Diário Oficial

Nº 13.789 - Ano LVII | Quinta-feira, 19 de março de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 24.344 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Onde se lê no Artigo 1º :
021000 GABINETE DO PREFEITO
02200 Depto. da Defesa Civil
04.122.2002.1017.0000 Modernização da infraestrutura dos departamentos
449030 Material de consumo

Leia se no Artigo 1º :
021000 GABINETE DO PREFEITO
02200 Depto. da Defesa Civil
04.122.2002.1017.0000 Modernização da infraestrutura dos departamentos
339030 Material de consumo

DECRETO Nº 24.349, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta Global de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo (PGPUOS) da Gleba 93, do Quarteirão 30.007, com área de 1.485.246,69m², com acesso pela Rua Giuseppe Máximo Scolfaro e Estrada do Goiabal (CAM 51), objeto da Matrícula nº 107.399 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda. e estabelece as diretrizes, restrições e demais exigências que nortearão o desenvolvimento dos projetos de parcelamentos específicos referentes a cada etapa da PGPUOS.

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica aprovada a Proposta Global de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo (PGPUOS) da Gleba 93, do Quarteirão 30.007, com área de 1.485.246,69m², com acesso pela Rua Giuseppe Máximo Scolfaro e Estrada do Goiabal (CAM 51), objeto da Matrícula nº 107.399 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda.
Parágrafo único. O desenvolvimento dos projetos de parcelamentos específicos referentes a cada etapa da PGPUOS deverá observar as diretrizes, restrições e demais exigências estabelecidas neste Decreto, assim como nos demais atos e disposições normativas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, CONDICIONANTES, INTERFERÊNCIAS E RESTRIÇÕES

Seção I
Localização da gleba

Art. 2º. A gleba está inserida na zona urbana do Município e, de acordo com a legislação atualmente em vigor, localiza-se na Macrozona de Desenvolvimento Ordenado e integra a Zona Mista 1 (ZM-1), a Zona Mista 2 (ZM-2) e a Zona de Atividade Econômica A (ZAE A).

Seção II
Diretrizes ambientais e urbanísticas

Art. 3º. A aprovação de loteamento, em cada fase da PGPUOS, fica condicionada ao atendimento dos parâmetros estabelecidos na legislação ambiental e de uso e ocupação do solo que estiverem vigentes à época da aprovação dos referidos empreendimentos.
Art. 4º. No desenvolvimento dos projetos de parcelamento do solo, o proprietário deverá cumprir também as diretrizes ambientais e urbanísticas da Certidão de Diretrizes Urbanísticas, do Relatório de Análise Conceitual e do Decreto Municipal nº 15.013/04, além das demais exigências que forem formuladas pelo Poder Público.

Seção III
Número de etapas e prazo para implantação

Art. 5º. A Proposta Global de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo será desenvolvida em 3 (três) etapas, correspondentes aos projetos de loteamentos que se pretende aprovar e executar, cada qual com prazo de 48 (quarenta e oito meses), totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Seção IV
Documentação

Art. 6º. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados ao Município até o momento de liberação da Análise Prévia do loteamento previsto na primeira etapa da PGPUOS:
a) Viabilidade técnica da CPFL pela incidência de torres de transmissão de energia;
b) Pareceres Técnico e Conclusivo do EIV-RIV;
c) Declaração sobre entrega da área do EPC sem restrições urbanísticas;
d) Duas cópias de planta física com a delimitação precisa da área envoltória de restrição de uso e ocupação do fragmento de cerrado do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron (Resolução CONDEPACC nº 157/2018), que incide sobre a Gleba. Esse documento será apresentado à Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural (CDPC) da Secretaria Municipal de Cultura, que, em sendo o caso, providenciará a manifestação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC);
e) Comprovante de pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, observando-se o disposto no art. 12;
f) Projeto de terraplanagem com ART vinculada;
g) Certidão retificada da matrícula da gleba;

Seção V
Sistema Viário

Art. 7º. As disposições das Subseções I e II, a seguir, deverão ser observadas sem afastar o atendimento da Certidão de Diretrizes Urbanísticas e do Relatório de Análise Conceitual Final.

Subseção I
Definições do GAL sobre sistema viário

Art. 8º. A PGPUOS deverá observar as seguintes determinações quanto ao sistema viário:
I - Executar o alargamento da Rua Giuseppe Máximo Scolfaro para 30,00m, em todo o trecho defronte à Gleba 93 (Diretriz Viária 10 do Plano Diretor - Lei Complementar nº 189/18, complementada pela Diretriz Viária 6 da Planta de Cadastramento), observando a implantação dos devidos dispositivos viários, todos na Fase 1 da PGPUOS;
II - Executar o dispositivo junto à Avenida 4 desde a implantação da Fase 1, além da previsão de execução dos Equipamentos Públicos Comunitários - EPC 01A e EPC 02A também na Fase 1, sendo necessário dispor de sistema viário adequado para acesso aos mesmos;
III - Representar em planta a execução da transposição do Córrego Anhumas, através da Rua 49.
IV - Executar a transposição sobre o Córrego Anhumas.

Subseção II
Diretrizes Viárias

Art. 9º. A PGPUOS deverá observar as seguintes determinações sobre as diretrizes viárias:
I - Interligar a Av. Luiz de Tella, do loteamento Cidade Universitária, ao Caminho 2 do loteamento Chácaras Santa Margarida e à diretriz viária que dá acesso ao CAM-415 (rua Bortoloto Martins), conforme inciso I, do Art. 9º, do Decreto 15.013/04;
II - Interligar a Av. Márcia Mendes à diretriz viária que dá acesso ao CAM-415 (rua Bortoloto Martins), de forma a contornar a área lacustre, conforme inciso II, do Art. 9º, do Decreto 15.013/04;
III - Implantar as diretrizes de contorno e interligação dos módulos residenciais, a serem implantadas concomitantemente a implantação do Módulo 2 e Módulo 3, conforme inciso III, do Art. 9°, do Decreto 15.013/04;
IV - Implantar as diretrizes viárias de contorno, e os dispositivos viários projetados para as intersecções e para os retornos às áreas comerciais, as quais deverão ocorrer até a implantação de cada área comercial, conforme inciso V, do Art. 9°, do Decreto 15.013/04. O atendimento integral a essa diretriz se dará quando da implantação dos dispositivos referentes ao alargamento da Rua Giuseppe Máximo Scolfaro na altura da Av. Luiz de Tella na altura da Av. Giuseppina Vielli di Napoli e o dispositivo viário da rua Guilherme Riguete com a Diretriz Viária 7 (Rua 1), todos na fase 1 da PGPUOS e dos demais dispositivos conforme as demais fases e áreas comerciais definidas na revisão do projeto urbanístico;
V - Quanto à conexão com as áreas lindeiras já existentes, além da interligação da Av. Luiz de Tella, da Rua Márcia Mendes com o loteamento Chácaras Santa Margarida, executar a conexão através da manutenção da rua 45 para interligação com o Loteamento Chácaras Santa Margarida e da Rua 44 para interligação com o Loteamento Jd. Alto da Cidade Universitária.
§1º Para atender ao disposto no inciso I deste artigo, é necessária a implantação da Diretriz Viária 1 (Avenida 6) de acordo com os estudos desenvolvidos no cadastramento da gleba, observando que a mesma não deverá incidir sobre Planície de Inundação para atender a diretriz ambiental do inciso I do Art. 7°, do Decreto 15.013/04 (garantir a não ocupação da área compreendida pela planície de inundação e áreas de preservação permanente, prevendo a não projeção do sistema viário sobre as mesmas [a não ser onde necessário transposição]).
§2º Para atender ao disposto no inciso II deste artigo, é necessária a implantação da Diretriz Viária 7, referente a Rua 1 do Projeto Urbanístico, conectando diretamente no dispositivo viário da rua Guilherme Riguete (ligação que conecta a rua Pedro Guidotti/Caminho 2 do Loteamento Chácaras Santa Margarida) completando o viário de contorno do LAC “1” e alinhado à Rua Márcia Mendes. O viário de contorno do perímetro é também uma exigência prevista na Lei Complementar 208/18, Art. 49, inciso XII.
§3º Para atener ao disposto no inciso III deste artigo, é necessária a implantação dos sistemas viários de contorno dos LACs previstos. O atendimento se dará conforme as fases indicadas, observando que o viário de todo o contorno de cada LAC deverá ser integralmente implantado na mesma fase de sua implantação.

Seção VI
Diretrizes do Decreto Municipal n° 15.013/04

Art. 10. Para que as diretrizes presentes no Decreto Municipal n° 15.013/04 e as novas diretrizes apresentas pelo Grupo de Análise de Loteamento sejam atendidas em complementaridade, os projetos urbanísticos de cada uma das fases da PGPUOS deverão observar o seguinte:
I - Garantir a não ocupação da área compreendida pela planície de inundação e Áreas de Preservação Permanente, prevendo a não projeção do sistema viário sobre as mesmas (a não ser onde necessário para transposição), conforme inciso I, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04;

II - Recuperar as Áreas de Preservação Permanente e planícies de inundações, com plantio de espécies vegetais de flora regional (recomposição da mata ciliar), conforme inciso III, do Art. 7°, do Decreto 15013/2004;
III - Restringir movimentação de terra/raspagens, devendo as mesmas ocorrer somente nas porções destinadas a abertura das vias e implantação de edificações, conforme inciso IV, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04;
IV - Elaborar RAP/EIA-RIMA, a ser apresentado à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (ou órgão ambiental competente a nível do Estado), conforme inciso VI, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04;
V - Preservar o conjunto arquitetônico formado pela sede da Fazenda Estância Eudóxia, demais construções de valor histórico e arquitetônico e da paisagem do entorno, conforme inciso III, do Art. 8º do Decreto 15.013/04;
VI - Garantir a manutenção de, no mínimo, 40% de área não impermeabilizada por lote, limitação esta a constar no memorial descritivo do loteamento e nos demais instrumentos legais da propriedade, conforme inciso VI, do Art. 8°, do Decreto 15.013/04;
VII - As calçadas das vias classificadas como vias Arteriais devem ter largura mínima de 5,00m e aquelas classificadas como vias Coletoras devem ter largura mínima de 4,00m;
§1º As diretrizes de transposição do sistema hídrico serão aceitas desde que locadas em trechos da Área de Preservação Permanente, desprovidos de vegetação significativa e, devidamente autorizadas pelo DEPRN e lBAMA, conforme inciso II, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04.
§2º As vias de circulação externas ao perímetro de fechamento dos loteamentos, e próximas aos cursos d'água, deverão ser projetadas afastadas das Áreas de Preservação Permanente, a fim de permitir a acomodação do empreendimento integrado à Área de Preservação Permanente, conforme inciso V, do Art. 7°, do Decreto 15.013/04.
§3º As diretrizes gerais de uso e ocupação do solo, conforme incisos I, II, IV e V, do Art. 8°, do Decreto 15.013/04, serão consideradas atendidas a medida que se sejam atendidos os parâmetros da legislação vigente de parcelamento, uso e ocupação do solo e as demais determinações do GAL.

Seção VII
Melhoramentos públicos

Art. 11. Os serviços e as obras de infraestrutura previstos, inicialmente, na PGPUOS para serem executados em cada etapa (fase) são os seguintes:
I - Primeira etapa:
a) Terraplanagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
b) Demarcação das quadras e dos lotes;
c) Guias e sarjetas;
d) Sistema de galerias de águas pluviais;
e) Redes de iluminação pública e de energia domiciliar;
f) Sistema de abastecimento de água potável;
g) Sistema de coleta, afastamento e tratamento e disposição final de esgoto;
h) Execução dos passeios públicos dos Equipamentos Públicos Comunitários (EPC);
i) Execução do Laudo de sondagem (3 furos/EPC) com ART vinculada (NBR 8036/83) dos EPC's;
j) Cercamento com alambrado, ou similar, dos EPC's;
k) Pavimentação das ruas e avenidas de acordo com os tipos de pavimento indicados nos projetos aprovados, sendo que as vias indicadas nos projetos aprovados deverão apresentar pavimento para tráfego de veículos pesados (tipo III-CA), em conformidade com as instruções dos órgãos municipais;
l) Sinalização viária horizontal e vertical;
m) Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
n) Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil;
o) Muros de arrimo;
p) Obras externas - duplicação da Rua Giuseppe Máximo Scolfaro;
q) Pontos de parada de ônibus com infraestrutura e mobiliário e com as respectivas sinalizações de solo, segundo o padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e conforme os projetos aprovados, inclusive os projetos de Acessibilidade e Sinalização;
r) Preservação, recuperação e constituição de áreas verdes;
s) Intervenção nos cursos d'água.
II - Segunda etapa:
a) Terraplanagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
b) Demarcação das quadras e dos lotes;
c) Guias e sarjetas;
d) Sistema de galerias de águas pluviais;
e) Redes de iluminação pública e de energia domiciliar;
f) Sistema de abastecimento de água potável;
g) Sistema de coleta, afastamento e tratamento e disposição final de esgoto;
h) Execução dos passeios públicos dos Equipamentos Públicos Comunitários (EPC);
i) Execução do Laudo de sondagem (3 furos/EPC) com ART vinculada (NBR 8036/83) dos EPC's;
j) Cercamento com alambrado, ou similar, dos EPC's;
k) Pavimentação das ruas e avenidas de acordo com os tipos de pavimento indicados nos projetos aprovados, sendo que as vias indicadas nos projetos aprovados deverão apresentar pavimento para tráfego de veículos pesados (tipo III-CA), em conformidade com as instruções dos órgãos municipais;
l) Sinalização viária horizontal e vertical;
m) Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
n) Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil;
o) Muros de arrimo;
p) Pontos de parada de ônibus com infraestrutura e mobiliário e com as respectivas sinalizações de solo, segundo o padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e conforme os projetos aprovados, inclusive os projetos de Acessibilidade e Sinalização;
q) Preservação, recuperação e constituição de áreas verdes;
r) Intervenção nos cursos d'água.
III - Terceira etapa:
a) Terraplanagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
b) Demarcação das quadras e dos lotes;
c) Guias e sarjetas;
d) Sistema de galerias de águas pluviais;
e) Redes de iluminação pública e de energia domiciliar;
f) Sistema de abastecimento de água potável;
g) Sistema de coleta, afastamento e tratamento e disposição final de esgoto;
h) Execução dos passeios públicos dos Equipamentos Públicos Comunitários (EPC);
i) Execução do Laudo de sondagem (3 furos/EPC) com ART vinculada (NBR 8036/83) dos EPC's;
j) Cercamento com alambrado, ou similar, dos EPC's;
k) Pavimentação das ruas e avenidas de acordo com os tipos de pavimento indicados nos projetos aprovados, sendo que as vias indicadas nos projetos aprovados deverão apresentar pavimento para tráfego de veículos pesados (tipo III-CA), em conformidade com as instruções dos órgãos municipais;
l) Sinalização viária horizontal e vertical;
m) Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
n) Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil;
o) Muros de arrimo;
p) Obras externas - transposição do Ribeirão Anhumas;
q) Pontos de parada de ônibus com infraestrutura e mobiliário e com as respectivas sinalizações de solo, segundo o padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e conforme os projetos aprovados, inclusive os projetos de Acessibilidade e Sinalização;
r) Preservação, recuperação e constituição de áreas verdes;
§1º A simples previsão dos melhoramentos elencados neste artigo não dispensa o interessado da obtenção das aprovações dos loteamentos e, em sendo o caso, do prévio licenciamento junto ao órgão competente.
§2º Os decretos de aprovação dos loteamentos previstos nas respectivas fases da PGPUOS poderão conter outras exigências que, segundo a avaliação dos órgãos competentes, se mostrarem necessárias.

Seção VIII
Demais definições

Art. 12. Observadas as disposições da legislação, o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo deverá ser feito proporcionalmente e até o prazo final fixado no cronograma de obras de cada uma das etapas.
Art. 13. As aprovações de cada um dos projetos de parcelamento do solo ficam condicionadas à apresentação e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e, em sendo o caso, à celebração do correspondente Termo de Acordo e Compromisso.
Art. 14. Conforme o disposto no inciso VI, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 15.013/04, deverá ser elaborado e apresentado para análise o Relatório Ambiental Preliminar/Estudo de Impacto Ambiental (RAP/EIA-RIMA), a ser apresentado ao órgão ambiental estadual competente em até 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da análise prévia de cada fase.
Parágrafo único. A apresentação, no Município, da aprovação do RAP/EIA-RIMA, pelo órgão ambiental estadual, é condição para a aprovação final dos projetos de parcelamento de cada fase.
Art. 15. Deverão ser submetidos à análise e, em sendo o caso, à aprovação dos órgãos competentes os projetos executivos dos melhoramentos públicos e os demais documentos necessários para comprovar o atendimento das exigências formuladas pelo Pode Público.
Art. 16. Se, para a implantação dos projetos de loteamento, houver a necessidade de executar a abertura e/ou pavimentação de vias, a passagem das redes de água, de esgoto, de galerias de águas pluviais, dentre outros, sobre imóveis de terceiros, caberá ao loteador fazer tratativas com os proprietários atingidos, bem como arcar com os custos diretos e indiretos da aquisição da propriedade ou, conforme o caso, da instituição de servidão a favor do Município.
§1º. Não alcançando êxito nas tratativas com os terceiros atingidos, o loteador interes-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

sado deverá arcar com as despesas diretas e indiretas do respectivo processo judicial, inclusive por desapropriação indireta.
§2º. O Município somente promoverá ação de desapropriação, caso se mostre necessário e atendidas as demais exigências, após a constituição de garantia correspondente, no mínimo, ao valor de avaliação da área, sendo que, no curso do processo, o Município poderá exigir a complementação da garantia de acordo com o valor apurado em avaliação judicial.
§3º. Em qualquer dos casos, em até 30 dias após o trânsito em julgado da ação judicial, o loteador deverá depositar, em conta-corrente do Município, o valor correspondente à condenação, acrescido de atualização monetária e demais consectários legais.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Além das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas todas as exigências formuladas pelo Poder Público, inclusive as disposições da Certidão de Diretrizes Urbanísticas, do Relatório de Análise Conceitual Final, assim como a legislação aplicável.
Art. 18. Os módulos inicialmente previstos no Decreto Municipal 15.013/04, ficam substituídos pelo novo faseamento proposto na PGPUOS de que trata este decreto.
Art. 19. Nos termos dos art. 39, *caput*, e 40, §1º, da Lei Complementar 208/18, os loteamentos correspondentes às etapas definias na PGPUOS deverão, cada qual, ser objeto de aprovação específica, de modo que o presente Decreto não implica ato de aprovação de loteamento.
Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Redigido de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº 2023/11/5317.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.350, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Aprova o projeto de desmembramento da Gleba 15, do Quarteirão 7685, localizada entre as ruas Olavo Barbosa de Oliveira, José Póvoa Júnior e Avenida Paulo Correa Viana, com área de 1032,43m², registrada na Matrícula nº 247.975 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Jorge Luís Siqueira.

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,
DECRETA
Art. 1º. Fica aprovado o projeto de desmembramento da Gleba 15, do Quarteirão 7685, localizada entre as ruas Olavo Barbosa de Oliveira, José Póvoa Júnior e Avenida Paulo Correa Viana, com área de 1.032,43m², registrada na Matrícula nº 247.975 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Jorge Luís Siqueira.
Art. 2º. A aprovação do desmembramento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, na Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, e demais normas pertinentes.
Art. 3º. A gleba está inserida na zona urbana do Município e, de acordo com a legislação atualmente em vigor, o parcelamento integra a Zona Mista 2 (ZM2).
Parágrafo único. Após o desmembramento, a aprovação de projetos de construções sobre os lotes deverá observar as tipologias de uso e ocupação do solo, e demais parâmetros urbanísticos, da legislação que estiver em vigor na data em que o pedido de aprovação for protocolado.
Art. 4º. Não serão executadas obras e serviços de melhoramentos públicos.
§1º. Segundo as informações prestadas pelos órgãos municipais competentes, a gleba objeto do desmembramento está situada em área que já é dotada de infraestrutura urbana.
§2º. O interessado deverá cumprir as determinações estabelecidas pela SANASA-Campinas, notadamente o Informe Técnico nº 0109/2025.
Art. 5º. Nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, não haverá a transferência de áreas públicas ao Município.
Art. 6º. O responsável pelo desmembramento deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.
Art. 7º. Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pelo Município, devendo o interessado requerer a regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do registro do desmembramento.
Art. 8º. O interessado deverá requerer o registro do desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação conforme estabelecido pelo art. 18, *caput*, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979.
Art. 9º. Em sendo o caso, o interessado obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do desmembramento e a fixar na área, em local visível, painel informando o número do processo de aprovação.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº 2024/10/3120.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.351, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 4.350.200,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e duzentos reais).

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 16.859 de 2025. que autoriza a Câmara Municipal solicitar a abertura de créditos suplementares até o limite de 12% do orçamento do Poder Legislativo;
Considerando o disposto na Resolução nº 1.042 de 10 de Março de 2026, que autoriza a suplementação de dotações da Câmara Municipal de Campinas;
"O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;"
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de***R$ 4.350.200,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e duzentos reais),*** suplementar ao Orçamento--Programa vigente, nas seguintes classificações:
018000CÂMARA MUNICIPAL
01810CÂMARA MUNICIPAL
01.031.3001.1001.0000MODERN. E INOVAÇÃO EM TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
449052EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 650.000,00
01.031.3001.4002.0000OPERAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
319001APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 100,00
319007CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 20.000,00
339014DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 150.000,00
339030MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 250.000,00
339031PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 220.000,00
339037LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 450.000,00
339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 460.000,00
339040SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 2.000.000,00
339139OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 100,00
01.031.3001.4003.0000CAPACITAÇÕES PARA DESENV. DE COMPETÊNCIAS E INTEGRAÇÃO SOCIAL
339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....*R$ 4.350.200,00*
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:
018000CÂMARA MUNICIPAL
01810CÂMARA MUNICIPAL
01.031.3001.4002.0000OPERAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
339008OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
01.100.000GERAL TOTAL.....R$ 4.350.200,00
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº **2026/08/02798/PCV/CMC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.352, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 83.251,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária relativa às emendas Municipais para viabilizar a aquisição de aparelhos para academias ao ar livre e equipamentos de playground, assim como eletrodomésticos, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00043850-40/SMSP**;
Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária relativa às emendas Municipais para aquisição de baterias e carregador portátil para uso do Departamento de Defesa Civil de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00043443-60/SMCGP**;
Considerando o Artigo 43 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências";
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor deR$ 83.251,00 **(oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais)**,suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:
021000 GABINETE DO PREFEITO
02200 DEPTO. DA DEFESA CIVIL
04.122.2002.1017.0392 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS DEPARTAMENTOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.002 EPI - MUNICIPAL - EDUARDO MAGOGA.....R$ 12.851,00
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESP. DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3040.4133.0000 REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.795 EPI - MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.760 EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 55.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 83.251,00
ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:
021000 GABINETE DO PREFEITO
02200 DEPTO. DA DEFESA CIVIL
04.122.2002.1017.0392 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS DEPARTAMENTOS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.002 EPI - MUNICIPAL - EDUARDO MAGOGA.....R$ 12.851,00
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESP. DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3040.4133.0000 REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.795 EPI - MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO

08.804.760 EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER..... .....R$ 55.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 83.251,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00043850-40/SMSP e PMC.2026.00043443-60/SMCGP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.353, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.150.225,00 (um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Considerando o saldo financeiro de recursos externos vinculados à SMCASP, em atendimento a necessidade de aquisição de câmeras de alta resolução, dispositivos de armazenamento de dados e infraestrutura de rede correlata, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2025.00082752-65/SMCASP**.

Considerando o saldo financeiro de recursos externos vinculados à SEMURB, em atendimento a necessidade de viabilizar a execução da reforma do telhado do Hortifruti anexo ao Mercado municipal de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00040681-50/SEMURB**.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II e IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 1.150.225,00 (um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais),**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

317100 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO
31710 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO
15.451.3050.4347.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU
449151 OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIO
03.100.520 GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDU..... .....R$ 800.225,00

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
06.126.1029.4106.0000 SISTEMA INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.803.576 TUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR -
TRANSF. ESP. ESTADUAL (PIX.....R$ 350.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....**R$ 1.150.225,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso: Recursos Próprios do FMDU e TUDEPI - Emenda Parlamemntar - Transf. Esp. Estadual (PIX).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos processos SEI **n°s PMC.2026.00040681-50/SEMURB e PMC.2025.00082752-65/SMCASP,** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra**.**

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.354, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Considerando a necessidade de viabilizar a aquisição de vacinas e microships necessários às demandas do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00042676-08/SECLIMAS**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R$ 400.000,00 **(quatrocentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

231000 SECRETARIA MUN. DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
23110 GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
18.541.3035.4204.0000 ATENÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.140.000 ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL..... .....R$ 400.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

231000 SECRETARIA MUN. DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
23110 GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
18.541.3035.4204.0000 ATENÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.140.000 ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL..... .....R$ 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2026.00042676-08/SECLIMAS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 035/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00008736-19 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **-Objeto**: Prestação de serviços de gerenciamento de bilheteria, compreendendo a implantação do sistema, emissão, venda, distribuição simultânea de ingressos, com comodato de equipamentos para venda e controles de acesso e disponibilização de mão de obra, uniformes e demais acessórios necessários, para os espetáculos realizados no Teatro Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes", e controladores de acesso para os espetáculos realizados no Teatro Municipal "José de Castro Mendes" **-Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 03**: 08/04/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 23/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:**90035/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Beatriz Constante pelo telefone (19) 2116-0294.

17 de março de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 034/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo:PMC.2025.00194775-49 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:**Fornecimento de fantasia do mosquito da dengue **-Abertura da Sessão Pública para o lote único:**01/04/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 19/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:**90034/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Beatriz Constante pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 17 de março de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 005/2026-Eletrônica - Processo Administrativo:PMC.2025.00038381-48 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:**Execução da obra de construção do Centro de Saúde Jardim Myrian, no Município de Campinas -SP **-Abertura da Sessão Pública**: 07/04/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 20/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:**90005/2026. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ana Julia Gregio Fontes Trevisani pelo telefone (19) 2116-0678.

Campinas, 18 de março de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 036/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00022890-94 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto**:Aquisição de tubos de coleta para uso do Laboratório Municipal de Campinas **-Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 e 02**: 06/04/2026 às 09h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 20/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora**: 986291 **-Número da Licitação**: 90036/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 18 de março de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00054007-35
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 205/2025 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais para curativos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 18065155 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18104643, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18104647, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS**os itens **01**, **02**, **11**, **13**, **14** e **18**,por não haver propostas válidas.

3. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, itens **03** (R$ 5,05), **04** (R$ 5,05) e **17**(R$ 9,94);
- **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **05** (R$ 18,75) e **06** (R$ 18,75);
- **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, itens **07** (R$ 10,89) e **08** (R$ 10,89);
- **SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, itens **09** (R$ 17,90), **10**(R$ 17,90), **15** (R$ 10,00) e **16** (R$ 10,00);
- **MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA.**, item **09** (R$ 78,20);
- **SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, itens **19** (R$ 11,50) e **20** (R$ 11,50);
- **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, itens **21** (R$ 21,80) e **22** (R$ 21,80);
- **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **23** (R$ 15,50) e **24** (R$ 15,50); e
- **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA.**, itens **25** (R$ 0,22) e **26** (R$ 0,22).

4. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 205/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços,com a inclusão da licitante que deverá compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 17952511e 17953058; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de março de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00195531-56
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 022/2026 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de big bag de ráfia, luvas de raspa e sacos plásticos.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12146 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90022/2026.

Campinas, 18 de março de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor(a) de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo:**2025001459**
Interessado:**VALINHOS 3 DO BRASIL PROJETOS IMOBILIÁRIOS S/A.**

A continuidade da análise da referida solicitação requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 (vinte) dias.
Considerando que em dois dos lotes integrantes da área objeto do empreendimento abrigam empresa com atividade potencialmente poluidora, conforme Anexo 5 do Decreto 8.648/76, solicito apresentar Parecer emitido pela CETESB autorizando a utilização do imóvel para o novo uso. Tal Parecer deverá contemplar a Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, conforme disposto no artigo 27 do Decreto 59.263/13;Apresentar Declaração de existência ou não de passivos, assinada por pessoa devidamente autorizada por meio de procuração, tendo em vista que a Srta. Keiane Pereira Bueno não possui habilitação no processo de licenciamento em questão;Apresentar procuração com prazo de validade vigente, contemplando todos os envolvidos como responsáveis pelo processo de licenciamento, bem como os poderes específicos necessários para a devida representação, considerando que a procuração da BMB Material de Construção S.A. encontra-se com a validade vencida;Apresentar protocolo de pedido de aprovação da interligação do sistema de drenagem do empreendimento à rede pública, junto à SEINFRA, considerando que o processo SEI PMC.2025.00197250-38 não prosperou, constando nota recente de arquivamento;Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis técnicos por todos os projetos e laudos;Apresentar Relatório Ambiental Integrado reformulado em formato de texto técnico contínuo, coeso e articulado, evitando a reprodução literal do Termo de Referência no modelo de perguntas e respostas, devendo o conteúdo ser estruturado com adequada contextualização, análise e integração das informações de modo a permitir a correta compreensão das características do empreendimento e seus impactos ambientais.

Em caso de dúvidas ou para marcar atendimento, entrar em contato com o técnico através do e-mailalexandre.costa@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de março de 2026
ALEXANDRE COSTA
Engenheiro Civil

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo: PMC.2025.00052035-81
Interessado: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social
AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadedeMultan°21/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar parcelamento irregular de solo em Unidade de Conservação - APA do Campo Grande, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 240.000 UFIC.

Nos termos do artigo 10 da Lei 19575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal n°18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Processo: PMC.2025.00052035-81
Interessado: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social
AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadedeEmbargon°01/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Embargo citado, por realizar parcelamento irregular de solo em Unidade de Conservação - APA do Campo Grande, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de EMBARGO.

Nos termos do artigo 10 da Lei 19575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal n°18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 18 de março de 2026
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, e Resolução CMI nº 001/2022 de 16 de fevereiro de 2022, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes com direito a voto e convida os demais Suplentes e interessados para participarem da Assembleia Geral extraordinária do CMI, a realizar-se **no dia 23 de março de 2026 às 14h00,** de forma virtual através do link:
https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OGU3NzM4ZTYtYTNlNC00NzI2LThmZTctMzRmNmNlMWI2NTAz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f1b504a3-c707-4c28-9bbf-d4e119440687%22%2c%22Oid%22%3a%22a1b0611e-e1f4-4bf4-b786-df8ec051902f%22%7d
Pautas:
1) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes
2) Comissão FMPIC - Apresentação e Deliberação

Campinas, 18 de março de 2026
SÔNIA MARIA DE SOUZA POPPI
Presidente ? CMI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº132, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:
1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no CEI Zoe Valente Bellochio - NAED Sul.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Zoe Valente Bellochio, localizado à Rua Antonio Marques da Silva, nº 30 - Jd Santo Expedito, Campinas.
4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: Vice Diretor
Servidor substituído : Daniela Aparecida da Silva Coelho matrícula 108.281-7 encontra-se atuando na mesma unidade como diretora educacional, SEI 2026.00012704-54.
Período: Manhã/Tarde
Unidade Educacional: CEI Zoe Valente Bellochio - NAED Sul.

Campinas, 18 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº133, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;
COMUNICA que a servidora abaixo relacionada teve sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **INDEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	SERVIDOR
1352938	EUFRASIA GOMES COSTA
1305506	EUFRASIA GOMES COSTA
1312065	NATALIA GEANFRANCESCO TANNURI

Campinas, 18 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº134, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Cam-

pinas, especialmente seu artigo 11;
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;
COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	SERVIDOR
1337530	ALEXSANDRA RAIMUNDA PIMENTEL
1299360	ANA LUCIA BAGGIO
1004794	ANNA ELIZA CIMORELLI DOS SANTOS
1106848	BIANCA PINHEIRO DE OLIVEIRA
1423975	BRUNA CALUX
1408127	BRUNO VERGARA
1386476	CAIO GUERATTO COELHO DA SILVA
1430793	CAIO GUERATTO COELHO DA SILVA
1032500	CARLOS AUGUSTO CECCHETTO RAMIRO
1023705	CELIA GARCIA
1426753	CELMA NUNES
1213202	CHRISTIANE PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES
1247921	CLEIDE GOMES FERREIRA
1024566	CRISTIANE TAVARES DA SILVA
1022695	DANIELE LENHARO APPOLINARIO
1029908	DEBORA APARECIDA MUNHOZ SOUZA E SILVA
1091409	DENISE APARECIDA MOSCA
1407848	ELEONORA CARLA RODRIGUES DUARTE
1117513	ELIANA CRISTINA D ORASIO
1450077	ELIZABETH CONCEICAO ALVES
1410768	FILIPE LOPES MULATO
1026100	FLAVIA DE CASSIA CESAR
1081292	GIRLENE DO NASCIMENTO URBANO
1196588	GISELLE ALESSANDRA MARCHI
1090518	IVALDO SOUSA COSTA
1025910	IVANIR FRANCISCO GIOVANONI
1312049	IZABELE REGINA SCHEFFER OLIVEIRA
1214934	JUCELENE GARCIA RUFFO
1251295	KATIA REGINA CURADO COPIA
1336568	LISE SANTOS CAMARGO
1082400	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS
1223135	MAGNA ALVES FERNANDES
1197479	MAIKE WILLIANS DE ASSIS MIRANDA
1219910	MARCO ANTONIO LIMBERTI
1002228	MARIA APARECIDA GOMES BREGALDA
1002040	MARIA CRISTINA DE LIMA
1434675	MARINA GROSCHITZ
1322940	MARTA SOPPELSA FORTI
1022393	MONICA DO CARMO SEBASTIAO RODRIGUES
1193104	PATRICIA LOPES FERNANDES
1280554	PATRICIA LOPES FERNANDES
1081152	PAULA CRISTINA MOMESSO BALARDIN
1117831	RAFAELA RAMOS DOS SANTOS
1095447	REJANE CARLOS DE ARAUJO MAGALHAES
1193864	RENATA BALDUINO ZUPPI
1026348	RENATA CRISTINA NUNCIATO
1024884	RITA DE CASSIA SOUZA MAXIMO
1344633	ROSELI LUZ CORREIA
1217615	SERGIO LUIS NOGUEIRA
1423789	SIRIOVALDO FREITAS BLANCO
1033883	SOLANGE LOUREIRO POZZUTO
1091239	SUELI APARECIDA PIRAM DE MELLO
1224727	SUELI HELENA NOGUEIRA DA SILVEIRA
1380346	SUSI MARIA DE OLIVEIRA DUTRA
1220713	TANIA MARIA XIMENES
1384910	TOMAS VIEIRA DE CAMPOS
1344625	VANIA DA SILVA
1409077	VANIA DA SILVA
1008951	VERA MARIA DA SILVA GIMENEZ

Campinas, 18 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO DGDP Nº 03/2026

Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC

O Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a nota final dos servidores para a classificação na Evolução Funcional do ano de 2025 de seus servidores, referente ao período avaliativo de 01/08/2024 à 31/07/2025.

Esta publicação levou em consideração:

1. As leis relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas, publicadas em D.O.M. em 29 de junho de 2007;

a) Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007 - Quadro de Cargos Geral;

b) Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007 - Magistério Público Municipal;

c) Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

d) Lei Complementar nº 187, de 27/12/2017 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

e) Lei Complementar nº 532, de 07/07/2025 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

2. A Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

3.Especificamente os Art. 28 e 29 da Resolução FUMEC nº 07/2018:

Art. 28. Para a Progressão Vertical dos servidores do Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) e do Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07):

I - a nota final do servidor será definida pela média das 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho preenchidas;

II - a média de cada Grupo será obtida a partir da nota final de seus servidores, excluindo do cálculo as notas dos servidores abaixo de 70 (setenta) pontos.

Art. 29. O servidor público poderá, após o período probatório, obter sua nota final através da média das Avaliações do Estágio Probatório.

Parágrafo Único. Caso o servidor possua Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação Periódica de Desempenho, sua nota final será obtida pela média entre as duas avaliações.

4. As interposições de recursos, referente às notas da Avaliação de Desempenho, já ocorreram nos períodos em que as mesmas foram consolidadas e cientificadas no SAD FUMEC - Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, não cabendo, portanto, reconsiderações destas notas.

OBSERVAÇÃO:

A Classificação Final dos servidores habilitados à Evolução Funcional será publicada no Diário Oficial do Município e terá sua composição realizada pelas informações específicas dos títulos apresentados e já validados, juntamente com a nota da Avaliação de Desempenho ou nota da Avaliação do Estágio Probatório.

MATR.	LEI	GRUPO	NOTA EST. PROB.	2023	2024	2025	MÉDIA
242	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
287	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
367	12.985/07	A	-	93,740	-	-	SEM MÉDIA
414	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
497	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
607	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	99,530	99,843
748	12.987/07	ED	-	-	-	-	SEM MÉDIA
807	12.987/07	DA	-	95,000	96,880	96,880	96,253
1057	12.985/07	A	-	95,000	95,000	93,760	94,587
1066	12.985/07	A	-	-	-	-	SEM MÉDIA
1068	12.985/07	A	-	94,000	92,000	98,950	94,983
1110	12.987/07	ED	-	97,150	97,530	100,000	98,227
1131	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
1135	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
1149	12.985/07	A	-	93,520	94,720	95,000	94,413
1202	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
1252	12.985/07	G	-	80,200	81,500	79,050	80,250
1255	12.985/07	A	-	-	-	-	SEM MÉDIA
1317	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
1411	12.985/07	A	-	95,000	95,000	100,000	96,667
1453	12.985/07	A	-	94,470	95,000	95,000	94,823
1465	12.985/07	A	-	94,820	95,000	95,000	94,940
1604	12.985/07	G	-	100,000	96,880	98,760	98,547
1847	12.985/07	F	-	100,000	94,900	98,140	97,680
10063	12.987/07	DA	-	94,800	94,800	95,000	94,867
10107	12.987/07	DA	-	94,950	95,000	95,000	94,983
10132	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10133	12.987/07	DA	-	99,520	99,520	95,000	98,013
10134	12.987/07	DA	-	99,380	99,380	99,380	99,380
10142	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10144	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10151	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10152	12.987/07	DA	-	99,380	100,000	100,000	99,793
10153	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10155	12.987/07	DA	-	94,920	94,860	95,000	94,927
10162	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10163	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,630	95,210
10173	12.985/07	A	-	95,000	-	-	SEM MÉDIA
10174	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10176	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10180	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10181	12.987/07	DA	-	99,380	100,000	100,000	99,793
10182	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10185	12.987/07	DA	-	99,380	99,380	99,380	99,380
10189	12.987/07	DA	-	100,000	99,960	100,000	99,987
10192	12.987/07	DA	-	100,000	99,380	99,380	99,587
10194	12.985/07	A	-	-	-	-	SEM MÉDIA
10196	12.985/07	A	-	100,000	92,660	98,760	97,140
10200	12.985/07	A	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10204	12.985/07	A	-	95,000	95,000	100,000	96,667

10206	12.987/07	DA	-	99,280	94,900	95,000	96,393
10207	12.987/07	DA	-	99,750	99,810	100,000	99,853
10209	12.985/07	A	-	-	-	-	SEM MÉDIA
10211	12.985/07	A	-	95,000	95,000	96,880	95,627
10212	12.985/07	A	-	95,000	95,000	99,380	96,460
10214	12.985/07	A	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10215	12.985/07	A	-	95,000	100,000	100,000	98,333
10217	12.985/07	A	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10218	12.985/07	A	-	95,000	100,000	95,000	96,667
10221	12.985/07	A	-	95,000	94,420	94,960	94,793
10224	12.985/07	A	-	93,870	95,000	98,900	95,923
10226	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10227	12.985/07	A	-	-	-	-	SEM MÉDIA
10229	12.985/07	A	-	93,750	98,750	98,950	97,150
10232	12.985/07	A	-	100,000	97,710	98,760	98,823
10233	12.985/07	D	-	96,480	100,000	100,000	98,827
10236	12.985/07	D	-	98,130	96,880	100,000	98,337
10243	12.987/07	DA	-	99,920	99,960	99,110	99,663
10247	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10249	12.985/07	A	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10250	12.985/07	A	-	99,000	100,000	100,000	99,667
10252	12.985/07	G	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10253	12.985/07	A	-	94,800	95,000	98,130	95,977
10259	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10260	12.987/07	DA	-	94,960	94,930	94,950	94,947
10261	12.987/07	DA	-	99,920	99,800	96,880	98,867
10264	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10266	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10268	12.987/07	DA	-	98,130	98,130	98,130	98,130
10273	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10277	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	100,000	98,333
10278	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	100,000	98,333
10280	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10281	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10282	12.987/07	DA	-	90,000	95,000	95,000	93,333
10283	12.987/07	DA	-	94,960	94,840	100,000	96,600
10285	12.987/07	DA	-	94,900	94,750	95,000	94,883
10287	12.987/07	DA	-	98,280	100,000	100,000	99,427
10289	12.987/07	DA	-	94,570	95,000	82,150	90,573
10290	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10291	12.987/07	DA	-	100,000	94,960	95,000	96,653
10293	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	100,000	98,333
10294	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10299	12.987/07	DA	-	95,340	97,280	99,180	97,267
10301	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10304	12.987/07	DA	-	95,000	98,130	98,130	97,087
10306	12.987/07	DA	-	95,000	98,760	96,880	96,880
10307	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	94,930	94,977
10309	12.987/07	DA	-	98,480	98,660	96,880	98,007
10310	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10312	12.987/07	DA	-	94,880	92,880	94,050	93,937
10315	12.987/07	DA	-	100,000	95,630	95,630	97,087
10316	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10319	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10322	12.987/07	DA	-	95,000	-	95,000	SEM MÉDIA
10323	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10324	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10327	12.987/07	DA	-	94,800	99,800	100,000	98,200
10336	12.987/07	DA	-	100,000	92,900	100,000	97,633
10338	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10342	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10347	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10348	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	98,130	96,043
10353	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10357	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10366	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10367	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10369	12.987/07	DA	-	99,670	99,750	100,000	99,807
10370	12.987/07	DA	-	-	98,760	96,880	SEM MÉDIA
10371	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10372	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10373	12.987/07	DA	-	95,000	94,840	95,000	94,947
10374	12.987/07	DA	-	87,200	99,200	97,600	94,667
10376	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10377	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	95,000	98,333
10382	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10383	12.987/07	DA	-	92,700	95,000	-	SEM MÉDIA
10384	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10386	12.987/07	DA	-	98,050	100,000	100,000	99,350
10387	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10388	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	99,960	99,987
10392	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	100,000	98,333
10393	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10394	12.985/07	A	-	94,660	100,000	100,000	98,220
10395	12.985/07	A	-	95,000	94,960	100,000	96,653
10396	12.987/07	DA	-	100,000	96,520	96,520	97,680
10397	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10402	12.987/07	DA	-	95,000	90,000	100,000	95,000
10406	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10407	12.985/07	A	-	98,760	95,000	95,000	96,253
10408	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10414	L.C.532/2025	DP	-	99,900	99,900	99,940	99,913
10415	L.C.532/2025	DP	-	100,000	99,920	100,000	99,973
10416	L.C.532/2025	DP	-	99,190	99,900	99,840	99,643
10417	L.C.532/2025	DP	-	98,400	98,270	96,760	97,810
10418	L.C.532/2025	DP	-	100,000	99,900	100,000	99,967
10419	L.C.532/2025	DP	-	93,730	94,230	94,850	94,270
10421	L.C.532/2025	DP	-	95,760	95,790	99,900	97,150
10422	L.C.532/2025	DP	-	99,860	99,740	99,670	99,757
10423	L.C.532/2025	DP	-	99,340	98,830	100,000	99,390
10425	L.C.532/2025	DP	-	100,000	99,900	100,000	99,967
10426	L.C.532/2025	DP	-	99,860	99,900	100,000	99,920
10428	L.C.532/2025	DP	-	100,000	99,900	99,800	99,900
10430	L.C.532/2025	DP	-	94,860	94,900	100,000	96,587
10431	L.C.532/2025	DP	-	99,780	99,770	99,710	99,753
10433	L.C.532/2025	DP	-	100,000	99,900	100,000	99,967
10434	L.C.532/2025	DP	-	99,720	99,440	100,000	99,720
10435	L.C.532/2025	DP	-	99,920	99,140	99,840	99,633
10440	L.C.532/2025	DP	-	98,760	98,660	96,880	98,100
10441	L.C.532/2025	DP	-	100,000	99,900	100,000	99,967
10442	L.C.532/2025	DP	-	99,820	99,680	99,900	99,800
10447	L.C.532/2025	DP	-	99,240	99,860	99,760	99,620
10448	L.C.532/2025	DP	-	99,420	99,800	99,900	99,707
10450	L.C.532/2025	DP	-	99,560	99,860	100,000	99,807
10451	12.987/07	DB	-	95,000	95,630	95,630	95,420
10453	L.C.532/2025	DP	-	99,900	99,900	100,000	99,933
10454	L.C.532/2025	DP	-	-	94,820	99,800	SEM MÉDIA
10457	12.985/07	D	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10458	12.987/07	ED	-	99,380	100,000	100,000	99,793
10459	12.985/07	G	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10461	12.985/07	D	-	95,000	94,910	94,950	94,953
10464	12.987/07	EC	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10467	12.985/07	D	-	94,320	94,520	94,720	94,520
10468	12.985/07	D	-	95,000	95,000	96,880	95,627
10470	12.985/07	D	-	95,000	98,760	100,000	97,920
10471	12.987/07	EC	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10473	12.985/07	F	-	96,880	100,000	100,000	98,960
10475	12.987/07	DB	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10477	12.985/07	G	-	95,000	99,900	99,950	98,283
10478	12.985/07	J	-	95,000	95,000	94,880	94,960
10481	12.987/07	DB	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10482	12.985/07	G	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10483	12.985/07	I	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10484	12.985/07	D	-	94,920	95,000	100,000	96,640
10486	12.987/07	DB	-	99,020	62,400	70,400	77,273
10487	12.985/07	D	-	95,000	100,000	100,000	98,333
10490	12.985/07	D	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10491	12.985/07	D	-	98,760	95,000	98,130	97,297
10494	L.C.532/2025	DP	-	96,010	96,060	95,960	96,010
10495	L.C.532/2025	DP	-	99,960	99,700	100,000	99,887
10496	L.C.532/2025	DP	-	93,020	89,200	94,610	92,277
10498	12.985/07	G	-	95,000	96,880	100,000	97,293
10499	L.C.532/2025	DP	-	99,520	99,900	100,000	99,807
10500	12.987/07	DB	-	78,860	-	-	SEM MÉDIA
10502	L.C.532/2025	DP	-	99,860	99,900	99,900	99,887
10503	L.C.532/2025	DP	-	98,690	99,640	98,090	98,807
10504	L.C.532/2025	DP	-	99,870	99,660	99,640	99,723
10505	L.C.532/2025	DP	-	99,860	99,900	99,900	99,887
10506	12.985/07	J	-	95,000	94,960	95,000	94,987
10509	12.985/07	D	-	94,920	95,000	95,000	94,973
10510	12.985/07	D	-	99,920	99,960	99,960	99,947
10511	L.C.532/2025	DP	-	99,880	99,840	99,650	99,790
10513	12.987/07	DB	-	99,790	99,790	99,790	99,790
10515	L.C.532/2025	DP	-	99,620	99,730	99,910	99,753
10516	12.985/07	D	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10517	12.985/07	D	-	95,000	95,000	100,000	96,667
10518	12.985/07	D	-	95,000	95,000	100,000	96,667
10519	12.985/07	D	-	100,000	100,000	100,000	100,000

10520	12.985/07	G	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10523	L.C.532/2025	DP	-	99,800	99,920	100,000	99,907
10524	12.985/07	D	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10526	12.985/07	D	-	100,000	99,950	100,000	99,983
10527	12.987/07	ED	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10529	L.C.532/2025	DP	-	96,780	98,680	93,680	96,380
10530	L.C.532/2025	DP	-	94,040	89,660	99,690	94,463
10531	L.C.532/2025	DP	-	94,260	94,480	100,000	96,247
10532	12.985/07	D	-	94,920	95,000	95,000	94,973
10534	L.C.532/2025	DP	-	99,540	99,720	99,840	99,700
10535	L.C.532/2025	DP	-	99,410	99,840	100,000	99,750
10536	L.C.532/2025	DP	-	90,000	94,900	99,900	94,933
10540	12.987/07	DB	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10541	12.985/07	C	-	95,000	95,000	100,000	96,667
10542	L.C.532/2025	DP	-	99,900	99,340	99,800	99,680
10544	L.C.532/2025	DP	-	97,460	97,430	98,310	97,733
10545	L.C.532/2025	DP	-	99,920	99,780	99,960	99,887
10547	12.985/07	C	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10548	12.985/07	D	-	99,920	99,960	99,960	99,947
10549	L.C.532/2025	DP	-	95,000	94,900	100,000	96,633
10550	L.C.532/2025	DP	-	99,880	99,860	100,000	99,913
10551	L.C.532/2025	DP	-	99,600	99,800	100,000	99,800
10552	L.C.532/2025	DP	-	94,640	94,900	95,000	94,847
10553	L.C.532/2025	DP	-	94,780	89,470	89,880	91,377
10554	12.987/07	ED	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10559	12.985/07	G	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10561	L.C.532/2025	DP	-	98,980	99,800	100,000	99,593
10562	L.C.532/2025	DP	-	99,740	99,350	94,960	98,017
10563	L.C.532/2025	DP	-	99,490	94,740	99,800	98,010
10564	L.C.532/2025	DP	-	94,120	94,460	95,000	94,527
10565	L.C.532/2025	DP	-	94,680	94,720	95,000	94,800
10566	L.C.532/2025	DP	-	93,280	88,880	89,720	90,627
10568	12.985/07	F	-	100,000	100,000	96,880	98,960
10570	12.985/07	G	-	99,920	99,960	99,960	99,947
10572	L.C.532/2025	DP	-	87,440	91,300	91,560	90,100
10573	12.987/07	ED	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10574	12.985/07	D	-	98,760	98,760	99,960	99,160
10576	12.985/07	D	-	95,000	93,670	95,000	94,557
10577	12.985/07	G	-	100,000	99,950	100,000	99,983
10580	12.987/07	DB	-	93,500	97,000	98,090	96,197
10581	L.C.532/2025	DP	-	100,000	99,880	100,000	99,960
10582	12.987/07	ED	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10583	12.987/07	ED	-	99,720	99,960	100,000	99,893
10584	L.C.532/2025	DP	-	94,160	94,900	100,000	96,353
10587	12.987/07	ED	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10588	12.987/07	ED	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10589	L.C.532/2025	DP	-	94,560	94,900	95,000	94,820
10591	L.C.532/2025	DP	-	99,360	99,630	99,820	99,603
10592	L.C.532/2025	DP	-	91,970	93,870	-	SEM MÉDIA
10594	L.C.532/2025	DP	-	94,770	94,880	99,880	96,510
10596	L.C.532/2025	DP	-	98,200	99,500	95,000	97,567
10598	L.C.532/2025	DP	-	93,370	93,480	94,590	93,813
10599	L.C.532/2025	DP	84,665	-	-	100,000	92,333
10602	L.C.532/2025	DP	85,600	-	-	-	85,600

Campinas, 16 de março de 2026
COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2025.00002711-21. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 04/2026. **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para uso das unidades da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:

1. ADJUDICAR o objeto, com os preços totais entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:

. LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.953.468/0001-82 - Grupo 1: (R$ 51.900,00), Grupo 4: (R$ 18.526,00);

. TRAMONTINA FARROUPILHA SA INDUSTRIA METALURGICA - CNPJ nº 87.834.883/0001-13 - Grupo 2: (R$ 247.000,00);

. R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 24.926.616/0001-56 - Grupo 3: (R$ 17.712,00);

. RK SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ nº 49.316.260/0001-60 - Grupo 5: (R$ 47.625,00);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa em favor de**LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.953.468/0001-82** no valor total de **R$ 70.426,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**, **TRAMONTINA FARROUPILHA SA INDUSTRIA METALURGICA - CNPJ nº 87.834.883/0001-13** no valor total de **R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 24.926.616/0001-56** no valor total de **R$ 17.712,00 (dezessete mil, setecentos e doze reais) eRK SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ nº 49.316.260/0001-60** no valor total de **R$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais),** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60401.12.363.1053.4324.4.4.90.52 FR 01.200.000
60402.12.122.1053.4325.4.4.90.52 FR 01.220.000
60404.12.366.1053.4326.4.4.90.52 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) Ao Setor Jurídico para lavratura do TERMO DE CONTRATO;

2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 17 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI FUMEC Nº: 2025.00000581-09

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documentos e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC.
Interessado: Fumec

DESPACHO

1)Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6, inciso LIX, 25, § 8º, inciso II, 92, § 4º, inciso II, 135 e 136da Lei nº 14.133/2021 e bem como nas cláusulas 2.1 do termo de referência e 2.1 do Termo de Contrato nº 34/2025 celebrado com a empresa **PHERTAS SEGURANÇA LTDA. (CNPJ/MF nº 25.156.576/0001-73)**, a celebração de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência a repactuação do instrumento contratual no valor de R$ 1.886.485,10 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), devendo o montante de R$ 398.740,40 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes;

2)As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar as dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1053.4324.339039 FR 01.200000, 60402.12.122.1053.4325.339039 FR 01.220000 e 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000;

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de apostilamento;

4) Publique-se.

Campinas, 17 de março de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nºPMC.2026.00042644-12
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto:AMIL - Aquisição de medalhas para o TUC 2026

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 20/03/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 18 de março de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC.2023.00065707-66
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 023/2024
Objeto: Registro de Preços de Infraestrutura para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 1.362,30** (um mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) a favor da empresa **OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. - CNPJ 02.959.865/0001-05**, referente ao item 05 da ATA nº 156/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 18 de março de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal

11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a Reunião Plenária de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 1º de abril de 2026,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na reunião fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da reunião, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2011/03/15262
Interessado(a): BANCO ABN-AMRO S/A
Advogado(a): Márcio Luiz Garcia - OAB/SP 163.841
Tributo: ISSQN
Asssunto: AIIM Principal
AIIM: 002207/2011
Recurso de Revisão: Processo2017/10/21249
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

02) PROCESSO 2014/03/14003
Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo: ISSQN
Asssunto: AIIM Principal
AIIM: 002601/2014
Recurso de Revisão: Processo2023/03/00126
Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

03) PROCESSO PMC.2022.00062041-40
Interessado(a): BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann OAB/SP 103.145
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Asssunto: Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs: 3423.12.34.0181.01001 a 3423.12.34.0181.01186
Recurso de Revisão: ProcessoPMC.2024.00133482-41
Relator(a): Leandro Lucon

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00021387-11
Interessado: SHIRLEI DE PAULA
Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA
Código Cartográfico: 3244.52.27.0115.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.52.27.0115.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados, face a inativação desta unidade, haja vista a subdivisão do lote, que originou os lotes 13-SUB (3244.52.27.0130.01001) e 13-A (3244.52.27.0116.01001), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2003/10/14076.

Protocolado: PMC.2026.00021326-08
Interessado: TR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Requerente: ELOÁ RAMOS NASCIMENTO MARTINS
Código Cartográfico: 3414.31.42.0166.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.31.42.0166.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados, face a criação da 8 dependências e a anexação de fato com o código cartográfico 3414.31.42.0173.01001, conforme decisão e parecer fiscal contidos no protocolo nº PMC.2024.00130861-14.

Campinas, 17 de março de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00020587-93
Interessado: Andreia Cristina Righetto Alves
Requerente: Celso Dall Gallo
Código Cartográfico: 3362.34.68.0278.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007, **Certificoa desistência** tácita do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2026 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3362.34.68.0278.01001**, em decorrência da extinção do crédito impugnado pelo pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00014722-43
Interessado: ERIMAR BRIDER CUNHA
Código Cartográfico: 3234.22.20.0253.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, exercício **2026**, referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3234.22.20.0253.01001**, tendo em vista que o lançamento pugnado encontra-se corretamente constituído mediante a classificação por PEI nos termos do artigo 18-B da Lei Municipal n° 11.111/2001 combinado com o artigo 49 e Tabela L do Decreto Municipal n° 19.723/2017.

Protocolado: PMC.2025.00116344-32
Interessado: ARIVALDO CANDIDO DA SILVA
Código Cartográfico: 3432.41.55.0706.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007,**DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2025 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3432.41.55.0706.01001,** com fulcro no inciso I, do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerimento foi protocolizado extemporaneamente em 08/08/2025, portanto, fora do prazo previsto no Edital de Notificação dos Lançamentos publicado no Diário Oficial do Município em 10/01/2025, cujo prazo expirou em 14/02/2025, nos termos do disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **DETERMINO de ofício** a revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo de 2025, alterando-se os dados da área construída para **300,14m²** e a classificação do padrão construtivo para **NRH 5,** permanecendo inalterados os demais dados cadastrais**,** nos termos do Parecer Fiscal 18096233, com fundamento na Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto 19.723/2017, Tabela I do Anexo 2; Lei 6.355/1990 c/c o disposto nos artigos 145, II, 149, VIII e 173 do C.T.N.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00109477-80
Interessado: SF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Requerente: Yara Siqueira Faria Mendes
Código Cartográfico: 4313.22.69.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal n° 13.104/2007, **certifico adesistência** do pedido de revisão dos lançamentos IPTU do imóvel cadastrado sob cartográfico nº **4313.22.69.0001.00000,** referentes aos exercícios de **2020 a 2021 (reemissão em 05/2025)**, com fundamento no disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº1025308-96.2025.8.26.0114, conforme informações prestadas pela SMJ-PGM-PF-SJFT no despacho 17630893.

Campinas, 18 de março de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação
Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, I, c/c o art. 21, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R$
	044035/2026	PMC.2024.00093208-68	CARLOS EDUARDO PAGANUCCI	RUA ANTONIO CAMPAGNONE 164 JARDIM BOM SUCESSO 13045220	CONSTRUÇÃO	228,2	297,4833	67885,6891	30/09/24	17309,49

	044036/2026	PMC.2024.00093233-79	ERICA DA COSTA BARBOSA	RUA HELENA CIPPICIANI VITAL 43 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057041	CONSTRUÇÃO	224	297,4833	66636,2592	01/12/24	16990,91
	044037/2026	PMC.2024.00093258-27	LUIZ FELIPE SAVIO DOS SANTOS	RUA PARQUE NACIONAL MARINHO DE FERNANDO DE NORONHA 51 RESIDENCIAL BELA ALIANÇA 13059533	CONSTRUÇÃO	340	241,5904	82140,7360	02/05/25	20944,24
	044038/2026	PMC.2024.00092407-59	EDUARDO DE ARRUDA CASAGRANDE	RUA VISCONDE DE PIRAJÁ 140 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104186	CONSTRUÇÃO	310,28	319,9250	96251,0359	11/09/25	24542,09
	044039/2026	PMC.2024.00092386-90	MARCIA BARREIRA SEVERINO ARNALDI	RUA PEDRO CLÁUDIO PIO 166 JARDIM IBIRAPUERA 13060287	CONSTRUÇÃO	36,53	297,4833	8992,9202	30/09/24	2293,01
	044040/2026	PMC.2024.00093191-85	ESPOLIO DE VERIDIANA MACHADO KALLAUR	RUA TENENTE CORONEL WALDOMIRO DE VASCONCELLOS FERREIRA 58 020-A CHÁCARAS DE RECREIO BARÃO 13082730	CONSTRUÇÃO	499,76	241,5904	120737,2183	25/02/25	30785,58
	044041/2026	PMC.2024.00115703-53	ALEXANDRE CERON DA FONSECA	RUA JUAREZ ALVES 38 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049277	CONSTRUÇÃO	328,49	319,9250	101636,9733	30/09/24	25915,4
7993048	044042/2026	PMC.2022.00053437-23	GERALDO MAGELA JUNIOR	RUA DOUTOR HERCULANO GOUVEA NETO 565 LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO 13040702	REFORMA	256,61	319,9250	24628,7863	11/08/23	6279,85
9458506	044043/2026	PMC.2024.00022254-28	EQUIPAC CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO LTDA.	RUA NEYDE NOGUEIRA LUCARELLI 119 RESIDENCIAL ARBORAIS 13098066	CONSTRUÇÃO	346,73	319,9250	108166,6425	23/01/26	27580,33
	044044/2026	PMC.2025.00174266-45	ANDREIA CAMILO ROQUE DO NASCIMENTO	RUA FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO 398 JARDIM DO TREVO 13041025	DEMOLIÇÃO	224,25	297,4833	6671,0630	30/01/26	1700,99
6280641	044045/2026	PMC.2025.00183806-81	LEANDRO CESAR BRONZELI GOIS	RUA LUIZ GEMIN 68 VILA PALMEIRAS I 13053242	CONSTRUÇÃO	57	231,1325	13174,5525	22/01/22	3359,25
6279554	044046/2026	PMC.2025.00183840-83	ADAIL PEREIRA SOARES	RUA JOAQUIM MANUEL DE MACEDO 223 JARDIM SANTA GENEBRA 13080470	CONSTRUÇÃO	143,42	241,5904	34648,8952	22/01/22	8834,78
7738412	044047/2026	PMC.2024.001499-94	ELIANA SILVA PAIFER	RUA ENGENHEIRO PLÍNIO JUNQUEIRA DE CASTRO 194 PARQUE ALTO TAQUARAL 13087766	CONSTRUÇÃO	258,02	319,9250	82547,0485	27/06/25	21047,85
8431370	044048/2026	PMC.2025.00000723-57	CARLOS RENATO GAZOLA	RUA ADVOGADO NORALDINO FREITAS 141 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049320	CONSTRUÇÃO	317,7	319,9250	99720,6225	27/06/25	25426,76
	044049/2026	PMC.2024.00154894-88	IRACY FREITAS DE ANDRADE MOREIRA	RUA NILCE FERREIRA DE SOUZA 11 RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO 13085626	CONSTRUÇÃO	188,19	297,4833	55090,9323	25/02/25	14047,09
11066466	044050/2026	PMC.2025.00171095-93	GRUPO ADN S.A.	RUA LOTÁRIO NOVAIS 336 TAQUARAL 13076150	DEMOLIÇÃO	122,7	297,4833	3650,1201	23/12/22	930,71
10988564	044051/2026	PMC.2025.00155881-25	MURILO ARAUJO ROVERI	RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE 1266 AP 134 TAQUARAL 13076112	REFORMA	89	239,6412	6398,4200	18/11/25	1631,47
7246200	044052/2026	PMC.2024.00116450-35	INSTITUTO ESPECIALIZADO EM HOMEOPATIA E ACUPUNTURA JACQUELIN	RUA PASCOAL NOTTE 37 PARQUE TAQUARAL 13087380	CONSTRUÇÃO	210	241,5904	50733,9840	30/03/23	12936,15
9741267	044053/2026	PMC.2024.00092136-03	VANESSA APARECIDA FANTATO REIS	RUA MAYRINK 116 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104130	CONSTRUÇÃO	242	297,4833	71990,9586	22/09/25	18356,25
8748527	044054/2026	PMC.2024.00093171-31	KLEYTON FEIJO FABRETTI	RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 909 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098059	CONSTRUÇÃO	365,57	319,9250	112727,1734	25/02/25	28743,17
9930990	044055/2026	PMC.2024.00098623-26	CAROLINA ORCIOLI ROMERO	RUA JACIRA NEVES BALTAZAR DOS SANTOS 166 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049544	CONSTRUÇÃO	222,64	297,4833	66231,6819	18/11/25	16887,75
9784071	044056/2026	PMC.2024.00092457-18	MAURICIO FORNER	RUA JÁDER PASSOS 74 JARDIM BOA ESPERANÇA 13091513	CONSTRUÇÃO	123,46	297,4833	35418,3617	27/06/25	9030,97
7442890	044058/2026	2021/99/1136	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	RUA CAMARGO PAES 198 JARDIM GUANABARA 13073350	REFORMA	162,85	241,5904	11802,8990	29/11/22	3009,5
10052208	044059/2026	PMC.2024.00121485-31	RODRIGO SORIANO FERNANDES DA SILVA	RUA DOUTOR QUIRINO 941 7A AP 74 CENTRO 13015081	REFORMA	97,55	239,6412	7013,0997	04/11/24	1788,2
11084871	044060/2026	PMC.2025.00174765-88	CLAUDIA MARIA CELLI	RUA DA CANDELÁRIA 392 CAMINHOS DE SAN CONRADO (SOUSAS) 13104070	CONSTRUÇÃO	89,48	319,9250	28626,8890	08/03/22	7299,28
10986758	044061/2026	PMC.2025.00151761-02	LETICIA RIBEIRO DE SOUZA	RUA PADRE ALMEIDA 477 1 A AP 11 CAMBUÍ 13025251	REFORMA	97,08	239,6412	6979,3103	08/05/25	1779,58
10911090	044062/2026	PMC.2025.00184783-12	SILVIA HELENA FERNANDES DE ANDRADE	RUA RUY PUPO DE CAMPOS FERREIRA 129 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060063	CONSTRUÇÃO	90,57	297,4833	22671,2023	23/01/22	5780,7
7037589	044063/2026	PMC.2025.00156928-87	SILVIA MARIA CALOU	RUA DA LAGOA 244 CAMINHOS DE SAN CONRADO (SOUSAS) 13104118	CONSTRUÇÃO	51,45	319,9250	13468,8425	08/03/22	3434,29
	044064/2026	PMC.2024.00155709-27	MARIA DO CARMO MARCELLO IANNACCONE	RUA BENEDITO SAMPAIO 408 PARQUE SÃO QUIRINO 13088220	CONSTRUÇÃO	118,48	319,9250	37904,7140	31/03/25	9664,94
5449782	044065/2026	PMC.2024.00013851-71	G B F CONSTRUCOES DE ARACATUBA EIRELI	RUA ULISSES LELOT FILHO 318 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059722	CONSTRUÇÃO	100,97	297,4833	30036,8888	30/03/22	7658,81
11204648	044066/2026	PMC.2026.00001639-13	CONCON SANTANA PARTICIPACOES LTDA	RUA REPÚBLICA DOMINICANA 1267 JARDIM NOVA EUROPA 13040107	DEMOLIÇÃO	409,6	319,9250	13104,1280	19/01/26	3341,29
10831959	044067/2026	PMC.2025.00108816-65	CLAUDINEI APARECIDO FERREIRA	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER 445 PARQUE CIDADE CAMPINAS 13069035	CONSTRUÇÃO	183,49	319,9250	53653,0221	22/01/22	13680,45
	044068/2026	PMC.2025.00097134-10	ANTONIA EVANILDA RIBEIRO	AVENIDA ANTÔNIO PAGLIATO 77 RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE 13057067	CONSTRUÇÃO	78,5	231,1325	18143,9013	23/12/22	4626,33
9836233	044069/2026	PMC.2024.00093206-04	MARCELO CAVENAGHI	RUA PARQUE NACIONAL SERRA DA CUTIA 75 RESIDENCIAL BELA ALIANÇA 13059543	CONSTRUÇÃO	82,25	231,1325	19010,6481	27/06/25	4847,34

6456448	044070/2026	PMC.2025.00196858-18	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	RUA CINIRA FONSECA DE OLIVEIRA 70 PARQUE IMPERADOR 13097113	CONSTRUÇÃO	273,11	319,9250	87374,7168	30/07/21	22278,81
10612688	044071/2026	PMC 2025.00073578-88	ALESSANDRO MS UTILITARIOS E VEICULOS LTDA	RUA UIRAPURU 6 CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA 13061333	DEMOLIÇÃO	155,03	297,4833	4611,8836	10/09/25	1175,94
9950168	044072/2026	PMC.2024.00103060-41	FABIO DE LOLLO	RUA CORONEL QUIRINO 1250 APTO 121 CAMBUÍ 13025002	REFORMA	80	239,6412	5751,3888	22/11/24	1466,49
	044073/2026	PMC.2024.00136665-36	RICARDO AUGUSTO MADEIRA	RUA OLAVO BILAC 401 10AD AP102 CAMBUÍ 13024110	REFORMA	92,52	239,6412	6651,4811	20/01/25	1695,99
6279627	044074/2026	PMC.2025.00183859-93	MARCO ANTONIO PICCIRILLO FERREIRA	AVENIDA ROTARY 201 VILA BRANDINA 13092509	CONSTRUÇÃO	279,95	241,5904	67633,2325	30/09/21	17245,12
11195592	044075/2026	PMC.2025.00192652-82	WILIAN GARBELOTTI FARTO	RUA MONTE APRAZIVEL 62 CHÁCARA DA BARRA 13090764	CONSTRUÇÃO	149,92	241,5904	36219,2328	30/03/21	9235,18
6433529	044076/2026	PMC.2025.00080508-59	R4 - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA MARIA MONTEIRO 1623 CAMBUÍ 13025152	CONSTRUÇÃO	320	241,5904	77308,9280	30/04/21	19712,23
11140020	044077/2026	PMC.2025.00190473-74	SIVONEI MARCOS DE OLIVEIRA	RUA BORTOLO MARTINS 1500 CASA 09 CHÁCARA SANTA MARGARIDA 13085450	CONSTRUÇÃO	245,29	297,4833	70738,5539	30/12/21	18036,92
7207859	044078/2026	PMC.2025.00093722-48	ROSANGELA HERNANDEZ JOSE	RUA LUSITANA 699 CENTRO 13015120	CONSTRUÇÃO	27,9	319,9250	8925,9075	30/03/25	2275,93
11166770	044079/2026	PMC.2025.00176401-32	MARIA DE LOURDES PEDROSO DE AGUIAR	AVENIDA JACAUNA 122 VILA AEROPORTO 13054107	CONSTRUÇÃO	141,74	297,4833	42165,2829	30/04/23	10751,3
	044080/2026	PMC.2024.00136388-34	STOK PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA ROXO MOREIRA (JORNALISTA) 542 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083590	CONSTRUÇÃO	261,85	319,9250	83772,3613	15/04/25	21360,28
	044081/2026	PMC.2025.00041321-76	RODRIGO DE CARVALHO	RUA CHILE 44 JARDIM NOVA EUROPA 13040094	DEMOLIÇÃO	130	297,4833	3867,2829	30/09/24	986,08
	044082/2026	PMC.2025.00074477-98	A C M ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - EPP	RUA SANTOS DUMONT 819 CAMBUÍ 13024021	DEMOLIÇÃO	441,87	241,5904	10675,1550	30/09/25	2721,95
	044083/2026	PMC.2023.00085892-60	RODRIGO PIOVEZAN	RUA SACRAMENTO 730 CENTRO 13023185	DEMOLIÇÃO	226,65	297,4833	6742,4590	30/08/24	1719,19
8503230	044084/2026	2023/11/4004	JR MANSOES SPE LTDA	RUA JOÃO PREDA 239 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087552	DEMOLIÇÃO	812,06	319,9250	25979,8296	25/02/25	6624,34
	044085/2026	2006/11/5532	INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO	AVENIDA ALAN TURING 275 CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083898	CONSTRUÇÃO	151,25	241,5904	36540,5480	23/12/22	9317,11

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2025.00126088-18
Interessado:AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRONICOS S/A
CNPJ:30.609.644/0001-42
I.M.:493.830-5
Requerente/Procurador: Marcio Silva Cunha
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69, 70 e 83, VIII da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, NÃO CONHEÇO** o pedido do interessado, de cancelamento da NFSe nº 52221, tendo em vista o não atendimento à notificação para apresentação de documento necessário à análise do pleito.

Protocolo:PMC.2025.00126044-99
Interessado:AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRONICOS S/A
CNPJ:30.609.644/0001-42
I.M.:493.830-5
Requerente/Procurador: Marcio Silva Cunha
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69, 70 e 83, VIII da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, NÃO CONHEÇO** o pedido do interessado, de cancelamento da NFSe nº 47917, tendo em vista o não atendimento à notificação para apresentação de documento necessário à análise do pleito.

Protocolo:PMC.2025.00125960-20
Interessado:AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRONICOS S/A
CNPJ:30.609.644/0001-42
I.M.:493.830-5
Requerente/Procurador: Marcio Silva Cunha
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69, 70 e 83, VIII da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, NÃO CONHEÇO** o pedido do interessado, de cancelamento da NFSe nº 47816, tendo em vista o não atendimento à notificação para apresentação de documento necessário à análise do pleito.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO. MUNICÍPIO DE CAMPINAS. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE ALTA TECNOLOGIA. CIATEC. LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA GARANTIA. CLÁUSULA 8.4. QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em 25 de abril de 2014, tendo por objeto a aprovação do projeto de construção do Centro de Processamento de Dados de Alta Tecnologia, localizado na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, Gleba 75, Quarteirão 30.007, CIATEC;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela COMPROMISSÁRIA de implantação da diretriz viária correspondente ao alargamento da Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, para 30,00 (trinta) metros, iniciando-se na Rua Márcia Mendes, do Loteamento Cidade Universitária, até a Avenida Giuseppina Vianelli di Napoli, a quem caberia, ainda, a apresentação do projeto executivo do trecho, após a definição pelo MUNICÍPIO acerca das áreas que deveriam contribuir para a execução da obra, e a obtenção das autorizações dos proprietários lindeiros para a realização de estudos topográficos e outros que se fizessem necessários, conforme previsto na Cláusula 3.1.1.1.;

CONSIDERANDO que, como forma de garantia do cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.1.1.1. do Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre as partes, a COMPROMISSÁRIA bloqueou junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - títulos públicos livres e desimpedidos de ônus e de sua titularidade, no valor, à época, de R$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), identificados no Anexo IV ao TAC, correspondente ao valor estimado para a execução das obras e serviços pactuados no instrumento;

CONSIDERANDO a Cláusula 8.4 do Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre as partes, segundo as disposições vigorariam pelo prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período, findos quais seriam reputadas extintas todas e quaisquer obrigações ou compromisso assumidos pelas partes, podendo o MUNICÍPIO, nessa hipótese, levantar o saldo remanescente na conta garantia ou executar a garantia em títulos da dívida pública;

CONSIDERANDO a ausência de prorrogação do prazo previsto na Cláusula 8.4. e a opção feita pelo MUNCÍPIO no sentido de proceder ao levantamento do saldo remanescente na conta garantia;

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. DÁRIO JORGE GIOLO SAADI, brasileiro, casado, médico, portador do RG 9.437.332-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.384.108/89, neste ato assistido pelo Secretário Municipal de Justiça e pelo Procurador-Geral do Município, declara ter recebido o valor de R$ 28.953.419,36 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) por meio de crédito na conta corrente n.° 73200- 1, Banco do Brasil (001), agência 4203-X, a título de levantamento do saldo remanescente na conta garantia, conforme previsto na Cláusula 8.4 do Termo de Acordo e Compromisso celebrado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em 25 de abril de 2014, tendo por objeto a aprovação do projeto de construção do Centro de Processamento de Dados de Alta Tecnologia, localizado na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, Gleba 75, Quarteirão 30.007, CIATEC / PIDS.

Com o crédito efetivado na forma do parágrafo anterior, reputam-se extintas todas e quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelas partes no Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em 25 de abril de 2014, nos termos da Cláusula 8.4 do instrumento.

Campinas, 10 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO PANONT
Secretário de Justiça
ROBERTO MARTINS GRANJA
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSO



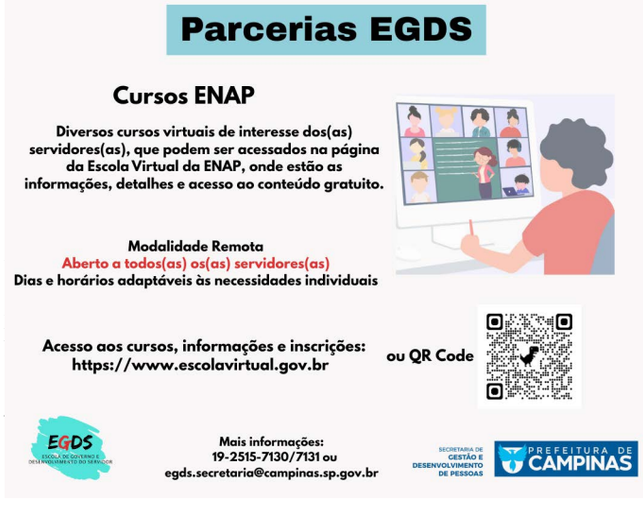
CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, capacitará servidores(as) públicos(as) municipais e funcionários(as) das instituições cofinanciadas da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campinas, para se tornarem multiplicadores de educação em alimentação, disseminando conhecimentos sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável e sustentabilidade.

A Segurança Alimentar e Nutricional tem como um de seus pilares o acesso à informação sobre práticas alimentares saudáveis, fundamental para a prevenção e controle dos problemas relacionados ao tema, valorizando a cultura alimentar, os hábitos regionais e o combate ao desperdício. A ação precisa ser contínua e permanente e envolver setores e profissionais de diversas áreas, preparando os servidores e servidoras que trabalham diretamente coma população para formá-los como agentes multiplicadores de conhecimento sobre Educação Alimentar.

Serão abordados os seguintes temas:
- Segurança alimentar e nutricional;
- Metodologias e práticas em educação alimentar e nutricional;
- Acesso a alimentos;
- Guia Alimentar Brasileiro, alimentação saudável e as condições crônicas
- Aleitamento materno e introdução alimentar;
- Aspectos sanitários dos alimentos e doenças relacionadas;
- Perdas e desperdícios e aproveitamento integral dos alimentos;
- Hortas, sustentabilidade e meio ambiente.

As aulas serão apresentadas pelas nutricionistas Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Allana Franklim Felippe do Carmo, Luciana Martinuzzi e Camila Porto e pela engenheira de alimentos Aldrey Lacerda.



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 17 de março de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Rita de Cassia M.G. Baracat, matrícula 102.891-0
Data: **20/03/2026** às **09h00**

Patricia Simone dos Santos, matrícula 36.795-8
Data: **20/03/2026** às **09h30**

Campinas, 17 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorizo o cancelamento da licença-prêmio do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PUBLICAÇÃO
NILSON GONCALVES DO PRADO	377465	16/03/2026 A 14/04/2026	27/02/2026

Campinas, 18 de março de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações constituídas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
03/2026	379778	ALESSANDRA GOUVEIA DA SILVA SANTOS	31/03/2026 À 29/04/2026
03/2026	377465	NILSON GONCALVES DO PRADO	10/03/2026 À 08/04/2026

Campinas, 18 de março de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Shirley Rita de Souza Bulgarelli, CPF 392.461.458-01
Data: **23/03/2026** às **09h00**

Arnaldo Amstalden Neto, matrícula 118.040-1
Data: **23/03/2026** às **09h30**

Campinas, 18 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 27, bem como em seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 21.019/2020, que regulamenta o estágio probatório no âmbito desta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória **CONVOCA** a servidora estagiária, **matrícula 141123-3**, para comparecer no dia 25 de março de 2026 (quarta-feira), às 9h30, no Paço Municipal, 5º andar, sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para tomar ciência do teor do Processo SEI PMC.2026.00034365-11, referente ao seu estágio probatório.
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 106258/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00028451-59

RESOLVE
Designar, no período de 05/02/2026 a 31/12/2026, a servidora ANA LUCIA TOLEDO TRAVASSOS, matrícula 120343-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à CEMEFEJA Paulo Freire e CEMEFEJA Professor Sérgio Rossini.

PORTARIA 106259/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00027548-62

RESOLVE

Designar, no período de 11/03/2026 a 31/12/2026, a servidora KAREN DE SOUZA MATTOS, matrícula 133365-8, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Jardim Amapat e CEI Jardim Encantado.

Campinas, 18 de março de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106260/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00038297-42

RESOLVE

Revogar o item da portaria 104484/2025, que nomeou a servidora MARLI MENEZES DE SOUZA MARTINS, matrícula 108135-7, como representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo, para fomentar ações de transparência ativa e passiva, bem como as respostas às solicitações de acesso à informação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, 9° e 12° do Decreto Municipal 22.170/2022.

Nomear a servidora ANELIZE BEATRIZ ALVES DA PAIXAO, matrícula 145602-4, como representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo, para fomentar ações de transparência ativa e passiva, bem como as respostas às solicitações de acesso à informação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, 9° e 12° do Decreto Municipal 22.170/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 106261/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00006424-55

RESOLVE

Retificar o item da portaria 106037/2026, publicada em 23/02/2026, referente à senhora SIDNEIA DOS SANTOS SOARES, RG 33.968.704-6.
Onde se lê: Nomear, a partir de 23/02/2026
Leia-se: Nomear, a partir de 02/03/2026

PORTARIA 106262/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00043025-27

RESOLVE

Designar, a partir de 01/04/2026, o servidor JOSAIAS SOARES DE SOUZA, matrícula 43599-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Manutenção, da Coordenadoria Departamental Administrativa, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campinas, 18 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106263/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00043779-69

RESOLVE

Revogar, a partir de 16/03/2026, o item da portaria 95222/2021, que designou a servidora KARINA APARECIDA VICENTIN, matrícula 108147-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Tecnologia Educacional, do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Designar, a partir de 16/03/2026, a servidora MIRIAN LIMA DOS SANTOS BUENO, matrícula 122075-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Tecnologia Educacional, do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 18 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-DRF

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2019.10.3730
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - S DO CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS T (CDHU)

Fica a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - (CDHU)** inscrita no CNPJ sob o n.º: 47.865.597/0001-09, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO** n.º 02, expedido em 18 de Março de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 18 de março de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

DECISÃO

Protocolado SEI. PMC n.º 2026.00029480-47
Interessado: Tiago Fernando Ramos de Oliveira Martins

Assunto: Ref. Requerimento de Acesso à Informação - Acesso Integral ao Processo Administrativo SEI. PMC n.º 2022.00048427-85

O objeto deste processo está no pedido formulado pelo advogado Dr. Tiago Fernando Ramos de Oliveira Martins (doc. 17840152), pleiteando Vista do processo administrativo eletrônico SEI. PMC n.º 2022.00048427-85.
Os pareceres da Sra. Procuradora Municipal atuante junto ao Núcleo Técnico Legislativo (doc. 18082408), bem como do Sr. Coordenador Departamental daquele Núcleo e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.18088858), apontam, em tese, a inexistência de óbices legais e a possibilidade de atendimento do pedido, observadas as cautelas apontadas, pelo que concluo decidindo pelo deferimento daquela solicitação.
À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, com a juntada de extrato a estes autos, e posteriormente, encaminhe-se este expediente à Coordenadoria Setorial de Expediente para ciência do interessado, através do endereço eletrônico digital mencionado na inicial, qual seja, tifemartins@gmail.com, disponibilizando ao mesmo o acesso ao referido processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Campinas, 17 de março de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

DECISÃO

Protocolado SEI. PMC n.º 2026.00038342-40
Interessado: Guilherme Palma Trindade (Associação Residencial Aruanã)
Assunto: Ref. Pedido de Acesso à Informação - Acompanhamento Integral - Prot. 2025.00156184-82
Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. Guilherme Palma Trindade, Engenheiro Civil, representante da Associação Residencial Aruanã (doc. 18008009), pleiteando Acesso à Informação - Acompanhamento Integral do Protocolado Administrativo Eletrônico SEI. PMC n.º 2025.00156184-82.
Os documentos trazidos ao processo e o parecer da lavra do Sr. Procurador Municipal atuante junto ao Núcleo de Direito Urbanístico e Ambiental/PUMA (doc. 18087983), acolhido pelo Sr. Procurador-Geral do Município (doc. 18088575), atestam que o peticionário comprovou a qualidade de representante daquela Associação, e que o mesmo é parte interessada, apontando a inexistência de óbices legais ao atendimento, uma vez que a finalidade do pedido reside no esclarecimento de situação de seu interesse, pelo que defiro aquele pleito.
À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para providenciar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, com a juntada do competente extrato, e posteriormente, encaminhe-se este protocolo à Coordenadoria Setorial de Expediente, para ciência do requerente, através do endereço eletrônico digital mencionado na inicial, qual seja, guipt2004@yahoo.com.br, disponibilizando ao mesmo o acesso ao referido processo, pelo prazo legal.

Campinas, 17 de março de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE- CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de convocação da 12º Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 25 de MARÇO de 2026

Convocamos os Senhores da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para a 12º reunião a ser realizada **quarta-feira dia 25 de março de 2026, às 18 horas, no 6º andar, sala de Licitações, Av. Anchieta, nº200, Paço Municipal Campinas.**

1. Aprovação das ATAs 6ª (online 23/10/2025 - só com os Conselheiros) e 11ª Reunião - Assistência Social.

2. Tema: Apresentação da Secretaria de Cultura referente ao Plano Diretor 2018

3. Palavra aberta para perguntas dos membros da Comissão e esclarecimento por parte da Secretaria de Assistência Social

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Presidente do Concidade

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2019/19/00066 - Conceicao Sedano Goncalves
Prot. 2002/10/08735 - Jon Andoni Vergarechi Maetrejean

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2025/19/00033 - Estancia Beatriz Empreendimentos e Incor
Prot. 2025/19/00036 - Estancia Beatriz Empreendimentos e Incor
Prot. 2023/11/12941 - Pallade Participacoes Ltda.
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2024.00120765-22 - Adilson Delfino do Nascimento
Prot. PMC.2026.00044037-14 - Decio Bodine
Prot. PMC.2026.00044041-09 - Maria Luiza Miranda Hanna
Prot. PMC.2026.00040279-84 - Priscila Cesarini Cancherini
Prot. PMC.2026.00044044-43 - Tenda Negocios Imobiliarios S A
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00014591-40 - Andre Mendeleck
Prot. PMC.2026.00016216-99 - Claudia Maria Fiori
Prot. PMC.2026.00013154-91 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.
Prot. PMC.2025.00164632-11 - Melissa Vansan Meneguetti
Pelo Setor de Informações Cartográficas:
Prot. PMC.2025.00138037-11 - Cesar Luis Bonalote
Prot. PMC.2025.00184315-11 - Duinvest Empreendimentos Ltda.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00057069-07 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 323/2025 **Termo de Contrato n.º** 052/2026 **Contratada:** PETTER UNIFORMES LTDA.**CNPJ** 16.996.110/0001-95 **Objeto**: Fornecimento de coletes, tarjetas, camisetas e "ecobags" para autoridades sanitárias e agentes de saúde **Valor total:** R$ 41.011,68 **Prazo:** 55 dias **Assinatura:** 17/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00057069-07 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 323/2025**Termo de Contrato n.º** 053/2026 **Contratada:** 50.478.977 ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON **CNPJ**50.478.977/0001-97**Objeto:** Fornecimento de coletes, tarjetas, camisetas e "ecobags" para autoridades sanitárias e agentes de saúde **Valor total:**R$ 1.995,00**Prazo:** 55 dias **Assinatura:**17/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00057069-07 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 323/2025**Termo de Contrato n.º** 059/2026 **Contratada:** CEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ**61.075.639/0001-20**Objeto:** Fornecimento de coletes, tarjetas, camisetas e "ecobags" para autoridades sanitárias e agentes de saúde**Valor total:**R$ 4.407,00**Prazo:** 55 dias **Assinatura:**17/03/2026

Processo Administrativo n.ºPMC.2025.00122069-22**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Contratação Direta**Termo de Contrato n.º** 031/2026 **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS IMA **CNPJ**48.197.859/0001-69**Objeto:** Serviço de Solução de software para disponibilização de link de Teleconsulta**Valor total:**R$ 246.600,00**Prazo:** 12 meses **Assinatura:**18/03/2026

REPUBLICAÇÕES:

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00010292-18 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Entidade: ONG - INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES CEI Cambará CNPJ: 28.751.388/0011-53 Termo de Colaboração n.º 033/2025 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 044/26 Objeto: Prorrogação e supressão Valor: R$ 6.503.600,00 Prazo: 23 (vinte e três) meses e 20 (vinte) dias a partir de 11/02/2026 a 31/01/2028 Assinatura: 31/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00010213-14 Interessado Secretaria Municipal de Educação Termo deAditamento de Colaboraçãon.º 009/2026 Entidade: INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES CNPJ nº 28.751.388/0008-58 Objeto: Prorrogação e supressão Valor: R$ 5.566.400,00 Prazo: até 31/01/2028 Assinatura: 30/01/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002943-17 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Entidade: OSC INSTITUTO EDUCACIONAL PROFª. MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDOCNPJ: 48.640.742/0001-08Termo de Colaboração n.º 36/23Termo de Aditamento de Colaboração n.º 018/26 Objeto: Prorrogação e reajuste Valor: R$ 5.364.163,68 Prazo: 12 (doze) meses a partir de 01/02/2026 a 31/01/2027 Assinatura: 29/01/2026

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00079515-00 **Interessado**: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 10/2025 **Termo de Contrato n.º**060/2026**Contratada:** FAST PAVIMENTAÇÃO LTDA.**CNPJ**26.252.490/0001-07**Objeto: Execução de obras de recapeamento com fresagem e controle tecnológico na Avenida Suaçuna e Rua Armando Frederico Renganeschi, no Município de Campinas/SP. Valor total: R$ 1.379.955,33Prazo: 06 meses Assinatura: 18/03/2026**

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:
PROTOCOLO: PMC.2026.00043659-52
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 06728
INTERESSADO: POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO CAMPINAS
CNPJ: 09.559.385/0002-87
ASSUNTO: ENTREGUE EM 16/03/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06728 POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 122, INCISO VIII DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 C/C ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016. NA OCASIÃO, RESPONSÁVEL RECUSOU ASSINAR A CIENTIFICAÇÃO.

DANIELA HILBERT KRUTINSKY
Coordenadora - Vigilância em Saúde Norte

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
Processo Administrativo: PMC.2025.00109955-98 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto**:Pregão nº 008/2026 - Eletrônico **-Objeto**:Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de anticorpos IgM específicos para o vírus Chikungunya.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento18045825,e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:**-BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA.**, para o item**01**, no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais) e valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Campinas, 17 de março de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00006174-51
INTERESSADO: JAM DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 35.842.626/0001-20
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00008578-42
INTERESSADO: J M DOS SANTOS DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 62.682.957/0001-12
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
Mantenho o Auto de Infração n°17479130

PROTOCOLO: PMC.2025.00187352-18
INTERESSADO: MANUALFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 69.061.141/0001-10
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
Mantenho o Auto de Infração n°17075864

PROTOCOLO: PMC.2026.00026814-58
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A/Advogado ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA, inscrito na OAB/SP sob nº 200.777.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0922-54
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00026093-40
INTERESSADO: V.L.ALVES DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.464.339/0001-63
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
Mantenho o Auto de Infração n°17676679

PROTOCOLO: PMC.2026.00036374-10
INTERESSADO: Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial
CNPJ/CPF: 50.101.286/0001-70
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00013533-17
INTERESSADO: MEDICWAY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 30.561.107/0002-50
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial
INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2026.00037901-02
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S/A
CNPJ/CPF: 15.839.321/0016-38

ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica de ELIANE APARECIDA NOGUEIRA ARAUJO GRACIANO - CRF 95612
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00026478-61
INTERESSADO: HARMO ESTÉTICO E LASER LTDA
CNPJ/CPF: 62.713.298/0001-34
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00127683-35
INTERESSADO: RAIA DROGASIL SA
CNPJ/CPF: 61.585.865/0275-13
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial
INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2026.00013571-42
INTERESSADO: MEDICWAY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 30.561.107/0002-50
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2026.00014775-55
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0001-30
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial a assunção de responsabilidade técnica principal de Priscila Raquel Bento Pedrosa, CRF: 70871.
DEFERIDO

18 de março de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2025.00112759-55 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:**Pregão nº 278/2025 - Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de medicamentos.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento180798l2,e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,item**02**(R$ 1,47), no valor total de R$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais);
- AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,item**03**(R$ 15,20), no valor total de R$ 433.200,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais);
- TATIANA REGINA FERREIRA LOPES-ME,item**04**(R$ 32,00), no valor total de R$ 4.672,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais);
- OCTO FÁRMACO LTDA.,itens**05**(R$ 550,00)e**08**(R$ 548,98), no valor total de R$ 42.831,66 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais, sessenta e seis centavos);
- XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.,item**07**(R$ 118,00), no valor total de R$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais);
- FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,item**13**(R$ 10,05), no valor total de R$ 19.095,00 (dezenove mil, noventa cinco reais); e
- G.O MEDICAL LTDA.,item**14**(R$ 84,00), no valor total de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Campinas, 18 de março de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00101719-60
INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA - SANASA ETA 03 e 04
CNPJ/CPF: 46.119.855/0046-39
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00101694-77
INTERESSADO: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A -SANASA - Captação de Água - Rio Atibaia
CNPJ/CPF: 46.119.855/0006-41
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

18 de março de 2026
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00012297-30
INTERESSADO: MARROCOS MASSAS PÃES E DOCES LTDA
CNPJ/CPF: 46.659.702/0001-82
ASSUNTO: Cronograma de Adequações
Deferido o prazo solicitado (até 27/03/2026).

18 de março de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00029311-52

A liberação da atividade de esterilização do estabelecimento de razão social BELEZA SUPREMA F&J LTDA, CNPJ:48.793.227/0001-68,estabelecido na Av Barão de Itapura,3275 - Jardim Dom Bosco, com atividade de cabeleireiros, manicure e pedicure - CNAE: 9602-5/01, pelo Termo TRM Nº 10651.

18 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 18/03/2026

Onde lê-se
Protocolo:PMC.2026.00041638-11
"Plano de contingência aceito com as condicionantes descritas na Ficha de Procedimento nº nº 25.001114/26 . Diante do plano de contingência apresentado, o interessado deverá priorizar a adequação na UTI A e UTI B, para o retorno da totalidade dos leitos dentro do prazo informado, a saber: no máximo 30 dias. Fica o interessado ciente de que a suspensão de internações e o bloqueio de leitos da UTI não constituíram determinação desta Vigilância Sanitária."

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2026.00041638-11
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI
CNPJ:47.018.676/0001-76
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA

"Plano de contingência aceito com as condicionantes descritas na Ficha de Procedimento nº nº 25.001114/26 . Diante do plano de contingência apresentado, o interessado deverá priorizar a adequação na UTI A e UTI B, para o retorno da totalidade dos leitos dentro do prazo informado, a saber: no máximo 30 dias. Fica o interessado ciente de que a suspensão de internações e o bloqueio de leitos da UTI não constituíram determinação desta Vigilância Sanitária."

18 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00041812-15
INTERESSADO: RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 05.672.432/0003-24
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Marcelo Rea, CRO: 42384
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00190779-58
INTERESSADO: QUALLYVIDA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.776.400/0001-02
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00000078-90
INTERESSADO: CLINICA LIBERMAN LTDA
CNPJ/CPF: 54.677.992/0001-15
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00032207-72
INTERESSADO: MODULANEURO Serviços Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 26.037.222/0001-72
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00015262-71
INTERESSADO: INSTITUTO NUR CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 32.797.429/0001-48
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00000965-40
INTERESSADO: ALFABETO BABY ESCLOA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 34.052.903/0001-38
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00004793-92
INTERESSADO: REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A.
CNPJ/CPF: 26.258.611/0017-95
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00025847-62
INTERESSADO: CESAR & CESAR ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 58.865.935/0001-10
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00004774-20
INTERESSADO: F.Q ARRIVABENE CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.628.778/0001-33
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00027223-16
INTERESSADO: CLINICA VITALLY LTDA
CNPJ/CPF: 41.148.565/0001-06
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00194619-79

INTERESSADO: CONCEPIT SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 34.248.544/0001-99
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00011500-41
INTERESSADO: Ricardo Falotico Passoni
CNPJ/CPF: 290.344.308-47
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00173454-83
INTERESSADO: CRISTIANE HELENA MARCHI
CNPJ/CPF: 137.671.898-79
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de CRISTIANE HELENA MARCHI; CRO: 43.702.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00191789-83
INTERESSADO: Maria Angela Mazza
CNPJ/CPF: 096.738.518-08
ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00013262-63
INTERESSADO: CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.406.023/0001-64
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00183476-33
INTERESSADO: JARDIM BRASIL ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.080.354/0001-21
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00030043-01
INTERESSADO: FUNDACAO BRADESCO
CNPJ/CPF: 60.701.521/0003-60
ASSUNTO: Alteração de responsabilidade legal para CLAUDIA ROBERTA FERREIRA CPF 178.919.878-07.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00042944-19
INTERESSADO: LABORATORIO ESPECIALIZADO EM LIQUIDO CEFALORRAQUEANO LTDA
CNPJ/CPF: 54.529.250/0002-23
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de **MILENA REGINA TELES**, CRBM-SP nº 17659
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00017412-44
INTERESSADO: LORENA RODRIGUEZ ESTEVAM
CNPJ/CPF: 453.067.468-10
ASSUNTO: Cancelamento da licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00036403-99
INTERESSADO: REDE Dr. MARIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00007773-18
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 31.143.505/0001-39
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunçãode responsabilidade técnica de MILTON BUENO DE CARVALHO JUNIOR, COREN-SP: 262513
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00036332-61
INTERESSADO: REDE Dr. MARIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica paraSTENO SOBOTTKA PIERI, CRM n°152411
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00003113-78
INTERESSADO: TIAGO GONCALVES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 63.817.355/0001-98
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de TIAGO DA SILVA GONCALVES, CRO 105.666.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00041270-08
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0001-38
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo. Não cabe dilação de prazo para apresentação de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00040449-94
INTERESSADO: Notre Dame Intermédica Saúde S.A ("Hospital Renascença Campinas")
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38.
ASSUNTO: DEFESA / RECURSO
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo

PROTOCOLO: PMC.2026.00043326-04
INTERESSADO: JOÃO RENATO MACHADO NETO
CNPJ/CPF: 131.111.668-05
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00031270-55
INTERESSADO: FACEM ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 47.066.939/0002-01
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00020941-61
INTERESSADO: TERCA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR - CHACARA PRIMAVERA LTDA
CNPJ/CPF: 30.071.193/0001-32
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00020253-56 **INTERESSADO: CLINICA DE OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS LTDA**
CNPJ/CPF: 05.309.537/0001-51
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00178756-10
INTERESSADO: BERGAMO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.969.654/0001-04
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

18 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2026.00036564-73

A liberação do estabelecimento de razão social Viviane Caetano Estética Avançada, CNPJ 17.584.941/0001-12, estabelecido na Rua Santo Antônio Claret, 319 - Jardim Chapadão, com atividade de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE: 9602-5/02, pelo Termo TRM nº 80071.

18 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 18/03/2026

ONDE LÊ-SE:
PROTOCOLO:PMC.2026.00036647-35
INTERESSADO: Laboratorio de Patologia Clinica Dr. Franceschi LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.914/0001-05
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO

LEIA- SE:
PROTOCOLO:PMC.2026.00036647-35
INTERESSADO: Laboratorio de Patologia Clinica Dr. Franceschi LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.914/0001-05
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por divergência de documentações apresentadas.

18 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00044130-19

Razão Social: Farmácia São Paulo de Campinas LTDA ME
Nome Fantasia: Biostévi Pharma
CNPJ: 62.955.018/0001-02
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida Doutor Moraes Salles, n° 1204, e estabelecimento anexo S/N, Bairro Centro, CEP: 130010-001, Campinas/SP, INTERDITADO TOTAL e TEMPORARIAMENTE, conforme Auto de Infração nº09910, Auto de Imposição de Penalidade nº 06217 e Auto de Imposição de Penalidade nº 06218por realizar atividade de manipulação de preparações magistrais em local sem possuir licença de funcionamento perante esta Visa e sem possuir Boas Práticas de Manipulação.

18 de março de 2026
CATARINA SAVASTINO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00042086-95

LIBERAÇÃO para retorno às atividade do estabelecimento RTX Comércio de Alimentos Ltda, nome fantasia VIP SUSHI, CNPJ: 26.180.085/0006-35, situado à Rua Coronel Quirino, nº 306 - Cambuí, , conforme TRM nº 15070, lavrado em 17/03/2026 (decorrente do AI nº 15465, TO nº 01151, AIP nº 07508, lavrados em 12/03/2026).

18 de março de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00041684-56

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento Evani Ferreira Pedro Vilas Boas, nome fantasia Tempero da Vó Cida, CNPJ 16.502.616/0001-09, localizado à Rua Antonio Marques Serra, nº 266, Jardim Antonio Von Zuben, Campinas/SP, conforme Auto de Infração nº 9393, TO nº 1139, Auto de Imposição de Penalidade nº 7509, lavrados em 13/03/2026, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

18 de março de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2026.00043392-85

A interdição temporária dos equipamentos de raios-x:GNATUS/ XR6010, nº N.I.60 kVp X 10mA eASTEX/ ODONTOMAX 70/7 P,Nº de série 02050,70 kVp X 7mA. do estabelecimento de razão social ODONTOLOGICA - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 33.791.661/0001-31, estabelecido na Rua TALVINO EGÍDIO DE SOUSA ARANHA, 32 -BOTAFOGO, com atividade odontológica - CNAE 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 18101568, verificado pelo Auto de Infração nº 18100006, por manter equipamento de raios-X em pleno funcionamento sem padrões de identidade qualidade e segurança, considerando que os parâmetros estão com valores fora do intervalo de tolerância, alterados, apresentando nível de restrição. Conforme Relatório de Controle de Qualidade, o equipamento encontra-se em condições não adequadas para uso clínico.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias). A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo, caso a penalidade seja de multa.

18 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00037186-81
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP).
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o canil da Guarda Municipal de Campinas.
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **25/03/2026 (quarta-feira)** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 06/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:
5ª Edição
Data: 26/032026
Local: Prado Boulevard, Av. Washington Luis,N°2480 - Jardim Eglantina - Campinas/SP
Horário: das 09h às 16h.
1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.
3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;
4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia 23/03/2026 impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:
4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;
4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;
5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;
6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;
7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 16 de março de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Resolução nº 35 de 17 de Março de 2026 que, aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS, do Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE registrado na Plataforma Transferegov nº 00220820240004-021611, referente ao exercício de 2025, do município de Campinas - Estado de São Paulo, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do município de Campinas, Estado de São Paulo - CTER-Campinas, no uso das atribuições legais, conforme determina o art. 3°, § 2° da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6°, inciso II da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos Arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, resolve:
Art. 1º -Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS nº**00220820240004-021611**(Transferegov) do Sistema Nacional de Emprego - SINE, do município de Campinas/SP, referente ao exercício 2025, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego, que:
I - Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I, da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021;
II - O grau de realização das ações previstas no PAS foi de 100% da Meta 1 e 29% da Meta 2 em conformidade ao estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;
III - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS foi de 100%, e está em conformidade com o estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas quanto ao alcance dos resultados;
IV - A demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS foi apresentada pela Prefeitura do Município de Campinas-SP de forma clara e objetiva a este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, e aprova tal demonstração;
V - A comprovação de que a Prefeitura do Município de Campinas-SP aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CTER, e constatado que os recursos recebidos até dezembro de 2025 não utilizados, foram aplicados conforme exigência do MTE;
VI - A Prefeitura de Campinas-SP garantiu, de forma ininterrupta, a execução das ações e serviços do SINE, mesmo na eventual ausência parcial ou total de recursos financeiros do FAT, em conformidade com as deliberações do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas (CTER);
VII - A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Campinas-SP foram realizadas, e foi constatado por este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, a execução financeira;
VIII - A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realizada pelo CTER, e foi constatado, que os recursos foram repassados com exceção do valor de R$288.311,00 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e onze reais) referente à custeio do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE para o ano de 2025.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Campinas, 18 de março de 2026
GUILHERME DAMASCENO FERNANDES
Presidente do CTER - Campinas

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Resolução nº 37 de 17 de Março de 2026 que, aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS, do Bloco de Assessoramento Estatístico registrado na Plataforma Transferegov nº 00220820230014-016606, referente ao exercício de 2025, do município de Campinas - Estado de São Paulo, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda e Juventude / Ministério do Trabalho e Emprego.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do município de Campinas, Estado de São Paulo - CTER-Campinas, no uso das atribuições legais, conforme determina o art. 3°, § 2° da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6°, inciso II da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos Arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, resolve:
Art. 1º -Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS nº**00220820230014-016606**(Transferegov) do Sistema Nacional de Emprego - SINE, do município de Campinas/SP, referente ao exercício 2025, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda e Juventude / Ministério do Trabalho e Emprego, que:
I - Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I, da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021;
II - O grau de realização das ações previstas no PAS foi de 11% em conformidade ao estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;
III - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS foi de 100%, e está

em conformidade com o estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas quanto ao alcance dos resultados;
IV - A demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS foi apresentada pela Prefeitura do Município de Campinas-SP de forma clara e objetiva a este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, e aprova tal demonstração;
V - A comprovação de que a Prefeitura do Município de Campinas-SP aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CTER, e constatado que os recursos recebidos até dezembro de 2025 não utilizados, foram aplicados conforme exigência do MTE;
VI - A Prefeitura de Campinas-SP garantiu, de forma ininterrupta, a execução das ações e serviços do SINE, mesmo na eventual ausência parcial ou total de recursos financeiros do FAT, em conformidade com as deliberações do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas (CTER);
VII - A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Campinas--SP foram realizadas, e foi constatada por este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, a execução financeira;
VIII - A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realizada pelo CTER, e foi constatado, que os recursos foram repassados.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Campinas, 18 de março de 2026
GUILHERME DAMASCENO FERNANDES
PRESIDENTE CTER - CAMPINAS

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Resolução nº 36 de 17 de Março de 2026 que, aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS, do Bloco de Qualificação Social e Profissional registrado na Plataforma Transferegov nº 00220820230008-014794, referente ao exercício de 2025, do município de Campinas - Estado de São Paulo, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do município de Campinas, Estado de São Paulo - CTER-Campinas, no uso das atribuições legais, conforme determina o art. 3°, § 2° da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6°, inciso II da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos Arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, resolve:
Art. 1º -Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS nº**00220820230008-014794**(Transferegov) do Sistema Nacional de Emprego - SINE, do município de Campinas/SP, referente ao exercício 2025, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda e Juventude / Ministério do Trabalho e Emprego, que:
I - Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I, da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021;
II - O grau de realização das ações previstas no PAS foi de 0% em conformidade ao estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;
III - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS foi de 60%, e está em conformidade com o estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Campinas-SP e, aprova as justificativas apresentadas quanto ao alcance dos resultados;
IV - A demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS foi apresentada pela Prefeitura do Município de Campinas-SP de forma clara e objetiva a este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, e aprova tal demonstração;
V - A comprovação de que a Prefeitura do Município de Campinas-SP aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CTER, e constatado que os recursos recebidos até dezembro de 2025 não utilizados, foram aplicados conforme exigência do MTE;
VI - A Prefeitura de Campinas-SP garantiu, de forma ininterrupta, a execução das ações e serviços do SINE, mesmo na eventual ausência parcial ou total de recursos financeiros do FAT, em conformidade com as deliberações do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas (CTER);
VII - A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Campinas--SP foram realizadas, e foi constatada por este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER, a execução financeira;
VIII - A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realizada pelo CTER, e foi constatado, que os recursos foram repassados.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Campinas, 18 de março de 2026
GUILHERME DAMASCENO FERNANDES
Presidente do CTER - CAMPINAS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 85/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 18/03/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.
Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do
documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AKH3E71	S191220037	60503	11/03/2026	AOY1F41	A073775574	51851	17/03/2026
APT5A69	S191214427	74550	11/03/2026	AQC2D71	S191226307	74550	11/03/2026
ARZ8F00	A076019584	57030	16/03/2026	AVD7582	A075935358	76252	16/03/2026
AVQ8H02	S191265807	74550	11/03/2026	AXF2F09	A073192889	53800	16/03/2026
BAE8J47	A073506310	54600	16/03/2026	BAS4722	A076061114	55412	17/03/2026
BBE5998	S191278117	56732	11/03/2026	BBF3317	S191225867	74550	11/03/2026
BDL3E30	A076101728	57030	16/03/2026	BEB7E60	A076019940	75870	16/03/2026
BFK9A76	A076031185	55412	17/03/2026	BFL0J91	S191295827	74550	11/03/2026
BGM8612	S190828877	74550	11/03/2026	BMQ2G16	A076019720	57030	16/03/2026
BQU1701	S191216847	74550	11/03/2026	BOZ2206	A073598966	55500	16/03/2026
BPC7739	S191266237	74550	11/03/2026	BPC7739	S191267447	60503	11/03/2026
BPR6592	S191253587	74550	11/03/2026	BQT7J59	A076140324	57030	17/03/2026
BRQ0J59	S191243907	74550	11/03/2026	BSB0E89	S191264587	74550	11/03/2026
BSD0H54	S191316287	74550	11/03/2026	BSY6H87	A074999638	60501	16/03/2026
BWZ3G65	A076120765	54526	16/03/2026	BXD4G63	A076030995	55412	17/03/2026
BXK5I97	A076031134	55412	17/03/2026	BXO2G11	A074999387	55412	16/03/2026
BXZ9D86	S190383817	74550	08/03/2026	BYK1H97	A076120846	66532	16/03/2026
BYQ8E71	S190843177	74550	11/03/2026	BYX7G57	A076031355	55412	17/03/2026
BYX9117	A076019932	75870	16/03/2026	BZA2152	A075203306	60501	17/03/2026
BZD2685	A073010160	51851	17/03/2026	BZD2685	A073010179	65992	17/03/2026
BZF1D68	A072604423	75870	17/03/2026	BZG2C48	A076031312	55412	17/03/2026
BZV0014	S191222237	74550	11/03/2026	BZV7H83	A075005628	75870	17/03/2026
CBK7F03	S191254137	74550	11/03/2026	CCH1370	S191220257	60503	11/03/2026
CCN5254	S191228727	60503	11/03/2026	CCW6016	A074999298	55412	16/03/2026
CDU3553	S190518897	60503	10/03/2026	CDZ9001	A073956013	51851	17/03/2026
CEJ4233	S191261507	74550	11/03/2026	CEV5989	S191251827	60503	11/03/2026
CFB1970	S190553547	74630	09/03/2026	CFZ3D35	A074642764	55411	16/03/2026
CHN3936	S190522197	74550	08/03/2026	CHT1492	A073449030	54521	16/03/2026
CIX3D97	S190771787	74550	10/03/2026	CJB2H90	A070229544	55500	17/03/2026
CJD0618	S191302867	74630	11/03/2026	CJD8094	A075108222	54521	16/03/2026
CJD9928	S190659257	74550	08/03/2026	CJO5396	A074955975	55412	16/03/2026
CJR7011	A074701515	76331	16/03/2026	CKE1347	A076020124	75870	16/03/2026
CMH2303	S191248307	60503	11/03/2026	CMH2303	S191262607	74550	11/03/2026
CNB2D94	A076020043	75870	16/03/2026	CNB9316	A076020019	75870	16/03/2026
CNR5F63	A073170133	60501	17/03/2026	CNS6B39	A073506336	70301	16/03/2026
CNS9878	A074955746	55412	16/03/2026	CPH5468	A073192854	55500	16/03/2026
CPY3C55	S191266897	74550	11/03/2026	CQW4I81	A076120854	73662	16/03/2026
CRG9976	A073832683	56570	17/03/2026	CRL4J22	A070229560	55500	17/03/2026
CSC0J94	A075699808	54526	17/03/2026	CTP0E38	A073010110	76331	17/03/2026
CTP6416	S191268837	60503	11/03/2026	CTP8693	S191234557	60503	11/03/2026
CUB3155	A076120684	76331	16/03/2026	CUB9F03	S190573897	60503	10/03/2026
CUD4F60	S191321457	74550	11/03/2026	CUG0I18	A074955991	55412	16/03/2026
CUJ1G41	S191243467	74550	11/03/2026	CUL8J78	S191238737	74550	11/03/2026
CVR3C58	S191230707	74550	11/03/2026	CVZ1052	A076030944	55412	17/03/2026
CWG9920	S191246877	74550	11/03/2026	CWP3607	S191300557	60503	11/03/2026
CWW6G37	S191227077	74630	11/03/2026	CWW6G37	S191318597	74550	11/03/2026
CXC0031	S191232907	74550	11/03/2026	CXT5557	A075005717	75870	17/03/2026
CYA7H81	A074956033	55412	16/03/2026	DAN5A22	A074956017	55412	16/03/2026
DAT0823	A070229498	55500	17/03/2026	DAX8H54	A076031258	55412	17/03/2026
DAY8D02	A076060931	55412	17/03/2026	DAZ3221	A076120790	54522	16/03/2026
DBB6865	S191266907	60503	11/03/2026	DBI3F77	A074926002	54600	17/03/2026
DBJ0J66	A076020078	75870	16/03/2026	DBL0C46	S191224107	74550	11/03/2026
DBS0270	A073010195	76331	17/03/2026	DBS9756	S191233457	60503	11/03/2026
DBU0128	A075935366	76252	16/03/2026	DBV7610	A076020116	75870	16/03/2026
DCZ8179	S191265467	60503	11/03/2026	DDF4C79	A076140359	57030	17/03/2026
DDN1870	S191308807	74550	11/03/2026	DDN1870	S191343237	74550	11/03/2026
DDQ1D27	S190393607	60503	08/03/2026	DEG5900	S191213657	74550	11/03/2026
DEI8H66	A074925987	76332	16/03/2026	DEV4E11	A076060924	55412	17/03/2026
DFE6011	A074956084	55412	16/03/2026	DFE7646	A074925995	60501	16/03/2026
DFE7646	A076020132	53710	16/03/2026	DFI7100	S191260627	74550	11/03/2026
DFK4D05	A074999700	55412	16/03/2026	DFU3962	A073854741	51851	16/03/2026
DFU5128	A074956114	55412	16/03/2026	DFZ6G36	S190329807	74550	09/03/2026
DFZ7518	S191223997	74550	11/03/2026	DGC8194	S190797857	74550	11/03/2026
DGC8194	S191247867	60503	11/03/2026	DGC8194	S191257327	74550	11/03/2026
DGC8194	S191257767	60503	11/03/2026	DGC8194	S191257877	74550	11/03/2026
DGC8194	S191258427	74550	11/03/2026	DGL5697	A076019959	75870	16/03/2026
DGQ1010	S191228617	74550	11/03/2026	DGQ1010	S191229497	74630	11/03/2026
DGQ1010	S191230597	74550	11/03/2026	DGW6H77	S191331027	74550	11/03/2026
DHK6720	A073576920	76331	16/03/2026	DHY1A38	S191218277	74550	11/03/2026
DHY3C41	A076019819	57030	16/03/2026	DHY5922	A073576938	51851	17/03/2026
DIB1151	A073010098	66532	17/03/2026	DIB1151	A073010101	66020	17/03/2026
DIY6A13	S191227627	60503	11/03/2026	DJH6411	S191216407	60503	11/03/2026
DJM8J96	A076020000	75870	16/03/2026	DKK8C19	S191214107	74550	11/03/2026
DKS5J34	A074999760	55412	16/03/2026	DKY3B22	A073690471	76251	16/03/2026
DKZ0B94	A076020108	56221	16/03/2026	DLE8D38	S191262277	74550	11/03/2026
DLL0D49	S191229827	60503	11/03/2026	DLN1C15	S191248637	60503	11/03/2026
DLX5778	A074161197	66532	17/03/2026	DMI6A19	S191259527	74550	11/03/2026
DMO7852	S190788617	60503	10/03/2026	DMT1C46	A076031061	55412	17/03/2026
DMW8350	A073506328	60501	16/03/2026	DND9H20	S191261837	74550	11/03/2026
DNE7395	S191241707	60503	11/03/2026	DNG8H62	A074925960	60412	16/03/2026
DNT9D29	A074955690	55412	16/03/2026	DNT9D29	A076031363	55412	17/03/2026
DNY5136	A074955860	66020	16/03/2026	DOA6035	S189685977	74550	07/03/2026
DOI6A26	A076019711	57030	16/03/2026	DOK2245	S190706117	74630	08/03/2026
DOR1I23	S190553107	74550	09/03/2026	DPF5B43	S191250837	60503	11/03/2026
DPM7E93	A070229552	55500	17/03/2026	DPQ8480	S191282187	74550	11/03/2026
DPW9720	S190324527	74550	09/03/2026	DQC6336	S191315517	74550	11/03/2026
DQG8956	A073324017	76332	17/03/2026	DQI4101	A074955967	55412	16/03/2026
DQQ5505	A073904404	51851	17/03/2026	DQS2D66	A076060916	55412	17/03/2026
DQY8842	S190565097	74550	09/03/2026	DRA3613	S191289667	74550	11/03/2026
DRH1998	S190577417	74550	09/03/2026	DRQ1B47	A076061017	55412	17/03/2026
DSK7708	A070229480	55500	17/03/2026	DSN0F50	A073449022	54521	16/03/2026
DSN0882	A074955622	55412	16/03/2026	DSS8230	A076061041	55412	17/03/2026
DTV0F43	S190747147	60503	11/03/2026	DUT1A35	A073985110	73662	16/03/2026
DVA1472	S191222787	74550	11/03/2026	DVM7D23	A073598982	60501	17/03/2026
DWF5197	S191251717	60503	11/03/2026	DWM8A96	S191248967	74550	11/03/2026
DWS4G88	A074955800	60501	16/03/2026	DWV0G21	S190285917	74630	09/03/2026
DXU0562	A072945735	54522	16/03/2026	DXX9C81	A075005644	75870	17/03/2026
DXZ5E73	A073010152	76331	17/03/2026	DY15I20	S191257657	60503	11/03/2026
DYS7E95	S191236427	74550	11/03/2026	DYS7E95	S191237087	74550	11/03/2026
DZA7B23	S191341807	74550	11/03/2026	EAA4191	A075203322	51851	17/03/2026
EAE1A34	A074999549	55412	16/03/2026	EAH0H04	A073354242	76332	16/03/2026
EAI0885	A074955932	55412	16/03/2026	EAX3G86	A073156688	76331	17/03/2026
EBD0723	A073887020	76331	16/03/2026	EBK2B70	S191255237	60503	11/03/2026
ECE4I77	S191336087	74550	11/03/2026	ECE7I72	S191265907	74550	11/03/2026
ECF1B29	S191219597	60503	11/03/2026	ECF1B29	S191219817	74630	11/03/2026
ECF1B29	S191220147	74630	11/03/2026	ECF1B29	S191265247	74550	11/03/2026
ECF1B29	S191265687	74630	11/03/2026	ECF9487	S191293847	60503	11/03/2026
ECI8A73	A074956076	55412	16/03/2026	ECJ6B87	S191218827	74630	11/03/2026
ECJ6B87	S191219487	74630	11/03/2026	ECJ6B87	S191220697	74550	11/03/2026
ECJ6B87	S191221907	74630	11/03/2026	ECJ6B87	S191222457	74630	11/03/2026
ECJ6B87	S191224327	74710	11/03/2026	ECJ6B87	S191224547	74630	11/03/2026
ECJ6B87	S191316507	60503	11/03/2026	ECJ6B87	S191324537	74630	11/03/2026
ECJ6B87	S191339607	74550	11/03/2026	EDE1692	S190793907	74550	08/03/2026
EEB7148	A074955835	60501	16/03/2026	EED8101	S191268547	74550	11/03/2026
EEG7475	A075714220	51852	16/03/2026	EEJ9129	S191242807	74550	11/03/2026
EEP2549	A074999468	55412	16/03/2026	EER7D61	A074955894	55412	16/03/2026
EEY6613	A073475406	55500	17/03/2026	EEZ8F79	A076120730	76252	16/03/2026
EFF5B24	S191263377	74550	11/03/2026	EFG8I18	S191306607	74550	11/03/2026
EFG8I18	S191268657	74550	11/03/2026	EFG9I18	S191258097	74550	11/03/2026
EFL8172	S191238297	74550	11/03/2026	EFN5J31	S190828217	74630	11/03/2026
EFNSJ31	S191265577	74550	11/03/2026	EGB4A87	A075990901	55414	16/03/2026
EGB8H28	A072604415	75870	17/03/2026	EGG7938	A076019592	57030	16/03/2026
EGM4542	A074955886	55412	16/03/2026	EGM4637	A073854768	51851	16/03/2026
EGM6A59	S191254467	74550	11/03/2026	EGM7F11	S191244907	74550	11/03/2026
EGW5715	A073598923	54522	16/03/2026	EGY1E61	A076019681	57030	16/03/2026
EHA5I17	S191218497	74550	11/03/2026	EHC0F02	A073010225	76331	17/03/2026
EHC6J08	A073192897	60501	16/03/2026	EHG1D55	A076060940	55412	17/03/2026
EHP4335	A072724305	76332	17/03/2026	EHT8C84	S191223337	74550	11/03/2026
EHW6J70	A075005652	75870	17/03/2026	EIC2496	A073598940	55500	16/03/2026
EIE9A50	S191224007	60503	11/03/2026	EJK6140	S191268987	74550	11/03/2026
EJX2290	A075990936	55417	16/03/2026	EKB8A95	A076120803	66532	16/03/2026
EKB8A95	A076120811	73400	16/03/2026	EKB8A95	A076120820	66102	16/03/2026
EKB8441	S191211457	74550	11/03/2026	EKE3787	S190791707	60503	08/03/2026
EKE4J25	A070145200	51851	16/03/2026	EKG6B48	S191338177	74550	11/03/2026
EKG6B48	S191259857	74550	11/03/2026	EKJ1J29	A075714254	76251	16/03/2026
EKZ0313	A073576954	60412	17/03/2026	EKZ6698	A076031231	55412	17/03/2026
EKZ9G86	A076031436	55412	17/03/2026	ELG2H24	A075699735	55500	17/03/2026
ELG9C96	A073598974	60501	17/03/2026	ELJ0308	A076030979	55412	17/03/2026
ELL2H04	A073324009	60412	17/03/2026	ELM1H14	S191241487	60503	11/03/2026
ELM4A46	A074999352	55412	16/03/2026	ELW2A02	A073598850	60501	16/03/2026
ELX4G31	A076101558	57030	16/03/2026	EMA6G96	A073577004	57030	17/03/2026
EMS1E23	A073598869	55500	16/03/2026	EMS9F30	A076061092	55412	17/03/2026

ENC1368	A074642756	72930	16/03/2026	ENC3F86	A076120706	51851	16/03/2026
END5G88	A076019762	57030	16/03/2026	ENK0429	A074925952	54521	16/03/2026
ENT7411	S191246767	74550	11/03/2026	EOL8H21	S191229937	60503	11/03/2026
EOO3G26	A074955720	55412	16/03/2026	EOP2374	S190287897	74630	08/03/2026
EOX1B15	S191225107	74550	11/03/2026	EOX3I35	S190285257	74550	09/03/2026
EOX4335	A070246465	60501	16/03/2026	EOX6C86	S191280427	74550	11/03/2026
EPC3B18	A073227330	73580	17/03/2026	EPG2D99	S191243247	74630	11/03/2026
EPG6C58	S191271187	60503	11/03/2026	EPL2F78	A076031207	55412	17/03/2026
EPT1A76	A074999417	55412	16/03/2026	EPT1H63	A074955908	55412	16/03/2026
EPT3G10	A076031142	55412	17/03/2026	EPV5E17	A073156670	76331	17/03/2026
EPX7F34	A073887011	60411	16/03/2026	EQS0100	A073956021	76331	17/03/2026
EQX1A16	A073449049	54521	16/03/2026	ERA0489	A076101841	55500	16/03/2026
ERB0128	S191230047	60503	11/03/2026	ERB2165	A076030910	55412	17/03/2026
ERB8198	A074999395	55412	16/03/2026	ERG4D27	A076019835	60412	16/03/2026
ERG4D27	A076019843	75870	16/03/2026	ERK4215	A076019886	75870	16/03/2026
ERM4B85	A074955649	55412	16/03/2026	ERV5D95	S191217177	60503	11/03/2026
ERW5J79	A073170095	76331	16/03/2026	ESE8117	S191356767	74630	11/03/2026
ESE8117	S191356877	74630	11/03/2026	ESJ0E45	S191216187	60503	11/03/2026
ESP9E11	A074956130	54521	16/03/2026	ESU5651	A070946483	60501	17/03/2026
ETA1351	S190347957	74550	08/03/2026	ETB6492	A076019851	75870	16/03/2026
ETD4F28	A073170117	55411	17/03/2026	ETD8978	A076031002	55412	17/03/2026
ETH2979	A074999409	55412	16/03/2026	ETJ9480	S191214207	74550	11/03/2026
ETS0C90	A076020221	57030	17/03/2026	ETV0557	A074999344	55412	16/03/2026
EUB2D33	A074999743	55412	16/03/2026	EUN3020	A073490065	51851	16/03/2026
EUP0J72	A076061068	55412	17/03/2026	EUX7C33	A076031169	55412	17/03/2026
EVC0H34	A076031193	55412	17/03/2026	EVC6C71	A075699760	54526	17/03/2026
EVJ6483	S191232357	74550	11/03/2026	EVT7G34	A070229471	55500	17/03/2026
EVU8C51	A073354226	76331	16/03/2026	EWB3J13	S191237637	60503	11/03/2026
EWB7872	A073170125	60501	17/03/2026	EWM0407	A073576946	55500	17/03/2026
EWP0H98	A074955770	55412	16/03/2026	EWP0493	A073985129	75870	17/03/2026
EWP0493	A075203276	51851	17/03/2026	EWP3310	A076020035	75870	16/03/2026
EWS1E62	S191326077	74550	11/03/2026	EWS8F67	A070360098	58194	16/03/2026
EWS8752	A074999360	55412	16/03/2026	EWT7J42	A076061076	55412	17/03/2026
EWX1H73	A075935412	73662	16/03/2026	EWZ1G51	S191287807	60503	11/03/2026
EXF4A22	A073449090	76331	17/03/2026	EXM5H97	A076019665	57030	16/03/2026
EXO6E03	A076030928	55412	17/03/2026	EXR8E48	A074955673	55412	16/03/2026
EXU5381	A074999492	55412	16/03/2026	EYB7B74	S191337627	74550	11/03/2026
EYG4F64	S191257007	60503	11/03/2026	EYI7J71	S191238957	60503	11/03/2026
EZD6D89	A074999484	55412	16/03/2026	EZL8E96	A070584484	75870	17/03/2026
EZO7H12	A076020248	57030	17/03/2026	EZS8A67	A074955789	55412	16/03/2026
FAA6262	A074956025	55412	16/03/2026	FAD4D70	S191245447	60503	11/03/2026
FAH2129	A073156645	56650	17/03/2026	FBH6684	A075203292	60501	17/03/2026
FBU9350	S191265027	74550	11/03/2026	FBX8690	A076020230	57030	17/03/2026
FBZ1D05	A076061084	55412	17/03/2026	FCJ1298	A073449065	54526	17/03/2026
FCU3D09	A076120749	76252	16/03/2026	FDB9C17	S191249517	74550	11/03/2026
FDD7122	S190668507	74550	08/03/2026	FDN0C92	S191270197	74550	11/03/2026
FDT5227	A075203330	60501	17/03/2026	FEB1195	S191238517	60503	11/03/2026
FEG3J58	A074999719	55412	16/03/2026	FEG3407	A076019827	57030	16/03/2026
FEH8H32	S191249187	74550	11/03/2026	FEJ8379	A074955940	55412	16/03/2026
FEM1085	A076019614	57030	16/03/2026	FEP6J87	S191262507	60503	11/03/2026
FEU4B92	A074955665	55412	16/03/2026	FFB3H16	S191235007	74550	11/03/2026
FFC7A18	A070229510	55500	17/03/2026	FFC7B30	A076061033	55412	17/03/2026
FFE1E54	A073598877	55500	16/03/2026	FFK4171	A070145197	76331	16/03/2026
FFL0B74	A074999689	55412	16/03/2026	FFM5G97	S190276677	74550	07/03/2026
FFN3A23	A075005695	75870	17/03/2026	FFN5J49	S191268217	74550	11/03/2026
FFS0H61	A074999697	55412	16/03/2026	FFW5G45	A073576970	54521	17/03/2026
FGA2H13	A073490090	76331	17/03/2026	FGP3D74	A070229501	55500	17/03/2026
FGR2941	A073490073	57380	16/03/2026	FGX9E48	S191257547	74630	11/03/2026
FGZ4285	A075714211	51851	16/03/2026	FHC2I07	A076060975	55412	17/03/2026
FHF2E79	S191233677	60503	11/03/2026	FHJ6D21	A073286069	55500	16/03/2026
FHO7320	A076019754	57030	16/03/2026	FHP5A28	A073214033	55500	17/03/2026
FHX9J90	A076060932	55412	17/03/2026	FIF1268	S191335867	74550	11/03/2026
FIF6678	A074999565	55412	16/03/2026	FIF8E45	S190402737	60503	08/03/2026
FIG2I09	S191219607	60503	11/03/2026	FII2I46	A074955630	55412	16/03/2026
FIO8E97	S191238077	74550	11/03/2026	FIS0D45	A076061025	55412	17/03/2026
FJN1J61	A073170109	76331	16/03/2026	FJV1H26	A074999433	55412	16/03/2026
FJW5349	A076019606	57030	16/03/2026	FKA2D48	S191242707	60503	11/03/2026
FKC0F90	S191234227	60503	11/03/2026	FKC9556	A076031045	55412	17/03/2026
FKE6J85	S190516477	74550	10/03/2026	FKE9D33	A075699751	55500	17/03/2026
FKG9I13	S191256777	60503	11/03/2026	FKS6259	S191217727	74550	11/03/2026
FKW5772	A070145189	76331	16/03/2026	FKX3204	A074999786	55412	16/03/2026
FKY2G16	A073690498	76251	16/03/2026	FLE2F02	A074999310	55412	16/03/2026
FLS5852	S191253707	74550	11/03/2026	FLW9972	A073170141	55500	17/03/2026
FLX7237	A076031380	55412	17/03/2026	FLY4D57	A072766695	60501	16/03/2026
FMG0J86	S190433757	60503	08/03/2026	FMH2629	A074955878	55412	16/03/2026
FMH4A04	A074999506	55412	16/03/2026	FMI0I23	S191233237	74550	11/03/2026
FMT4146	A073475392	54521	17/03/2026	FMT5D54	A076120773	54526	16/03/2026
FMX1A39	A073449057	55417	16/03/2026	FMX1C97	A073598915	55500	16/03/2026
FNC3J22	A073490103	73662	17/03/2026	FND7428	A076031215	55412	17/03/2026
FNJ6237	A076120757	54526	16/03/2026	FNK3E99	S191281747	60503	11/03/2026
FNL6509	A073475422	60501	17/03/2026	FNM8229	A073598907	55500	16/03/2026
FNP1E01	S191226637	74550	11/03/2026	FNX1G20	S191317607	74550	11/03/2026
FOG1406	A076031410	55412	17/03/2026	FOG2701	S191222567	60503	11/03/2026
FOG2947	A074999735	55412	16/03/2026	FOO6G11	A076020167	57030	16/03/2026
FOZ5A04	A074999590	55412	16/03/2026	FPC4D46	S191324647	74550	11/03/2026
FPG9F89	A076019789	57030	16/03/2026	FPH7B75	A076031274	55412	17/03/2026
FPI6D41	A076019649	57030	16/03/2026	FPN2883	S191245887	60503	11/03/2026
FPS2C27	A076101876	55500	16/03/2026	FPY0538	A076120781	54526	16/03/2026
FQE0E95	S191217407	74550	11/03/2026	FQQ5G30	S191237417	60503	11/03/2026
FQQ7E55	S191239067	74550	11/03/2026	FRB6G62	A074956106	55412	16/03/2026
FRC9680	A071343260	60502	17/03/2026	FRH8D56	S191235657	60503	11/03/2026
FRO4295	S191267007	74550	11/03/2026	FSB2I14	A074955924	55412	16/03/2026
FSE8E18	A074925979	54521	16/03/2026	FSH8B16	A073576997	70481	17/03/2026
FSH8876	A076060967	55412	17/03/2026	FSJ6E72	A073192870	54521	16/03/2026
FSK8A40	A074999522	55412	16/03/2026	FTD7629	S191248197	74550	11/03/2026
FTH5301	S189782557	74550	07/03/2026	FTK4E74	A070145219	60501	16/03/2026
FTL0G05	S191233787	74550	11/03/2026	FTQ4H37	A076019975	75870	16/03/2026
FTU3I28	A074999425	55412	16/03/2026	FTV9C46	A073576911	60501	16/03/2026
FTX1E27	S190817987	74630	11/03/2026	FTY9736	A076101795	55500	16/03/2026
FTZ1837	A070229420	55500	17/03/2026	FTZ6205	A073490057	51851	16/03/2026
FUJ4B33	A073286018	55500	16/03/2026	FUP1I08	S191215967	74550	11/03/2026
FUS6C39	A075990928	55414	16/03/2026	FUV1A41	A074642772	60501	16/03/2026
FUV1A41	A074642780	76842	16/03/2026	FUV9410	S190335857	74550	09/03/2026
FUW5237	A076019657	57030	16/03/2026	FVC1872	A076031029	55412	17/03/2026
FVD1J81	S191233907	74550	11/03/2026	FVE7F58	A076020027	75870	16/03/2026
FVE8417	A073010144	51851	17/03/2026	FVK4I19	A073192862	57030	16/03/2026
FVQ6D42	A076061130	55412	17/03/2026	FVR1938	A073286085	55500	16/03/2026
FVR3D12	A075246030	54521	16/03/2026	FVU0F95	A076031070	55412	17/03/2026
FVV9148	S191284277	60503	11/03/2026	FWD0A05	A072604431	51851	17/03/2026
FWF3E44	A076019703	57030	16/03/2026	FWG3D21	A075699743	55500	17/03/2026
FWH3G92	S191226417	74550	11/03/2026	FWH6E62	S191261617	74550	11/03/2026
FWK3C53	S191270207	74550	11/03/2026	FWL2A03	A076140340	57030	17/03/2026
FWR1B97	A076019967	75870	16/03/2026	FWS5H91	S191235767	60503	11/03/2026
FWW0D88	S191251167	60503	11/03/2026	FWX9H83	A070145227	66020	16/03/2026
FWX9H83	A075699700	55500	16/03/2026	FXE1E42	S191304307	74550	11/03/2026
FXE1E42	S191304737	74630	11/03/2026	FXE3308	S191267117	74550	11/03/2026
FXF9I97	S191272067	74550	11/03/2026	FXL1I88	A070229528	55500	17/03/2026
FXL2659	S191320807	60503	11/03/2026	FXN3468	A074955983	55412	16/03/2026
FXT6G64	A076020205	57030	17/03/2026	FXZ5694	A075203250	51852	17/03/2026
FYC3H16	A075005750	54521	17/03/2026	FYF0862	A073832667	76331	17/03/2026
FYJ4B23	A076031240	55412	17/03/2026	FYU9B14	A076031347	55412	17/03/2026
FZH2060	A075990910	55417	16/03/2026	FZH9530	S191221687	56732	11/03/2026
FZI4F61	A074955851	75870	16/03/2026	FZO1F82	A074999603	55412	16/03/2026
FZX9929	S191254357	60503	11/03/2026	GAG4427	S191282737	74710	11/03/2026
GAG4427	S191284717	74710	11/03/2026	GAG4427	S191284827	74630	11/03/2026
GAG8I31	A076020183	57030	17/03/2026	GAS8J50	S191241047	60503	11/03/2026
GAV7E33	A076031223	55412	17/03/2026	GAV9H89	S191243577	74630	11/03/2026
GAX0C90	A073354218	60501	16/03/2026	GBA1B73	A075699727	55500	17/03/2026
GBA6B60	S191226967	74550	11/03/2026	GBQ0H12	A073010233	60501	17/03/2026
GBQ0H12	A073010241	66020	17/03/2026	GCB0304	A076031304	55412	17/03/2026
GCC6C44	A076140316	57030	17/03/2026	GCH7A97	A076019991	75870	16/03/2026
GCH8426	S191263267	74550	11/03/2026	GCJ9119	A076061106	55412	17/03/2026
GCR0H72	S190522417	74550	09/03/2026	GCS2257	S191333227	74550	11/03/2026
GCS2257	S191340707	74550	11/03/2026	GCU3F07	A073214092	55500	17/03/2026
GCY0J67	S191259967	60503	11/03/2026	GDC9515	A073598958	55500	16/03/2026
GDG5H99	A076031371	55412	17/03/2026	GDO2935	A074999662	55412	16/03/2026
GDP4A24	A074161200	66532	17/03/2026	GDS3H68	A074956009	55412	16/03/2026
GDY6J83	S191250177	74550	11/03/2026	GEA7J52	A071343278	76331	17/03/2026
GEB9E38	S191269427	74550	11/03/2026	GEJ2F67	A076061050	55412	17/03/2026
GEM4J83	A075203349	60501	17/03/2026	GEM8F54	A074955738	55412	16/03/2026
GEM9B41	A075699816	76251	17/03/2026	GEN2D86	A070985349	76331	16/03/2026
GEN2149	S191236977	60503	11/03/2026	GEP2G94	A075699786	54526	17/03/2026
GFA5C37	S191221137	74550	11/03/2026	GFF3H85	A076031150	55412	17/03/2026
GFF7B38	A076031037	55412	17/03/2026	GFI7848	A073214009	55500	17/03/2026
GFM1J16	A076061122	55412	17/03/2026	GFT7J32	A076020060	75870	16/03/2026
GFW9596	A075005636	75870	17/03/2026	GFX6A91	S191223227	74550	11/03/2026
GGN6B40	S191231037	74550	11/03/2026	GGO6I82	A076030936	55412	17/03/2026
GGO9268	A076031118	55412	17/03/2026	GGT5J66	A074999379	55412	16/03/2026
GGX3D11	S191325857	74550	11/03/2026	GGX8D28	A075005687	75870	17/03/2026
GGZ0J01	S191244677	74550	11/03/2026	GGZ4A30	A074999530	55412	16/03/2026
GHC9F06	A074955681	55412	16/03/2026	GHG3530	S191264037	74550	11/03/2026
GHG5I97	A076031088	55412	17/03/2026	GHH0E78	A073475414	55500	17/03/2026
GHK8J56	A073775582	60501	17/03/2026	GHN0E01	A075203268	60501	17/03/2026
GHO3697	A074955819	60501	16/03/2026	GHO3697	A074955827	57380	16/03/2026
GHO8E93	S191253697	60503	11/03/2026	GHP2C56	S191246987	74550	11/03/2026
GHP5E47	A075005768	54521	17/03/2026	GHQ1H66	A070229447	55500	17/03/2026
GHW7B06	S191228837	74550	11/03/2026	GHW7B06	S191235327	74710	11/03/2026
GHW7B06	S191260737	60503	11/03/2026	GHY5D46	A073214076	55500	17/03/2026
GIJ1H43	S191233017	74550	11/03/2026	GIM6J95	A073854725	76331	16/03/2026
GIT8D32	S191252597	60503	11/03/2026	GIU5G19	A075108184	55500	16/03/2026
GIV7I56	A076019770	57030	16/03/2026	GIW0332	A073576962	54521	17/03/2026
GIX5H36	A075418930	60681	17/03/2026	GJG8B51	S191232577	74550	11/03/2026
GJG8B51	S191234117	74550	11/03/2026	GJI7717	A073490138	76331	17/03/2026
GJK9F01	A074381294	60501	16/03/2026	GJL3F15	S191324977	74550	11/03/2026
GJV1H87	S191242917	74550	11/03/2026	GJV1H87	S191245117	74550	11/03/2026
GJZ2610	A076019690	57030	16/03/2026	GKB2B86	S191340817	74550	11/03/2026
GKB2B86	S191342467	74550	11/03/2026	GKB2B86	S191262717	74550	11/03/2026
GKC4A25	A076019673	57030	16/03/2026	GQZ6758	A070420589	60501	17/03/2026
GSF1212	A074955606	66020	16/03/2026	GSP3125	S190415277	74550	08/03/2026
HBH3H16	A074999328	55412	16/03/2026	HKJ1J76	A073576989	54521	17/03/2026
HLE8102	A075699778	54526	17/03/2026	HLM5D72	A074956050	55412	16/03/2026
HLX9386	A074956092	55412	16/03/2026	HMT2B77	A074955959	55412	16/03/2026
HNN5A46	A073490081	76331	17/03/2026	IVZ9B43	A076060959	55412	17/03/2026
IZO6D48	A073214050	55500	17/03/2026	JAR2I60	A075246048	55500	16/03/2026
JGJ1387	A074999280	55412	16/03/2026	JHC6C19	A073010217	76331	17/03/2026
JHD8652	A073354269	55500	16/03/2026	JKI3D53	A073690455	54522	16/03/2026
JWN5712	S191231697	74550	11/03/2026	JYV9G27	S191287027	60503	11/03/2026
KRU9A53	A076019622	57030	16/03/2026	KUJ2D37	A075935404	76251	16/03/2026
KYA3F11	A073010128	76331	17/03/2026	LMQ7J28	A075935382	54526	16/03/2026
LMS8468	A076120714	76331	16/03/2026	LRX6A29	S191322007	74550	11/03/2026
LRZ6F96	A076019916	60412	16/03/2026	LRZ6F96	A076019924	75870	16/03/2026
LTH5H40	A074999611	55412	16/03/2026	LTH5H40	A076031096	55412	17/03/2026
LUC3H69	A074303277	60501	17/03/2026	MEE8946	S191252047	74550	11/03/2026
MHJ4D28	S191309137	74550	11/03/2026	MLQ8F84	S191269207	74550	11/03/2026
MPM0D68	A075005709	51851	17/03/2026	MRR0C67	A076019860	60412	16/03/2026
MRR0C67	A076019878	75870	16/03/2026	MWH2667	S191267997	74550	11/03/2026
MXA4154	A076031282	55412	17/03/2026	NRH5836	A073354250	76331	16/03/2026
NZG6186	A076030960	55412	17/03/2026	OLF6839	S191253477	74550	11/03/2026
OON7451	S190437387	74550	08/03/2026	OQB4C81	S191272617	74550	11/03/2026
OSO4E36	A076101817	55500	16/03/2026	PAR9A62	S191239397	60503	11/03/2026
PAW7D57	S191238407	60503	11/03/2026	PBH8C15	A074955797	55412	16/03/2026
PBL4476	A073286042	55500	16/03/2026	PGX1J68	A076020094	75870	16/03/2026
PRI4605	S191217617	74630	11/03/2026	PRI4605	S191219377	74550	11/03/2026
PRI4605	S191253367	74550	11/03/2026	PRP9575	A075935340	76331	16/03/2026
PVU6067	A073864461	61220	16/03/2026	PWO3022	S191320027	74550	11/03/2026
PYG2J65	A074999646	55412	16/03/2026	PYI1625	A075990944	55417	17/03/2026
PZH9947	A074965091	72340	16/03/2026	PZI7G69	A073690510	54522	16/03/2026
PZS2D96	A076101868	55500	16/03/2026	QAM2774	A076140332	57030	17/03/2026
QAQ7D95	A076120838	54521	16/03/2026	QMQ1766	A075005741	60501	17/03/2026
QMW2H57	A074999476	55412	16/03/2026	QNF8618	A076031290	55412	17/03/2026
QNN7E92	S191258537	74630	11/03/2026	QNY6C22	A072766709	60501	16/03/2026
QOD5B09	A073832691	60501	17/03/2026	QON8I38	A073214041	55500	17/03/2026
QOO5023	S191253917	74550	11/03/2026	QOO5023	S191254577	74550	11/03/2026
QOV3A37	A074999557	55412	16/03/2026	QOV3276	A076031010	55412	17/03/2026
QOX6D93	S190475227	74550	10/03/2026	QPF5526	A075714238	51851	16/03/2026
QPR6E32	S191219047	74550	11/03/2026	QPT9E12	S191225097	74550	11/03/2026
QQB7I93	A074999581	55412	16/03/2026	QQR7H12	A076031398	55412	17/03/2026
QRC5H31	A076061009	55412	17/03/2026	QSW1J52	S190423417	74550	08/03/2026
QSW7F37	S191219707	74550	11/03/2026	QSW7F37	S191225207	74550	11/03/2026
QSW7F37	S191267337	74550	11/03/2026	QSW7F37	S191267777	74630	11/03/2026
QUO1D16	S191235107	74550	11/03/2026	QWT5B69	A074956068	55412	16/03/2026
QWZ5F53	S191255567	74550	11/03/2026	QXF9B84	A074999514	55412	16/03/2026
QXM5D18	A074999620	55412	16/03/2026	QXM5D18	A076030987	55412	17/03/2026
QXR6A48	A074999441	55412	16/03/2026	RBR0G56	A073286034	54526	16/03/2026
RCK1G95	A076020051	75870	16/03/2026	RET6I27	A073449111	54526	17/03/2026
RFL2J82	S191216517	60503	11/03/2026	RFN6A29	S191225977	74550	11/03/2026
RFS7H17	A074999271	55412	16/03/2026	RHM0I86	A076031266	55412	17/03/2026
RHV1E68	S191249627	60503	11/03/2026	RLH6H64	A073010187	76331	17/03/2026
RME1I77	A070584476	55500	17/03/2026	RMN7H58	S191213107	74550	11/03/2026
RMV9H17	A076020159	57030	16/03/2026	RMW5I93	A073214068	55500	17/03/2026
RNE9D08	A075005725	75870	17/03/2026	RNJ2D39	A073854733	51851	16/03/2026
RNK1F67	A074999778	55412	16/03/2026	RNM5B85	A076101850	55500	16/03/2026
RNW2H24	A076020191	57030	17/03/2026	RTJ3E38	S191222347	74550	11/03/2026
RTJ3H02	A076101825	55500	16/03/2026	RTL5C43	S191250507	74550	11/03/2026
RUI4F97	A073354234	76332	16/03/2026	RUS2I15	A075467800	60501	16/03/2026
RUW6G37	A076031401	55412	17/03/2026	RVQ9G13	A076101833	55500	16/03/2026
RVY2B91	A075203284	60501	17/03/2026	SCJ4G58	A075108214	76331	16/03/2026
SDX3D24	A073214025	55500	17/03/2026	SEG7C59	A070246473	54600	16/03/2026
SEO1B22	A076031320	55412	17/03/2026	SFB2B82	A074955592	56222	16/03/2026
SFJ7G42	S191298137	60503	11/03/2026	SGR2I16	A076060983	55412	17/03/2026
SHH5G38	A074956041	55412	16/03/2026	SHR8B96	A076031339	55412	17/03/2026
SHT0H58	A076120722	54526	16/03/2026	SIB7F79	A074622941	58191	16/03/2026
SJA2G71	S191239507	74550	11/03/2026	SJW4D95	S191255677	74550	11/03/2026
SSI1F15	A076031100	55412	17/03/2026	SSV1C73	A076019983	75870	16/03/2026
SSZ2C08	A075005733	56221	17/03/2026	STA2I63	S191270307	74550	11/03/2026
STA3G45	A073690501	54526	16/03/2026	STE5E83	S191234997	74550	11/03/2026
STF2B61	S191263927	74550	11/03/2026	STF9B64	A076120692	76331	16/03/2026
STG9F22	S191320467	74550	11/03/2026	STK1G04	S191236867	74550	11/03/2026
STO3F10	S190607667	60503	09/03/2026	STO3F10	S191217397	74550	11/03/2026
STO3F10	S191218167	74550	11/03/2026	STO3F10	S191303197	74550	11/03/2026
STO3F10	S191310237	74550	11/03/2026	STO6F70	A074955614	55412	16/03/2026
STP0F14	A076019746	57030	16/03/2026	STS9F44	A070229536	55500	17/03/2026
STT0C43	A073286000	55500	16/03/2026	STW2G57	A073449073	54526	17/03/2026
STW5J30	A076019738	57030	16/03/2026	SUG2A02	A073214017	54870	17/03/2026
SUK1D54	S191237197	74550	11/03/2026	SUM9G28	S190526487	74550	09/03/2026
SUO2B65	A073010209	76331	17/03/2026	SUP7G48	A073490120	76331	17/03/2026
SUQ2I08	A075005660	75870	17/03/2026	SUQ8I93	A073598931	55500	16/03/2026
SUV1C43	A073576903	60501	16/03/2026	SUV3H57	A073354277	55920	16/03/2026
SUV8E13	A076019800	57030	16/03/2026	SUW8D98	A075005679	75870	17/03/2026
SUX0H48	S191222677	74550	11/03/2026	SVA8I81	A074999573	55412	16/03/2026
SVG1A57	A073690480	76251	16/03/2026	SVQ4B93	A076101892	55500	16/03/2026
SVT0I31	A073832705	60501	17/03/2026	SWD6G49	S191247427	74550	11/03/2026
SWU3H65	A075108192	55500	16/03/2026	SWX3I35	S191269757	74630	11/03/2026
SXI6A54	A073156661	76331	17/03/2026	SYD5J07	A075935390	54522	16/03/2026
SYH0A40	A076031053	55412	17/03/2026	SYI3B53	A073449081	54526	17/03/2026
SYL1H64	A076020086	75870	16/03/2026	SYM2E97	A075714246	76251	16/03/2026
SYO0C04	S191320247	74550	11/03/2026	TAA7B47	S191254247	74550	11/03/2026
TAL3I04	A074956122	55412	16/03/2026	TBL9H59	A074999751	55412	16/03/2026
TBN2E80	A074955703	55412	16/03/2026	TCB6F09	A073286077	55680	16/03/2026
TCJ3H94	A074999301	55412	16/03/2026	TCK1G65	A073286026	55500	16/03/2026
TCK6H01	A074955916	55412	16/03/2026	TCP8A97	A074999727	55412	16/03/2026
TCQ1A62	A075699719	55500	17/03/2026	TCW0H23	A073832659	76331	16/03/2026
TDD2F43	A073156653	76331	17/03/2026	TEG7B01	A073832675	54600	17/03/2026
TEG9I55	A075699794	54010	17/03/2026	TEL0A23	S191288017	60503	11/03/2026
TEL0A23	S191294177	74550	11/03/2026	TEM8E95	A073010136	76331	17/03/2026
TEN5I45	A076031428	55412	17/03/2026	TER4I68	S191246107	74630	11/03/2026
TET2D72	S191317167	60503	11/03/2026	TEX0E77	A073214114	55500	17/03/2026
TIO5F67	A076020175	57030	16/03/2026	TIP2A06	A070229439	55500	17/03/2026
TIT3H49	A074999336	55412	16/03/2026	TIV3I98	S191245997	74550	11/03/2026
TJF1C98	A075005776	60501	17/03/2026	TJP3C03	A070420570	60501	17/03/2026
TJY1E85	S191356327	74550	11/03/2026	TJY1E85	S191288347	60503	11/03/2026
TKA8J16	A074955657	55412	16/03/2026	TKE1G79	S190294277	74550	09/03/2026
TKH5I60	S191263047	74550	11/03/2026	TKQ5I01	A074999670	55412	16/03/2026
TKT5H26	A071202631	76331	16/03/2026	TKV0E12	S191240937	74550	11/03/2026
TLA7D41	A074955711	55412	16/03/2026	TLG2E43	A075203314	60501	17/03/2026
TLJ5A13	A074955754	55412	16/03/2026	TLK1B56	A076019630	57030	16/03/2026
TLL5G82	A075467796	60501	16/03/2026	TLP7I78	S191260187	74550	11/03/2026
TLT2F01	A073449103	54526	17/03/2026	TLT9B82	A074999450	55412	16/03/2026
TLV6J62	A075108206	55500	16/03/2026	TLW3I56	S191256887	60503	11/03/2026
TLX9I75	A073449120	76251	17/03/2026	TLY5D99	S191252487	74630	11/03/2026
TMC7I06	S190297797	56732	09/03/2026	TMC8J27	S191262057	74550	11/03/2026
TMH4F51	A074999654	55412	16/03/2026	TMJ5D35	A075108230	54521	16/03/2026
TNN8H83	S191250617	60503	11/03/2026	TWY7G42	S191269867	74550	11/03/2026
TXK3C27	S191249957	74550	11/03/2026	TXK7H18	S191304187	60503	11/03/2026
TXM0A99	S191224217	60503	11/03/2026	TXS0H12	A075108249	60412	16/03/2026
TXX0F03	A076140375	57030	17/03/2026	TXY6G84	A076020140	57030	16/03/2026
TXZ6A27	A076019797	57030	16/03/2026	TYC0D67	A073214106	55500	17/03/2026
TYE2D82	A074955843	58000	16/03/2026	TYF0C12	A070229463	55500	17/03/2026
TYG1E26	A076101906	55500	16/03/2026	UAB0F96	A076101884	55500	16/03/2026
UAU9B33	A074955762	55412	16/03/2026	UAZ4B53	A076140367	57030	17/03/2026
UDA4I89	A076031177	55412	17/03/2026	UDF2B29	S191241817	74630	11/03/2026
UDG0F41	A076031126	55412	17/03/2026	UDL2A68	S190531437	60503	09/03/2026
UDR1H55	S191234667	60503	11/03/2026	UDV7F58	S191264697	74550	11/03/2026
UEE6G39	S191248087	60503	11/03/2026	UEL1F39	A073667160	60174	16/03/2026
UFE6J69	S191243357	60503	11/03/2026	UFF7G20	S191266127	74550	11/03/2026
UFJ3J36	A073690463	54526	16/03/2026	UFT2F60	S191233347	74550	11/03/2026
UFY5I95	A073214084	55500	17/03/2026	UGA6D85	S191225317	60503	11/03/2026
UGF3F49	S191336207	74550	11/03/2026	UGJ1A01	S191217067	74550	11/03/2026
UGK9F27	A076030952	55412	17/03/2026	UGT6B60	A070229455	55500	17/03/2026

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10490/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Samira Bossa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Mul-

tifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4904/2024
Proprietário da Obra: Edson Roberto Caires
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3708/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: alessandro americo da cruz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7418/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6275/2025
Proprietário da Obra: RUBENS DE SOUZA SCHWARTZMANN
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6229/2025
Proprietário da Obra: Sandro Cavalcanti de Albuquerque
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4534/2024
Proprietário da Obra: Douglas Henrique de Almeida
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5602/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Paulo Ricardo Mori
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6105/2025 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: HELOISA HELENA FRANCO DE CAMARGO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9461/2025
Proprietário da Obra: Angelo Jose Hyppolito Trigueirinho
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3852/2024
Proprietário da Obra: josé joaquim da silva
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9407/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Angelo Jose Hyppolito Trigueirinho
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7758/2025
Proprietário da Obra: Maurício Ataide Machado
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6169/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Marcia da Silva Calle Tapia
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10458/2026
Proprietário da Obra: Marcia Alves Pereira
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 22/11/16088 JIRO SÉRGIO SAKAKIBARA;
PROT. 26/11/627 JENS OLIVER BURGER;
PROT. 13/11/9019 ANDREA MORAES DE OLIVEIRA BUSSOLIN;
PROT. 16/99/262 CARLOS HENRIQUE ALAITE;
PROT. 19/99/6 PAULO HENRIQUE FLORIANO DE PAULA;
PROT. 20/11/7858 ALEXANDRE LUIZ;
PROT. 22/99/633 SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA;
PROT. 22/99/636 SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA;
Campinas, 18 de março de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6429/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Daniel Gurian Domingues
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5828/2025
Proprietário da Obra: GABRIEL MILITO TONEGUTTI
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 6769/2025 - Troca de Atores 02
Proprietário da Obra: JOSÉ FRANCISCO COMENALLI MARQUES JÚNIOR
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 4106/2024 - Suspensão de Prazo 02
Proprietário da Obra: COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CASSIA
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4864/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Anne Marie Christensen
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8471/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: THAIS COLLISTOCHI FERRAZ MANTELLATO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 43/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Rosemary Azevedo Porcelli da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6947/2025
Proprietário da Obra: ANTONIO CARLOS MARINO
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5838/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: RMK AGENCIAMENTO, GESTAO DE ATIVOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 23/11/2163 LAURENI RODRIGUES SANTOS;
PROT. 23/11/12710 SOLANGE CRISTINA MOKARZEL PALMA.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 26/11/732 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO.

DEFERIDA A SUSPENSÃO DE PRAZO POR ATÉ 1 ANO, NOS TERMOS DO ¶ 2º, DO ARTIGO 71, DO DECRETO Nº 23.443/2024
PROT. 26/11/350 JONATHAN QUAIAT GARDIN.

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/6784 SERGIO ANTONIO MARRA;
PROT. 25/11/5263 ALEXANDRE DECARI VICENTIN;
PROT. 22/11/11578 CONDOMINIO JEQUITIBAS I.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 23/11/12934 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEOS DE CAMPINASE REGIAO;
PROT. 24/11/7187 EMILIO CESAR FERNANDES;
PROT. 20/11/916 DILMA CATARINA DE SOUZA CAMPOS;
PROT. 26/11/427 CARLOS ALBERTO MENOSSI;
PROT. 23/11/10113 LUIZ ANTONIO DA SILVA;
PROT. 23/11/11500 VICENTE ALBAMONTE JUNIOR;
PROT. 23/11/11784 COMUNIDADE EVANGELA CRISTO TE AMA;
PROT. 24/11/5204 SUELANE REGINA SOARES DA CUNHA;
PROT. 23/11/502 RODRIGO BASTON FERREIRA;
PROT. 23/11/10901 FILIPE CANDIDO DA SILVA;
PROT. 19/11/13392 LUCIANA MARA SOARES;
PROT. 23/11/11323 JOSE ANDRADE CARNEIRO JUNIOR;
PROT. 20/11/3371 THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA;
PROT. 20/11/3677 SEBASTIAO LINO DA SILVA;
PROT. 23/11/11646 ARY DEL ALAMO;
PROT. 24/10/3731 TO BE CONSULTORIA E PARTICIPAÇOES LTDA;
PROT. 24/11/10561 CELSO MARQUES DA SILVA;
PROT. 25/11/5266 SIXTIN PARTICIPAÇOES E ADMINISTRAÇOES DE BENS;
PROT. 24/11/10052 JOICE JANERI GOMES;
PROT. 23/11/11864 ISMAR DE PAULA;
PROT. 23/11/8706 CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS;
PROT. 21/11/16314 ROGERIO MACHADO DOS SANTOS;
PROT. 19/11/17151 RICHARD WILLIAM DOS SANTOS SOUTO;
PROT. 23/11/11746 EDNEIA VIEIRA DE OLIVEIRA;
PROT. 21/11/12485 MAURO GONÇALVES GRILLO;
PROT. 23/11/10105 MICHELLE FAIS;
PROT. 24/11/8739 CLAUDIA GANDIOL.

Campinas, 18 de março de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 26/11/795 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI;

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 26/11/851 JOSÉ EDUARDO JUNIOR.

Campinas, 18 de março de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9543/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: LEAL DE VASCONCELOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2025.00067610-22 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2025.00067610-22 - José Ricardo Nacif Cury

Campinas, 18 de março de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

INDEFIRO o protocolo **2025/11/4918** e o protocolo **2026/11/875**, considerando que não foi comprovado o cumprimento das obrigações contidas no Parecer Conclusivo publicado no DOM em 04/12/2024.
PROT.2023/11/13963 IRMA APARECIDA MARTINS (BDZ EVENTOS)

Campinas, 18 de março de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00035179-45 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00035179-45 - FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTAD SAO PAULO

Campinas, 18 de março de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO E CONTRATO

Termo Aditivo n°:4013/26
Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante:FYP CAMPINAS 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Objeto:
Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Permissão de Uso do Cadastro e Interessados em Moradia - CIM-COHAB.
Data da Assinatura:17/03/2026.
Prazo de Vigência:12 meses (25/01/2026 a 24/01/2027)
Processo Interno n°:SEI.COHAB.2023.00000117-14.

Contrato n°:4014/26
Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante:MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Objeto: Permissão de Uso do Cadastro e Interessados em Moradia - CIM-COHAB.
Data da Assinatura:19/03/2026.
Prazo de Vigência:36 meses (19/03/2026 a 18/03/2029)
Processo Interno n°:SEI.COHAB.2026.00000540-31.

Campinas, 18 de março de 2026
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 02 - Contrato nº 005/2024 - Inexigibilidade de licitação - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 59.456.277/0001-76 - Objeto do Apostilamento: Reajuste de 4,921250% correspondente ao IPC-SP (FIPE), a partir de 08/02/2026 - Data de assinatura: 17/03/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 03 - Contrato nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 027/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC**, CNPJ nº 45.123.916/0001-77 - Objeto do Apostilamento: Aplicação do reajuste do salário-mínimo a partir de 01/01/2026 e reajuste de seguro de vida - Data de assinatura: 17/03/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PAP SEI. EMDEC.2026.00000688-48

Fica COMUNICADA a empresa **A & W SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede a Rua Castelo, 770 - bloco B - Jardim Limoeiro - Serra / ES - CEP 29.164-030, sob nº. CNPJ 61.300.038/0001-74, para apresentação de **DEFESA PRÉVIA** sobre abertura do Procedimento de Aplicação da Penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A contagem do mencionado prazo será do recebimento da presente notificação por quaisquer dos seguintes meios: postal, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data de publicação do extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, protocolo SEI EMDEC.2025.00008269-55. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos a serem utilizados nas dependências da EMDEC e Terminais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 02/04/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 02/04/2026.** Em: 12/03/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir:**1) Pregão Eletrônico nº 90038/2026**- Prot. nº HMMG.2025.00004408-44.RP de Mat. Hosp. (fios cirúrgicos); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 19/03/2026 e o início da sessão dar-se-á às**09h00 do dia 07/04/2026. 2) Pregão Eletrônico nº 90039/2026**- Prot. nº HMMG.2026.00000070-32. RP de switches gerenciáveis; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 19/03/2026 e o início da sessão dar-se-á às**09h00 do dia 01/04/2026.**Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 19/03/2026 no site https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail:pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

Campinas, 18 de março de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2022.00001837-44.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 118/2023. **Objeto:**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**Termo de Aditamento**:H00040/2026. **Contratada:** WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. **CNPJ: nº**56.419.492/0001-09. **Aditamento:** Com asupressão contratual de 5,35%, correspondente ao montante de R$ 624.777,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), o valor global do contrato para o período de 15 (quinze) meses passará a ser de**R$ 11.054.707,05**(onze milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e cinco centavos). **Valor do Contrato Atualizado: R$ 11.054.707,05. Assinatura**: 17/03/2026.

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2022.00000880-83.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 233/2022. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços MULTIPROFISSIONAIS de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clinico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de trabalho para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG) conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento**: H00042/2026. **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM. **CNPJ: nº**66.518.267/0001-83. **Aditamento:** Neste ato, adita-se o contrato firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições: **Cláusula Primeira-** Remanejamento de01 Posto de Serviço Social 15 horas de Segunda a Domingo, 01 Posto de Serviço Social 12 horas aos sábados e domingo, 01 Posto de Enfermeiro 24h de segunda a domingo e 01 Posto de Técnico de Enfermagem 24h de segunda a domingo. Todos os postos serão remanejados da unidade CHPEO para a unidade HMMG. **Assinatura**: 17/03/2026.

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2022.00000880-83.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 233/2022. **Objeto**Contratação de empresa para prestação de serviços multiprofissionais de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clínico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de trabalho. **Termo de Aditamento**: H00043/2026. **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM. **CNPJ: nº**66.518.267/0001-83. **Aditamento:** Fica prorrogado a vigência contratual pelo período de 01 (um) mês, a partir de 09/04/2026, sem reajuste de preços. Ficam SUPRIMIDOS 02 Postos de Fisioterapia 12h diurno de segunda a sexta-feira para a unidade Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG); e de 05 Postos de Fisioterapia 12h diurno de segunda a sexta-feira e 01 Posto de Terapia Ocupacional I 6h diurno de segunda a sexta-feira manhã para a unidade Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO), acrescidos ao contrato pelo Termo Aditivo nº H00040/2025 que esteve vigente desde 11/03/2025. A supressão corresponde ao valor total de R$ 1.645.827,96 e representa 1,75% do valor total inicial reajustado para 12 (doze) meses. O valor global para a prorrogação por 01 (um) mês com SUPRESSÃO CONTRATUAL de 1,75%.**Valor do Contrato Atualizado:** R$ 9.243.932,45 **Assinatura**: 17/03/2026.

Campinas, 17 de março de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00002397-40
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.18058743 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75, II, da Lei nº 14.133/2021:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
Contratado:TIM S.A, CNPJ: 02.421.421/0001-11;
Documentação:Doc.17705785;
Valor total da despesa:R$ 5.296,80 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);
Dotação orçamentária: Doc.17925691e17925694.

Campinas, 16 de março de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00000820-85
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.18115430 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo 75,VIII, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para realização de exame de Eletroneuromiografia à beira leito;
Contratado:ALPHA NEUROLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA,CNPJ: 30.461.157/0001-85;
Documentação:Doc.18109853;
Valor total da despesa:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Dotação orçamentária: Doc.18089888.

Campinas, 18 de março de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002987-54
OBJETO: Registro de Preços de laringoscópio, estetoscópio e outros.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, resolvo:
1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **06** e **07** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90006/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
- **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, para os itens 01 (R$940,00) e 02 (R$960,00).
- **HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP**, para os itens 03 (R$63,00) e 04 (R$63,00).
- **ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA-EPP**, para o item 05 (R$71,07).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 18 de março de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor-Presidente

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00003955-21
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (ácido tricloroacético e outros).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, resolvo:
1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item **09**, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90026/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
- FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA-ME, para os itens 01 (R$17,00), 02 (R$18,00), 03 (R$8,50), 04 (R$8,50), 07 (R$6,435), 08 (R$6,435), 15 (R$7,425), 16 (R$8,41), 17 (R$8,91), 18 (R$7,50) e 19 (R$5,20).
- ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA-EPP, itens 05 (R$6,10), 06 (R$6,10), 10 (R$6,25), 11 (R$6,10) e 14 (R$6,25).
- BIOIN FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP, para os itens 12 (R$4,90) e 13 (R$13,90).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 18 de março de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor-Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

JUSTIFICATIVA ATRASO DE PAGAMENTO

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 01/2024 (PROCESSO SEI Nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **fevereiro/2026**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deram em virtude de desencaixe financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público.

Fornecedor	Valor
PPN Tecnologia e Informática Ltda	416.037,05
Techne Engenharia de Sistemas Ltda	491.436,28

ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES
Gerente Financeira
GLACY KELLY FAVARO
Contole Interno

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

(Elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96).

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 14h00, reuniram-se no formato online pela ferramenta *Google Meet*, para realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E**, conforme convocação, os acionistas da **Informática de Municípios Associados S/A - IMA**, NIRE: 35.3.0003850.9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69. Representando o acionista controlador, **o Município de Campinas**, compareceu a Sra. Nilda Rodrigues, portadora do RG nº 10.946.096-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.240.318-62; Representando a acionista, **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC** compareceu o Sr. Anderson de Aguiar Ribas, portador do RG nº 40.403.810-4 e inscrito no CPF/MF nº. 338.646.688-59; Representando o acionista representado pela **Rede Municipal Dr. Mário Gatti De Urgência, Emergência e Hospitalar**, compareceu o Sr. Henrique Milhina Moreira, portador do RG nº 34.576.286 e inscrito no CPF/MF nº. 338.492.468-17; Compareceram ainda, o Diretor Presidente da IMA, **Sr. Elias Tavares Bezerra**, portador do RG n° 41.742.021-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 321.181.278-47, a Diretora Administrativa e Financeira da IMA, a **Sra. Adriana Alves Martins**, portadora do RG nº 47.236.061-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 379.423.668-80, o Gerente Jurídico da IMA, **Sr. Alexandre Rudge Castilho**, portador do RG nº 17.186.075-5 e inscrito no CPF nº 165.772.858-70; o Gerente de Governança, Auditoria e Compliance, **Sr. José Ribamar de França Carvalho Filho**, portador do RG nº 17087220-8 e inscrito no CPF nº 074.669.512-87;o Coordenador Jurídico da IMA: **Sr. Gustavo Henrique Afonso Macedo**, portador do RG nº. 30.702.664-4 e inscrito no CPF nº 274.101.548-10. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Havendo quórum legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas à fl. 03/verso, do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 02 (dois)**.**
COMPOSIÇÃO DA MESA: Por unanimidade, foram escolhidos para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes: **PRESIDENTE:** Sra. Nilda Rodrigues (Município de Campinas), que convidou a mim **Alexandre Rudge Castilho**, para secretariá-la, e os **MEMBROS:** Sr. Anderson Ribas (EMDEC) e Sr. Henrique Moreira (Rede Mário Gatti)**.EDITAL CONVOCATÓRIO:** Foram publicados nos jornais: FOLHA DA MANHÃ DIGITAL, nos dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de janeiro de 2026, e na FOLHA DE SÃO PAULO, nos 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de janeiro de 2026, e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, nos dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de janeiro de 2026**.ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Conselho de Administração; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Autorização para Leilão dos terrenos; 4) Alteração do Art. 2º, II, do Estatuto Social; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade.** Dando início aos trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/E. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes
RESOLUÇÕES:
1) Eleição do Conselho Administração: Foram eleitos os membros titulares e suplentes do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercício de mandato de dois anos pelo período de 23/01/2026 até 22/01/2028, nos termos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, artigo 13, inciso VI da Lei 13.303/2016 e artigo 17 do Estatuto Social**.MEMBROS TITULARES:ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**, brasileiro, portador do RG nº 12.554.637-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.858.658-60, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 607, ap. 83, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024-011; **ELIAS TAVARES BEZERRA,** brasileiro, portador do RG n° 41.742.021-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 321.181.278-47, residente e domiciliado na Rua João Batista Alves de Souza, nº. 735, bloco 1-604, Parque Industrial, Campinas/SP, CEP 13031-680; **JOÃO AYRES RABELLO FILHO**, brasileiro, portador do RG n° 6.715.497-9 SSP/SP e CPF/MF sob o n° 973.051.978-15, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, nº 2230, Apartamento nº 3, São Paulo/SP, CEP 01415-002; **LEONARDO DA ROCHA TRISTÃO**, brasileiro, portador do RG nº 10.671.535 e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.990.247-97, residente e domiciliado na Av Antônio Artioli, 570 - Bloco FLIMS B1 - CJ 12 - Swiss Park - Campinas/SP - CEP: 13049-253; **MAURÍCIO DE LAZZARI BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n° 7.481.000 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.797.828-02, residente e domiciliado na Rua Montepelier, nº 75, Souzas, Condomínio Saint Helene, Campinas/SP, CEP 13049-332; **OSCAR FONSECHI NETO**, brasileiro, portador do RG nº 26.693.861-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.062.108-77, residente e domiciliado na Rua José Joaquim de França Júnior, 125, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13080-490; **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº10.791.539-x e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.251.858-31, residente e domiciliada na Rua Capitão Rabelo, 266, apartamento 42, Jardim São Paulo, São Paulo/SP, CEP 02045-050.
Nos termos do artigo 22 da Lei 13.303/2016 e do parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da IMA, o Conselheiro **MAURÍCIO DE LAZZARI BARBOSA** é declarado como **Conselheiro Independente**, preenchendo os requisitos dos dispositivos citados. Nos termos do artigo 22 da Lei 13.303/2016 e do artigo 16, parágrafo 6º do Estatuto Social da IMA, o Conselheiro **OSCAR FONSECHI NETO** é declarado **Conselheiro Representante dos Acionista Minoritários.**Nos termos do artigo 18, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016 e do artigo 16, parágrafo 5º do Estatuto Social da IMA, o Conselheiro **LUCAS AMARAL AUGUSTO**, portador do RG nº 32904638-X e inscrito no CPF/MF nº 319.510.808-90, residente e domiciliado na Rua Ermelindo Antonio Petriz Marangoni, 105, Vila Pompéia, CEP 13050460, Campinas/SP, foi apresentado aos acionistas como Conselheiro Representante dos Empregados, eleito nos termos legais. No mesmo ato, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto Social, o Acionista Controlador indicou, entre os membros do Conselho de Administração ora eleitos, a Conselheira **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, como **Presidente do Conselho de Administração** e o Conselheiro **MAURÍCIO DE LAZZARI BARBOSA**, como seu **substituto eventual**, nos casos de ausência ou impedimento temporário, indicação essa que também obteve a aprovação unânime dos acionistas presentes. Ato contínuo informou que os respectivos "Termo de Posse" e "Declaração de Desimpedimento", serão assinados em separado e ficaram arquivados na sede da Companhia lavrado no Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração e solicitou que fossem entregues as Declarações de Bens dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos e dos destituídos, propondo que tal apresentação fosse efetivada em até 30 (trinta) dias, contados desta data, o que também obteve o apoio e aprovação unânime dos presentes. Consoante prevê o art. 152 da lei nº 6.404/1976, ficou estipulado por esta assembleia a remuneração dos membros do Conselho de Administração da IMA, em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média atual dos membros da Diretoria Executiva da Informática de Municípios Associados - IMA, sendo que o pagamento das respectivas remunerações ficará condicionado à realização de pelo menos uma reunião mensal e que o valor da remuneração será fixo e pago por mês para cada conselheiro, independentemente do número de reuniões que tiverem ocorrido no respectivo mês. O Conselheiro que participar de pelo menos 11 (onze) reuniões ao longo do ano receberá o valor da gratificação natalina proporcional ao número de reuniões que compareceu. Os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos a proposta apresentada sobre a remuneração dos conselheiros de administração da IMA. Cientes da habilitação dos indicados, nos termos da declaração emitida pelo Comitê de Elegibilidade Estatutária, os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos, elegendo os membros titulares do Conselho de Administração**.**
2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal - Foram eleitos os membros titulares e suplentes do **CONSELHO FISCAL**, para exercício de mandato de dois anos pelo período de 23/01/2026 até 22/01/2028, nos termos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, artigo 13, inciso VIII da Lei 13.303/2016 e artigo 30 do Estatuto Social.**MEMBROS TITULARES: ARY JAMES PISSINATTO**, brasileiro, portador do RG n° 8.478.349-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 017.424.968-30, residente e domiciliado na Rua Alberto Macchi, nº 40, Notre Dame, Campinas, SP, CEP 13092-801; **AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**, brasileiro, portador do RG n° 224.983 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n° 451.452.537-53, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antão de Moraes, nº 323, Cidade Universitária II, Campinas/SP, CEP 13083-310; **MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**, brasileiro, servidor público municipal portador do RG n° 11.501.901-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 026.309.188-07, residente e domiciliado na Rua Robison Gebara Altero, nº 414, Jardim Esplanada, CEP 13331-510, Indaiatuba/SP; **VANESSA VIANA LIMA**, brasileira, gestora pública, portadora do RG nº 27.244.261 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº176.606.138-98, residente e domiciliada na Rua Maria Rodrigues, nº 165, Convívio Santa Nova Suíça, Piracicaba/SP, CEP 13402-403; **MICHEL ABRÃO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 36.854.176-9 SSP/SP e CPF/MF sob o n° 694.422.906-49, residente e domiciliado na Rua Mário Lago, nº 535, Swiss Park, Condomínio Arosa, Campinas/SP; CEP 13049-332. **MEMBROS SUPLENTES: PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 9.897.603-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.024.008-64, , residente e domiciliado na Rua Dr. Teodoro Langard, 421, Campinas/SP, CEP 13070-760; **MARCELO CAVALCANTI ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 18.063.244 e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.171.668-27, residente e domiciliado na Rua Benedito Sampaio, 330, Parque São Quirino, Campinas/SP, CEP 13088-220; **MARCOS JOSÉ LENA**, portador do RG nº 18.171.116-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.042.308-02, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Constant, 200, Apartamento 32, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13010-140; **MARISA VALVEZON**, brasileira, portadora do RG nº 9461969-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.046.948-06, residente e domiciliada na Rua Advogado Milton Pereira, 17, Swiss Park, Cond. Arosa, Campinas - SP, CEP 13049-341; **ROGÉRIO RODRIGUES AMARANTE**, brasileiro, portador do RG nº 19.947.096-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.175.638-10, residente e domiciliado na Rua São Salvador, 220, Torre 1, apartamento 53, Campinas / SP, CEP 13076-540;
Os membros do Conselho Fiscal indicados foram eleitos por unanimidade de votos. Aos Conselheiros Fiscais eleitos, a Senhora Presidente da Assembleia esclareceu que,

em conformidade com o disposto no art. 31 do Estatuto Social da IMA, o Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares na primeira reunião convocada após a eleição. Ato contínuo informou que os respectivos "Termo de Posse" e "Declaração de Desimpedimento", serão assinados em separado e ficaram arquivados na sede da Companhia lavrado no Livro de Atas e Reuniões do Conselho Fiscal e solicitou que fossem entregues as Declarações de Bens dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos e dos destituídos, propondo que tal apresentação fosse efetivada em até 30 (trinta) dias, contados desta data, o que também obteve o apoio e aprovação unânime dos presentes. Consoante prevê o parágrafo 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/1976, esta Assembleia fixa os honorários dos membros do Conselho Fiscal, em 25% (vinte e cinco por cento) do salário mensal média atual dos membros da Diretoria Executiva da Informática de Municípios Associados - IMA, sendo que o pagamento das respectivas remunerações ficará condicionado à realização de pelo menos uma reunião mensal e que o valor da remuneração será fixo e pago por mês para cada conselheiro, independentemente do número de reuniões que tiverem ocorrido no respectivo mês, e ainda que, na hipótese de ocorrer mais de uma reunião no mês e de terem comparecido o titular em uma delas e o suplente em outra(s), o valor atribuído como remuneração mensal será dividido proporcionalmente entre o número de reuniões ocorridas, e efetuado o pagamento correspondente para o conselheiro que esteve presente (titular ou suplente). O Conselheiro que participar de pelo menos 11 (onze) reuniões ao longo do ano receberá o valor da gratificação natalina proporcional ao número de reuniões que compareceu. Cientes da habilitação dos indicados, nos termos da declaração emitida pelo Comitê de Elegibilidade Estatutária, os acionistas presentes votaram e aprovaram por unanimidade de votos, elegendo os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

3) Autorização para Leilão dos terrenos: Nos termos do art. 121 da Lei 6.404/1976, dos art. 2º, inciso VI e art. 23, do Estatuto Social da IMA, com a finalidade de operacionalizar a implantação do Polo de Alta Tecnologia I de Campinas, fica aprovada a alienação dos lotes de terreno incorporados ao capital social da companhia, por força da Lei Complementar Municipal 238/2019;

4) Alteração do Art. 2º, II, do Estatuto Social: Visando ampliar o objetivo social da IMA no intuito de ampliar a relação com instituições educacionais, institutos de pesquisas e outros entes dos sistemas de inovação, bem como para buscar a transferência de tecnologia ou know-how, possibilitando à IMA o acesso à ativos em fase de maturidade anterior àqueles disponibilizados pelas empresas parceiras estratégicas, e com a finalidade de desenvolver as capacidades técnicas da companhia, aumentando sua participação financeira nos resultados da venda de futuras soluções advindas desses relacionamentos, fica alterado o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A, cuja cópia anexa é texto fiel daquele aprovado e assinado na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, passado o artigo 2º do Estatuto Social ter a seguinte redação: "*II - Planejar e realizar cursos e seminários destinados a instruir e/ ou aperfeiçoar os conhecimentos de profissionais interessados, bem como promover e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, diretamente ou indiretamente, sendo autorizada para isso a constituir fundação, associação ou outras formas de relações contratuais*". A reforma estatutária apresentada foi devidamente aprovada por todos os acionistas presentes, passando o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA a vigorar com a sua nova redação, conforme texto a seguir consolidado.

5) Outros assuntos de interesse da sociedade: A Sra. Presidente perguntou aos demais representantes dos acionistas se havia outro assunto para deliberação, ao que responderam que não. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES**: Em todas as deliberações foi observado o quórum mínimo exigido em lei, tendo as RESOLUÇÕES a aprovação unânime dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS**: A presente ata foi lida, aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da IMA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, **Alexandre Rudge Castilho**, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Município de Campinas
Nilda Rodrigues
Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC
Anderson de Aguiar Ribas
Rede Municipal Dr. Gatti De Urgência Emergência e Hospitalar
Henrique Milhina Moreira
Elias Tavares Bezerra
Diretor Presidente da IMA S.A.
Adriana Alves Martins
Diretora Administrativa e Financeira da IMA S.A.
José Ribamar de França Carvalho Filho
Gerente de Governança, Auditoria e Compliance da IMA S.A.
Alexandre Rudge Castilho
Gerente Jurídico da IMA S.A. - OAB/SP nº 162.859
Gustavo Henrique Afonso Macedo
Coordenador Jurídico da IMA S.A. - OAB/SP n° 213.832
JUCESP CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 90.474/26-0 EM 11/03/2026.
MARINA CENTURION DARDANI - SECRETÁRIA GERAL.

ESTATUTO SOCIAL DA
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Município de Campinas, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 13.303/2016 e pela legislação federal aplicável às Sociedades por ações.

Parágrafo único -A sociedade tem sua sede, administração e foro na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Bairro Jardim do Trevo, Campinas, SP, CEP 13030-100.

Art. 2º - A sociedade tem por objeto social exercer atividades de apoio na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e outras, sem restrições de limites geográficos, para Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, em todas as esferas federativas, bem como a outras pessoas jurídicas que sejam delegatárias, concessionárias, permissionárias, ou de qualquer forma exerçcam competencias atinentes ao Poder Público, em regime não concorrencial, em cumprimento a sua missão institucional delegada pela Lei de Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, compreendendoemsuasações:

I - Traçar diretrizes de TIC, planejar, buscar soluções, desenvolver, adaptar, implantar, operar e comercializar produtos e serviços de TIC.

II - Planejar e realizar cursos e seminários destinados a instruir e/ou aperfeiçoar os conhecimentos de profissionais interessados, bem como promover e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, diretamente ou indiretamente, sendo autorizada para isso a constituir fundação, associação ou outras formas de relações contratuais.

III - Participar como acionista de empresas do interesse do município de Campinas, quando autorizada por Assembleia ou lei especial.

IV - Administrar a Imprensa Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal nº. 6.909 de 22/01/82.

V - Executar as seguintes atividades e serviços, dentre outras, na sua área de atuação:

a - processamento de dados e de microfilmagem, gerenciamento eletrônico de documentos, gerenciamento de conteúdo eletrônico, digitações e demais atividades afins;

b - desenvolvimentos, especificações, programações, customizações, assessorias, consultorias, licenciamentos, representações, manutenções, suportes, serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e demais atividades correlatas;

c - serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviços de provedores de acesso às redes de comunicações;

d - serviços de certificação digital;

e - locação e gestão da manutenção e reparo de equipamentos de informática e periféricos, incluindo os fornecimentos de partes, peças e acessórios utilizados nos serviços;

f - atendimentos, teleatendimentos, distribuições automáticas de chamadas, contatos interativos, atendimentos móveis e itinerantes, telemarketing e outras atividades afins, baseadas em sistemas computacionais de informações e de telecomunicações, utilizando dados, voz, mensagens, imagens, ou outros meios;

g - impressões, edições e reproduções de serviços de gráfica em geral e serviços de gráfica rápida, digitalizações, plotagens, microfilmagens, cópias e demais atividades correlatas, por meios impressos, eletrônicos ou através da Internet;

h - revendas de equipamentos, materiais, partes, suprimentos, peças e acessórios de informática;

i - pesquisa e desenvolvimento no campo da TIC, de forma a manter-se continuamente como empresa inovadora e competitiva;

j - serviços de publicidade e propaganda, produção de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, produção de filmes em qualquer suporte e transmissões simultâneas;

k - dos serviços de instalação, gestão e monitoramento e prestação de serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados e imagens, etc.

l- compra, venda, aluguel de imóveis próprios e gestão de administração da propriedade imobiliária;

m - serviços de infraestrutura de telefonia (incluindo obra civil) transporte de dados em longa e média distância e torres de comunicação;

VI - Promover e estimular a implantação de um ou mais polos de atividades de alto teor tecnológico do Município de Campinas, com objetivo de realização das seguintes atividades:

1. Estabelecer, explorar ou proporcionar meios, recursos e estímulos à instalação e à expansão de unidades econômicas nos referidos polos, provendo e executando de forma direta ou indireta, respeitadas as competências dos órgãos da Administração Municipal, as condições de infraestrutura que favoreçam a proximidade e a integração das atividades de entidades ou empresas diversas e fins, dirigidas para os setores da indústria, comércio, serviços, educação, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento,

2. Promover a adaptação e a absorção de conhecimento científico e tecnológico para uso das unidades econômicas referidas na alínea "A";

3. Desenvolver, direta ou indiretamente, projetos de urbanização, parcelamento de imóveis e edificações, próprios e/ou de terceiros, tendo em vista os fins definidos no inciso VI e alínea "A" deste artigo, realizando obras, serviços e tudo o mais que se fizer necessário à consecução das atividades;

4. Identificar oportunidades de financiamento relevantes para as atividades de P&D dos principais atores da Região (programas da FINEP, FIPE, BID e do BNDES, específicos para PqT e para as empresas nele instaladas);

5. Identificar possíveis linhas de crédito, para consolidação e manutenção do Polo Tecnológico;

6. Promover parcerias com o setor privado e identificar linhas de crédito a fundo perdido para viabilizar a consolidação do Polo Tecnológico;

7. Atender múltiplos interesses tais como interagir, contribuir, impulsionar, zelar pelo cumprimento das resoluções, prestação de serviços, desenvolvimento, redimensionamento estratégico, bem como, quaisquer outros serviços necessários à realização e consolidação da implantação do polo;

8. Exercer atividades atinentes ao exame, avaliação e aprovação prévios de projetos referentes à instalação de unidades econômicas nos polos referidos neste artigo, com atenção especial aos projetos relacionados as empresas que são intensivas em novas tecnologias, referidos neste artigo;

9. Elaboração de modelos modernos, simplificados, ágeis e específicos, de gestão, seleção, celebração de contratos, convênios e fiscalização de parcerias. Dentre estas, concessões e parcerias público privadas, operações especiais, políticas públicas municipais, instituições especializadas ou centros de pesquisa e associações sem fins lucrativos.

10. Colaborar na elaboração, avaliação e revisão periódica do Plano Plurianual de atividades coordenando a sua execução, nas atividades afetas à sua área de atuação;

11. Prestar assistência e orientação técnica e científica às pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, na elaboração e execução de projetos, atinentes à sua área de atuação;

12. Manter constante intercâmbio e articulação com os órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, bem como outras entidades públicas e privadas visando a plena execução de suas atividades;

13. Identificar e sugerir aos órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, providência, mecanismos ou incentivos que julgar necessários ao desenvolvimento e execução de seus objetivos, apresentando alternativas na Câmara Municipal para incentivar empresas a investir na região, adequando os tributos municipais para favorecer o ingresso de novas empresas no município, a critério dos interesses do polo, fica autorizada a aplicação de benefícios diferenciados às empresas âncoras;

14. Promover e divulgar, de forma sistemática, informações e dados sobre as oportunidades de potencial econômico dos polos referidos neste artigo;

15. Definir e divulgar estratégias de comunicação de forma sistemática destinada a divulgar os serviços e competências do Polo de forma clara e adaptada ao contexto regional;

16. Realizar ou participar de eventos selecionados no Brasil e no exterior para identificação de empresas consideradas âncora, que possam atrair outras instituições para a empresa;

17. Dinamizar a participação do Polo em ações de cooperação junto de congêneres nacionais e internacionais;

18. Fomentar a integração do Polo em redes e plataformas internacionais de ciência, tecnologia, inovação e conhecimento;
19. Instituir uma unidade educacional profissionalizante a nível de segundo grau;
20. Desenvolver quaisquer outras atividades, visando atingir os objetivos para os quais foi criada;
21. Prestar serviços e atividades de apoio administrativo às empresas instaladas no polo, direta ou indiretamente, visando manter a sustentabilidade;
22. Viabilizar, destinar e administrar edificações ou espaço público para condomínios de empresas nascentes de base tecnológica, de forma rotativa que, periodicamente, libere espaço na área pública para que novas empresas nascentes tenham a oportunidade de se instalarem no Polo Tecnológico;
23. Incentivar e abrigar empresas nascentes selecionadas por processo de admissão, que apresentem potencial de desenvolvimento, através do programa incubação, nacional ou internacional;
24. Incluir parcerias com start-ups, sempre que houver possibilidade, de forma ampla ou não, utilizando diversos instrumentos novos, como patentes, concessões, consórcios, PPPs para financiamento de projetos.
25. Identificar no município oportunidades tecnológicas a serem implantadas, compatíveis com as necessidades da administração pública, e dentro das tecnologias disponíveis, laboratórios de informática, projeto específico para TI, IoT & Indústria 4.0
26. Recomendar o modelo jurídico-administrativo do polo tecnológico, especialmente no que tange a formatação, governança, controle, limitação, gestão e vocação tecnológica, promovendo e apoiando o desenvolvimento de políticas de inovação, absorção e transferência de tecnologia, com foco nas áreas públicas e privadas.

§ 1º - Para fins deste artigo consideram-se ainda serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) os seguintes: tratamento de informações, assessoramento técnico especializado, serviços de telecomunicações, projetos e serviços de cabeamento estruturado de redes e instalações telefônicas, elétricas, ópticas e de rádio frequência, em destaque os voltados a prédios inteligentes. Consideram-se também serviços de telecomunicações, inerentes às atividades previstas neste artigo, as transmissões, emissões ou recepções de sinais, voz, dados, imagens ou outras informações, as atividades de manutenção e operações de redes de comunicações, os acessos à Internet, correios eletrônicos e atividades afins.

§ 2º - Estão englobadas nos serviços previstos na alínea "c" do inciso V as atividades de exploração de serviços de telecomunicações outorgados pelas autoridades públicas competentes, os suportados pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Comunicação Multimídia - SCM, telemetria, acesso à Internet e serviços de voz utilizando protocolos especiais, videoconferência, dentre outros, podendo comercializar os serviços com terceiros, dentro da legislação vigente do país, bem como vender e/ou locar equipamentos e softwares que venham a ser utilizados como acesso do usuário à rede.

§ 3º - A IMA poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos neste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e administração dos serviços de atendimento ao Município de Campinas. A sociedade poderá instalar filiais, mediante autorização do Conselho de Administração e aprovação em Assembléia Geral, como meio de realizar direta ou indiretamente o seu objeto social.

§ 4º - A IMA poderá, mediante autorização legislativa para cada caso, constituir subsidiárias, beneficiando- se dos incentivos fiscais, conforme a legislação aplicável, ou sob a mesma condição e fora do âmbito do Município, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada ligada, direta ou indiretamente, à área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e à área de Telecomunicações.

§ 5º - Para atingir seus objetivos, a IMA fica autorizada a:

I - Celebrar convênios, consórcios, contratos, acordos e ajustes de cooperação técnico-científica e de prestação de serviços, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, tendo em vista a execução de estudos, programas, projetos e do seu objeto social.

II - Transacionar, locar e dar em locação imóveis, visando o cumprimento de suas finalidades;

III - Efetuar operações de crédito, visando desenvolver as atividades para as quais foi criada;

IV - Hipotecar bens imóveis componentes de seu patrimônio, para os fins previstos no inciso "III" deste parágrafo.

V - Obter, caso haja interesse, participação acionista nas empresas criadas ou aceleradas no polo;

VI - Negociar títulos no mercado mobiliário;

§ 6º - A IMA poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal, que o mesmo atue como garantidor das operações de crédito referidas no inciso "III" do § 5º acima, sob forma legalmente permitidas, bens e transferências correntes do Município, bem como dar avais para as respectivas transações, ficando tais garantias limitadas ao valor total de sua participação acionária, observado o que a respeito dispuser a legislação municipal em vigor, aplicável à espécie.

§ 7º - A IMA poderá solicitar benefícios do Governo do Estado e acesso a programas de financiamento para melhorias nas suas condições operacionais.(RPITec- recursos para incubadoras);

§ 8º - Firmar parcerias público privadas de interesse no desenvolvimento do polo tecnológico;

VII - - Oferecer treinamento profissional, cursos livres ou capacitação profissional não vinculados a formalidades educacionais e outras atividades de ensino

Art. 3º- O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 4º - A IMA observará as regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos de proteção para seus acionistas, conforme estabelece a legislação pertinente e dos tratados em regimento interno e/ou regulamentos específicos.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social é de R$ 158.264.954,00 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), representado por 158.264.954 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Art. 6º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - O Município de Campinas manterá controle acionário da sociedade para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem seu capital.

Art. 8º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas.

Art. 9º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital, sem valor nominal, na proporção do número de ações que possuírem na ocasião.

§ 1º - O direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata da Assembleia que aprovou o aumento ou de avisos publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o direito de preferência tenha sido exercido, a Sociedade poderá colocar as ações com terceiros, observadas as mesmas condições oferecidas aos acionistas.

Art. 10 - O Capital Social pode também ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para a correção da expressão monetária do seu valor, observadas as condições estabelecidas neste estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber.

Art. 11 - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações de acionistas que delas desejarem dispor, observadas as seguintes condições:

§ 1º - Pela aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou ainda por doação.

§ 2º - Com prévio parecer do Conselho Fiscal e examinado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Por preço de aquisição não superior ao valor unitário das ações aferido com base no patrimônio líquido, segundo o último balanço geral.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatoriamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes, ao término do exercício social para fins previstos em lei e neste Estatuto, e extraordinariamente, quando assim o exigirem os interesses sociais.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

§ 2º - A Assembleia Geral fixará os honorários e demais vantagens da Diretoria e as remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário

§3º - Compete a Assembleia Geral a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário;

Art. 13 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou outro membro do Conselho de Administração que ele indicar, ou ainda, por outras formas legalmente previstas.

Art. 14 - Somente poderão participar da Assembleia, acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro de "Registro de Ações Nominativas", ficando suspensas as transferências de ações depois de publicado o Edital de Convocação respectivo.

Parágrafo único - É permitida a presença de acionistas representados por procurador, comprovada a situação deste, mediante prévia exibição do respectivo instrumento de mandato, observadas as formalidades legais.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - São órgãos da Administração da Sociedade:

I - Conselho de Administração; e

II - Diretoria Executiva.

§1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, além de atender às condições impostas pela legislação, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da IMA ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da IMA, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente às regras impostas no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da IMA;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da IMA;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

§2º - Os requisitos previstos no inciso I do parágrafo anterior poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na IMA por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na IMA;

III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da IMA, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

§ 3º - Não poderá ser eleito ou designado para membro da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, aquele que:

I - for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia;

II - tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia ou com a pessoa político-administrativa que seja sua controladora;

III - tiver no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau; inclusive, demandante judicial em face da IMA, a qualquer título, ou responsável por obrigações financeiras de qualquer natureza inadimplidas junto à Sociedade;

IV - de representante do órgão regulador ao qual a IMA está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo, estendendo-se esta proibição a seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau;

V - de pessoa que atuou, no prazo definido em lei, quando houver, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VI - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VII - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da IMA ou com a própria empresa em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

§4º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva eleitos

devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da IMA.

§5º - Os membros dos Conselhos, Comitês e Diretoria Executiva estão sujeitos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos:

I - exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

II - contribuição para o resultado do exercício;

III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - O Conselho de Administração como órgão de deliberação colegiado será composto de, no mínimo, sete (07) e, no máximo, onze (11) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual, por indicação do Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da empresa, membro nato do Conselho de Administração.

§ 2º - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com o dos demais membros.

§ 3º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º - Considera-se independente o conselheiro que:

a - não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social;

b - não ser acionista controlador, cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da Sociedade;

c - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;

d -não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Sociedade ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

e - não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade;

f - não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade;

g - não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital; ou

h - for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

§ 5º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos empregados, escolhido pelo voto dos empregados, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, vedada a recondução automática para período sucessivo, que não poderá ser considerado para o cômputo das vagas de conselheiro independente

§ 6º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 19 da Lei nº 13.303/201, que poderá ser considerado para o cômputo das vagas de conselheiro independente.

Art. 17 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, e devendo ser unificado com o mandato dos membros da Diretoria Executiva, observadas as disposições sobre o representante dos empregados e dos acionistas minoritários, previstas no artigo anterior.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho ou livro próprio.

§ 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá (01) um voto.

§ 3º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração, adotadas após a aprovação da Diretoria Executiva, serão registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 6º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até a posse dos sucessores.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades;

II - eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições bem como destituí-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador;

III - aprovar a indicação da Diretoria Executiva, se houver os membros da Auditoria Interna, que serão avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração;

IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre as licitações, os contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos da Diretoria;

V - convocar as Assembleias Gerais, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n° 6.404, de 15.12.1976;

VI - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

VII - examinar os processos sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, a serem submetidas à Assembleia Geral;

VIII - aprovar o Regimento Interno da Sociedade;

IX - decidir sobre eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade, inclusive com relação ao número de comissionados, mediante proposta da Diretoria Executiva;

X - determinar anualmente, a elaboração das cartas de compromisso de consecução de objetivos de políticas públicas e a de governança corporativa, e subscrevê-las;

XI - implementar e supervisionar, com auxílio da área de Governança, Auditoria e *Compliance*, os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esta? exposta a Empresa, inclusive os riscos relacionados a? integridade das informações conta?beis e financeiras e os relacionados a? ocorrência de corrupção e fraude;

XII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade em favor dos administradores, nos termos do artigo 50 deste Estatuto;

XIII - opinar sobre os casos omissos, que lhes sejam submetidos pela Diretoria Executiva, quando não forem da competência da Assembleia Geral.

XIV - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

XV - avaliar o desempenho dos diretores da Companhia, bem como dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do inciso III, do artigo 13 da Lei nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade Estatutário;

XVI - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas, código de conduta dos agentes, plano anual das atividades de auditoria interna - PAINT e relatório anual de auditoria interna - RAINT;

XVII - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da IMA;

XVIII - analisar e deliberar sobre o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

XIX - promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, do inciso VI, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

XX - analisar e deliberar sobre a assunção de compromisso com metas e resultados específicos assumidos pelos membros da Diretoria Executiva, bem como fiscalizar seu cumprimento;

Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - aprovar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, e tomar conhecimento das operações sociais;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III - orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 - A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor Inovação e Desenvolvimento 01 (um) Diretor Comercial e 01 (um) Diretor de Operação e Polo Tecnológico, eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para a gestão de 02 (dois) anos, permitidas 03 (três) reconduções consecutivas, e destituíveis a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração;

§ 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação.

§ 3º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

§ 4º - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com o dos demais membros.

§ 5º - O Conselho de Administração definirá os critérios de substituição do Diretor Presidente.

§ 6º - Sempre que ocorrer substituição por prazo superior a trinta (30) dias, o fato será devidamente registrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º - As diretorias se reportarão ao Diretor Presidente;

§ 8º - A Gerência de Governança, Auditoria e *Compliance* reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar a? obrigação de adotar medidas necessárias em relação a? situação a ele relatada.

§9º - É condição para investidura em cargo de diretoria da Sociedade a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§10º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Art. 21 - É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de férias anuais, proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

Art. 22 - Os membros da Diretoria Executiva farão jus à Gratificação de Natal, proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

Art. 23 - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;

III - distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Regimento Interno da Sociedade;

IV - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital;

V - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, proposta de reforma do Estatuto Social, que será aprovada em Assembléia Geral;

VI - propor normas para aquisição, alienação, locação, cessão e a vinculação em garantia de bens do ativo permanente a serem submetidos ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral quando for o caso;

VII - determinar anualmente, a elaboração do Relatório da Administração e, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária; e

VIII - planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados;

IX - aprovar o orçamento de resultado e de investimentos da Companhia, a ser submetido ao Conselho de Administração, bem como suas atualizações e revisões;

X - aprovar operações financeiras onerosas que aumente o endividamento da Companhia em até 10% do seu Patrimônio Líquido, no período de janeiro a dezembro do

exercício social, mediante proposta do Diretor Administrativo Financeiro;
XI - aprovar propostas de operações financeiras onerosas que aumente o endividamento da Companhia acima de 10% do seu Patrimônio Líquido, no período de janeiro a dezembro do exercício social, a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração; e
XII - deliberar quanto às solicitações de doação, patrocínio e contribuições às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos podendo ser destinada verba de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.
Art. 24 - A Diretoria Executiva poderá, após aprovação do Conselho de Administração, para fins de gestão dos negócios da IMA, em caso de necessidade comprovada, contrair empréstimos e financiamentos.
Art. 25 - O Regimento Interno da Sociedade estabelecerá a alçada de competências para as decisões do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do quadro decisório dos empregados da Sociedade, tratando especialmente dos seguintes itens:
I - ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade;
II - abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito;
III - sacar, endossar e aceitar títulos cambiais;
IV - emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito;
V - renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos;
VI - dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade;
VII - efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos.
VIII- admitir, demitir, promover, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da IMA;
Art. 26 - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.
Parágrafo único - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade.
Art. 27 - É vedado a qualquer dos Diretores o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, endossos, avais, abonos e outros atos análogos praticados por liberalidade.
Art. 28 - São atribuições do Diretor Presidente:
I - representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", e autorizar prepostos;
II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade;
III - propor ao Conselho de Administração a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração;
a) As nomeações para o cargo de assessor, providos por não funcionários de carreira, será observado os limites previstos na Lei Municipal Complementar nº 64 de 16 de abril de 2014 e a Lei Municipal Complementar nº 301 de 22 de abril de 2021 e suas alterações.
IV - dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais da IMA;
V - orientar a estratégia geral da IMA, promover o planejamento estratégico, bem como, as diferentes estratégias referentes a cada unidade organizacional coordenando as atividades dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da IMA;
VI - regulamentar os assuntos pertinentes às competências e atividades da IMA;
VII - prestar contas de sua gestão e coordenar o Controle Interno para fins de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
VIII - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Regimento Interno da Sociedade;
IX - assinar em conjunto com outro Diretor, os contratos a serem firmados pela Sociedade, concluídos os processos de licitações e após aprovação pelos órgãos colegiados da Sociedade, se for o caso;
X - estabelecer estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento;
XI - estabelecer prioridade de execução de serviços, e
XII - exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração.
Art. 29 - Constituem atribuições de cada Diretor:
I - executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
III - Nomear e/ou exonerar, para sua diretoria, em conjunto com o diretor presidente, os ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração de gerente e de assessor;
IV - outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.
Parágrafo único - As atribuições de cada Diretor serão detalhadas no Regimento Interno da Sociedade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos para um mandato de até 02 (dois anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.
§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.
§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.
Art. 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e elegerá o seu Presidente na primeira reunião realizada após a eleição.
Art. 32 - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos membros suplentes.
Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua aprovação pela Assembleia Geral;
III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
IV - denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à empresa;
V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
VI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração;
VII - exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
VIII - examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da empresa;
IX - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;
XI - solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos.
XII - solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.
§ 1º - As atribuições e poderes conferidos por este estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da empresa.
Art. 34 - Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cujos honorários serão pagos pela IMA.

CAPÍTULO VI
DOS DEMAIS ÓRGÃO DE GOVERNANÇA

Art. 35 - São órgão de Governança da companhia:
I - Área de Governança, Auditoria e *Compliance*
II - Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)
III - Comitê de Elegibilidade Estatutário (CEE)
Art. 36-A IMA obrigatoriamente terá Auditoria Independente nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.303/16:
§ 1º - A Auditoria Independente será contratada por prévio processo licitatório, na forma prevista na lei;
§ 2º **-** As demais obrigações da Auditoria Independente serão definidas no momento da abertura do devido processo licitatório.
§ 3º - Os relatórios produzidos pela Auditoria Independente serão sempre encaminhados para análise da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
ÁREA DE GOVERNANÇA, AUDITORIA E COMPLIANCE

Art. 37 - A IMA manterá uma área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, contemplando mecanismos e medidas de prevenção, de detecção e de tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas. Tais mecanismos e medidas englobarão políticas que têm como propósito nortear as condutas dos administradores, colaboradores e terceiros relacionados ao negócio.
§ 1º - A área de que trata o *caput* deverá, ainda, assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis ao negócio, bem como as políticas internas cujo cumprimento é dever de todos, independentemente de nível hierárquico;
§ 2º - O responsável pela área de governança, auditoria e *compliance* reportará ao Diretor Presidente sobre eventuais irregularidades, quando possível e, em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente nas referidas irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, que a área reporte-se diretamente ao Conselho de Administração.
Art. 38 - A área responsável pela governança, Auditoria e *compliance* terá por atribuições:
I - Definir normas e procedimentos internos de governança corporativa e compliance, que respaldem a estrutura de gestão de riscos, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores que possam afetar a sustentabilidade da empresa
II - Estabelecer e Coordenar a gestão estratégica da empresa
III - elaborar anualmente:
a - plano de negócios para o exercício anual seguinte;
b - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos
c - Carta de compromisso de consecução de objetivos de políticas públicas e a de governança corporativa
d - Relatório de Administração
e - Plano de Governança Corporativa e Compliance
IV - comunicar à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;
V - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
VI - elaborar, divulgar e verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade de funcionários e de fornecedores;
VII - propor procedimentos e ações que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
VIII - Identificar as vulnerabilidades e falhas que implicam em suscetibilidade à corrupção e atuar na prevenção e correção de tais riscos em sintonia com o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.
IX - treinar e orientar as áreas da empresa, a fim de minimizar riscos, evitar fraudes e orientar os trabalhos da auditoria;
X - observar para que as normas legais emanadas pelos órgãos reguladores competentes sejam cumpridas para garantir a conformidade com obrigações da legislação e conduta interna;
XI - Atuar em conjunto com o Controle Interno para fins de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
XII - solicitar a abertura e coordenar processos de apuração de falta grave e a aplicação de penalidades;
XIII - estabelecer e administrar um canal de comunicação com os clientes e cidadãos, para recebimento de reclamações, sugestões, elogios, solicitações de informações ou denúncias relativas ao descumprimento da Legislação, do Código de Conduta e Integridade ou demais normas da empresa;
XIV - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
XV - Assegurar o atendimento dos pedidos de informação recebidos com fundamento

na Lei de Acesso à Informação;
XVI - Garantir que os procedimentos e normas da IMA atendam aos preceitos da Lei 13.303/2016 e da Lei 13.709/2018, bem como estabelecer vínculo com o Conselho de Administração;
XVII - Prover condições para a implementação do sistema de gestão da qualidade planejando e acompanhando atividades com o objetivo de promover a melhoria contínua dos processos junto às gerências pertinentes e garantir a confiabilidade dos indicadores de desempenho da empresa;
XVIII - Promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal e acompanhar a adoção das medidas recomendadas;
XIX - garantir a transparência da pessoa jurídica, divulgando informações sobre atos e fatos relevantes;
XX - outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Presidente.
Art. 39 - A companhia terá uma Auditoria Interna, composta por funcionários do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e será vinculada administrativamente à Presidência da Sociedade.
§ 1º - A Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar integrada por membros de reputação ilibada com conhecimento nas áreas contábil, financeira, administrativa e jurídica.
§2º - Os membros da Auditoria Interna não poderão acumular outras funções administrativas na sociedade, concomitantemente com as funções de auditores, permanecendo desvinculados de suas funções originárias, conduzindo os trabalhos com absoluto sigilo e autonomia.
Art. 40 - Compete à Auditoria Interna:
I - Acompanhar o cumprimento da Norma Brasileira de Contabilidade- TI 01- Auditoria Interna, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC nº 986/2003, bem como os Pronunciamentos Técnicos e suas respectivas atualizações aprovado através da Resolução CFC nº 1.055/05 (Cria o COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - (CPC) e demais resoluções e alterações publicadas durante o exercício da atividade;
II - Elaborar e executar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT com fundamento nos apontamentos da Auditoria Independente, no Mapa de Riscos mensurados, nas recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário e por demandas específicas do Conselho de Administração;
III - Aferir, de forma amostral, a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando o apoio ao preparo de demonstrações financeiras, recomendação de correção de falhas e aprimoramento de processos;
IV - Acompanhar a implantação das recomendações de auditoria com base nos planos de ações propostas pelos responsáveis dos objetos auditados;
V - Avaliar, de forma amostral, a gestão da empresa, pelos processos e resultados gerenciais, visando a melhoria dos processos, de gerenciamento de riscos e dos controles internos recomendando ações de correção através de planos de ação junto aos auditados;
VI - Consolidar as atividades anuais de Auditoria Interna, que deve ser formalmente validada pela Gerência de Governança, Auditoria e Compliance, cientificadas pela Gerência Jurídica e Diretoria Executiva, pelo Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e aprovadas pelo Conselho de Administração, através do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT;
VII - promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário;
VIII. os membros da Auditoria Interna terão livre acesso, sem restrições, as dependências, documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, inclusive aqueles classificados como sigilosos.
IX - Adotar procedimentos adequados para assegurar que todas as contingências ativas e passivas relevantes decorrentes de processos judiciais, reivindicações e reclamações, bem como de lançamentos de tributos e de contribuições em disputa, foram identificadas e são do conhecimento da administração da IMA;

SEÇÃO II
DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (CAE)

Art. 41 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.
§1 - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na lei e neste estatuto:
I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos da companhia e gastos incorridos em nome da Companhia;
VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
§2º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.
§3º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.
§4º - As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, com suas respectivas deliberações e recomendações, serão registradas em atas e divulgadas posteriormente.
§5º - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, serão divulgados apenas seus extratos.
§6º - A restrição prevista no parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.
§7º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e previsão orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.
§8º - As atribuições, funcionamento, procedimentos e a forma de composição do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.
Art. 42 - O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, que atendam cumulativamente aos requisitos de independência, conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.
§1º - A designação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário observará as seguintes regras: I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;
II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.
§2º - Pelo menos um integrante do Comitê de Auditoria Estatutário deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.
§3º - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

SEÇÃO III
DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO

Art. 43 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário é órgão auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.
Art. 44 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno específico.
1§º O Comitê de Elegibilidade Estatutário poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de Auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos artigos 156 e 165 da Lei no 6.404/1976, sem remuneração adicional.
§2º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.
§3º - As atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade Estatutário serão divulgadas nos termos do art. 10, parágrafo único da Lei 13.303/16.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 45 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será realizada a elaboração das seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício:
I - Balanço Patrimonial;
II - Demonstração do Resultado;
III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
IV - Demonstração do Fluxo de Caixa;
V - Notas Explicativas às demonstrações contábeis.
Parágrafo único - Até o final do mês de março de cada ano, a Diretoria colocará à disposição da Acionista majoritária e do Conselho de Administração, o Relatório da Administração, acompanhado das demonstrações contábeis e notas explicativas enumeradas neste artigo, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes.
Art. 46 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 47 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, fixando as respectivas remunerações.
Parágrafo único - Depois de efetuado o pagamento das dívidas e o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei n° 6.404, de 15.12.1976, por esta deter a maioria acionária.
Art. 49 - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e a Lei 13.303/16
Art. 50 - As publicações previstas em lei e neste Estatuto serão feitas pelo Diário Oficial do Município e, quando necessárias, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizadas na Internet.
Art. 51 - Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os Administradores.
§ 1º - A remuneração do empregado que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.
§ 2º - Na hipótese de a remuneração do empregado exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.
Art. 52 - O regime jurídico de contratação dos trabalhadores da empresa é o da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, em conformidade com o Art. 173, § 1º, II da Constituição Federal.
Art. 53 - Para a investidura nos cargos da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os respectivos membros deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse.
§ 1° - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada anualmente e também em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio.
§ 2° - Para fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser apresentada cópia da declaração de bens oferecida ao Ministério da Fazenda quando da declaração de Ajuste

Anual Imposto de Renda.
§ 3° - As declarações serão entregues à Gerência Jurídica, que se encarregará da sua guarda.
Art. 54 - Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas:
I - estejam em mora para com a Administração Municipal;
II - tenham causado prejuízo à IMA, ou seja-lhe devedores;
III - tenham liquidado seus débitos junto à IMA depois de cobrança judicial; ou
IV - tenham participado na qualidade de sócio administrador de empresas ou sociedades que, nos cinco anos anteriores, estiveram em situação de inadimplência para com a IMA;
Art. 55 - Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.
Parágrafo Único - A IMA assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de escritório de advocacia externo, a defesa em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.
I - A mesma defesa fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos;
II - A companhia poderá manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa dos agentes;
III - A contratação buscará assegurar a continuidade da defesa, pelo mesmo escritório de advocacia que a tiver iniciado em relação a determinado agente, até o final do respectivo processo, ressalvada a faculdade de o agente optar por outro escritório de advocacia que venha a ser também contratado pela companhia para a mesma finalidade;
IV - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa serão reembolsados ou adiantados pela companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo conselho de administração quanto à sua razoabilidade;
V - A companhia assegurará a defesa e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância;
VI - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado que o declare praticante de ato de improbidade, negligência, imperícia ou má-fé, ficará obrigado a ressarcir a companhia dos valores efetivamente desembolsados;
VII - Quando a sentença não declarar as situações declinadas no inciso VI, presume-se que os atos praticados pelo agente tenham sido de boa-fé e visando o interesse da companhia, hipótese em que se exclui a obrigação de ressarcir;
VIII - A companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração
Art. 56 - Para dar cumprimento às determinações da Lei 13.303/2016, os atuais titulares dos cargos de Diretores cumprirão seu mandato até a data da primeira reunião do Conselho de Administração eleito para o biênio 2024-2025, ocasião na qual deverá ser eleita a Diretoria Executiva.
Parágrafo único - Caso o indicado esteja ocupando de Diretor, o mandato em exercício será revogado, podendo ele ser eleito para novo mandato, sem que o anterior seja computado para fins de recondução.

Campinas, 18 de março de 2026
MUNICÍPIO DE CAMPINAS
Nilda Rodrigues
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC
Anderson de Aguiar Ribas
REDE MUNICIPAL DR. GATTI DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
Emmanuel Carlos Pierangielli
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS
Wladimir Correia de Mello
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS
Arly de Lara Romeo
ELIAS TAVARES BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
ALEXANDRE RUDGE CASTILHO
OAB/SP 162.859
GUSTAVO HENRIQUE AFONSO MACEDO
OAB/SP 213.832

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 04 ao Contrato n 2023/7849 PRE 2022/336**;** Contratada: **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ: 71.847.677/0001-08 **Objeto:** SERV. DE **ROMPIMENTO DE PAVIMENTO;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 06/03/2026; reajuste de 3,09%; valor R$ 4.908.211,20.
Aditamento 02 ao Contrato n 2025/8488 PRE 2024/453; Contratada:**EXTINFLAM SERV. INCÊNDIO LTDA ME** CNPJ**:** 31.855.913/0001-13 Objeto: **SERV. ELABORAÇÃO PROJ. TÉCNICO CONTRA INCÊNDIO CAPTAÇÃO E ETES;** prorrogação vigência por 06 meses a partir de 17/03/2026.
Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8564 PRE 2025/27; Contratada: **CONDOR TURISMO LTDA EPP** CNPJ**:** 02.964.393/0001-89 Objeto: **SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGENS;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 14/04/2026; valor R$ 550.000,00.
Aditamento 03 ao Contrato n 2024/8263 PRE 2024/82; Contratada: **ALAIR SICHOCKI ME.** CNPJ**:** 17.784.143/0001-34 Objeto: **SERVIÇO DE ROÇAGEM;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 24/04/2026; reajuste de 2%; valor R$ 1.689.750,00.

RESCISÃO UNILATERAL

Lic 2024/11, Rescisão Unilateral do Contrato 2024/8405. Contratada: **Sigma Tratamentos de Água LTDA**; CNPJ: 03.439.949/0001-80; Objeto: **aquisição de estação de tratamento preliminar compacta**; conforme manifestação jurídica de 17/04/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 75/2026 - Eletrônico, Objeto: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), sendo que os itens que compõem os lotes 2 e 3 já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/4/2026 e início da disputa de preços dia 2/4/2026 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8491 PRE 2024/378**;** Contratada: **RBC SERV. MEIO AMBIENTE LTDA EPP.** CNPJ: 12.867.460/0001-09 08 **Objeto: SERV. LIMPEZA E MANUTENÇÃO UNIDADES PRODUÇÃO ÁGUA;** reajuste de 4,26%; valor R$ 88.172,45.
Aditamento 02 ao Contrato n 2024/8234 PRE 2023/39**;** Contratada**: DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** CNPJ: 03.584.865/0001-30 **Objeto: SES SANTA CANDIDA;**reajuste de 7,56%; valor R$ 187.724,86.
Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8537 PRE 2024/21; Contratada: **CADRE ENGENHARIA LTDA** CNPJ**:** 20.241.810/0001-47 Objeto:**OBRA MND JD. SANTA CRUZ;** supressão de 6,10%; valor R$ 104.006,32.
Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8601 PRE 2025/77; Contratada: **FACIS PRÉ MOLDADOS COM.SER.LTDA EPP.** CNPJ**:** 35.284.184/0001-43 Objeto: **FORNEC.ANEIS PRÉ-MOLDADOS;** prorrogação vigência por 03 meses a partir de 26/06/2026.
Aditamento 03 ao Contrato n 2023/7869 PRE 2023/15**;** Contratada: **CONSTERPAV LOCADORA LTDA ME** CNPJ: 04.427.437/0001-67 **Objeto:** SERV. TRANSP. DE **MAQ E EQUIP.;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 24/03/2026; valor R$ 607.068,00.
Aditamento 01 ao Contrato n 2024/8384 PRE 2024/09; Contratada: **CONESAN CONSTR SANEAMENTO LTDA EPP** CNPJ**:** 55.277.545/0001-31 Objeto:**OBRA EEE E LR PQ CENTENÁRIO;** acréscimo de 5,23% ao objeto; prorrogação da vigência por mais 4 meses a partir de 27/03/2026 e execução até 07/04/2026; valor R$ 84.244,84.
Aditamento 03 ao Contrato n 2023/7882 PRE 2022/328**;** Contratada: **CONSÓRCIO HIDRELEC & CONVERD - HC2** CNPJ: 50.166.945/0001-56 Objeto: **GERENCIAMENTO DE LODO**; prorrogação vigência por 12 meses a partir de 03/04/2026; reajuste de 2,18%; valor R$ 19.006.560,00.
Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8565 CD 2024/16**; Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA.** CNPJ: 53.276.010/0001-10 Objeto: MANUT. EQUIP. DE **PROCESSO HACH**; prorrogação vigência por 12 meses a partir de 14/04/2026; valor R$ 197.085,47.
Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8560 DL 2025/20**;** Contratada: **CARLOS ROBERTO SCARAMUZZA - EPP** CNPJ: 38.832.218/0001-85 **Objeto: ALIEN. SUCATAS;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 08/04/2026 valor R$ 12.000,00.
Aditamento 02 ao Contrato n 2024/8259 PRE 2024/52**;** Contratada: **CONSTERPAV LOCADORA LTDA ME** CNPJ: 04.427.437/0001-67 **Objeto: LOCAÇÃO GUINDASTE 18M LANÇA;** prorrogação vigência por 12 meses a partir de 15/04/2026 valor R$ 415.096,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/52 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FURADEIRAS MULLER. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/4/2026 e início da disputa de preços dia 10/4/2026 às 9h.
Pregão n. 2026/57 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA REVESTIMENTO DE BIRUTAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/4/2026 e início da disputa de preços dia 2/4/2026 às 9h.
Pregão n. 2026/61 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRAVA-QUEDA RETRÁTIL (PART NUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/4/2026 e início da disputa de preços dia 6/4/2026 às 9h.
O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - ASSIM - CNPJ:18.501.766/0001-15 I.M.:274831-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do inciso VI do artigo 15º e artigo18º do Estatuto Social da Associação da Irmandade de Misericórdia de Campinas - ASSIM, convoco os Associados desta Associação para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se à Avenida Júlio de Mesquita n.º 571, no dia 01 de Abril de 2026, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), em primeira convocação, havendo quórum, ou às 14h00 (quatorze horas) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:
ORDEM DO DIA:
1) Apresentação do balanço, parecer do conselho fiscal e auditoria independente referente ao ano de 2025.
2) Discussão e deliberação do balanço do ano de 2025.
3) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal - Quadriênio 2026 à 2029.

Campinas, 13 de março de 2026
DR. MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA
Presidente